



DECRETOS

Em, 6 de junho de 2025.

DECRETO Nº 42782

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 289.751,09.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0032706-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 289.751,09 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500062.047.01.2100000.339047.0005	Transporte Escolar - Infantil	68.000,00
0810.1236100072.065.01.2200000.339047.0005	Transporte Escolar - Fundamental	68.000,00
0810.1236100072.059.01.2200000.449052.0005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação do Processo Educacional Fundamental	26.125,54
0810.1236500062.041.01.2100000.449052.0005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Infantil	26.125,55
0810.1236100072.055.01.2200000.339035.0005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	31.500,00
0810.1236100072.055.01.2200000.339039.0005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	35.000,00
0810.1236500062.037.01.2100000.339039.0005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	35.000,00
TOTAL		289.751,09

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.065.01.2200000.339039.0005	Transporte Escolar - Fundamental	151.751,09
0810.1236500062.047.01.2100000.339039.0005	Transporte Escolar - Infantil	138.000,00
TOTAL		289.751,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42783

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 79.514,51.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2025/0027389-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 79.514,51 (setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339092.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	79.514,51	-
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	-	79.514,51
TOTAL		79.514,51	79.514,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42784

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001220-8;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
1810.1854200231.021.XX.XXXXXXX.449051.1012	02	1000384
1810.1854200231.021.01.XXXXXXX.449051.0000	-	1000384

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42785

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 836.957,19.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001220-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 836.957,19 (oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854200231.021.02.1000384.449051.1012	Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	836.957,19
TOTAL		836.957,19

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Execução Projeto Revitalização Infr. Urbanística Praça Getúlio Vargas, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42786

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 293.004,51.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001220-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 293.004,51 (duzentos e noventa e três mil, quatro reais e cinquenta e um centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854200231.021.01.1000384.449051.0000	Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	293.004,51
TOTAL		293.004,51

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854100232.114.01.1100000.339030.0000	Promoção de Ações de Gestão Ambiental	13.004,51
1810.1854200231.021.01.1100000.449051.0000	Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	280.000,00
TOTAL		293.004,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42787

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.342,47.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001376-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 192.342,47 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854200232.116.01.1100000.339039.0000	Promoção de Ações de Proteção Animal	192.342,47
TOTAL		192.342,47

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854200232.116.01.1100000.449052.0000	Promoção de Ações de Proteção Animal	15.000,00
1810.1854100232.114.01.1100000.449052.0000	Promoção de Ações de Gestão Ambiental	10.000,00
1810.1854200232.115.01.1100000.449052.0000	Promoção de Ações de Gestão de Áreas de Lazer, Parques Urbanos, Manejo Arbóreo, Praças e Áreas Verde	31.000,00
1810.1854300232.117.01.1100000.449052.0000	Restauração Florestal e Arborização Urbana para Combate as Ilhas de Calor	7.000,00
1810.1854100232.114.01.1100000.339039.0000	Promoção de Ações de Gestão Ambiental	16.205,18
1810.1854300232.117.01.1100000.339039.0000	Restauração Florestal e Arborização Urbana para Combate as Ilhas de Calor	9.043,40
1810.1812200232.113.01.1100000.339030.0000	Gestão e Manutenção de Departamentos	25.683,90
1810.1812200232.113.01.1100000.339031.0000	Gestão e Manutenção de Departamentos	6.000,00
1810.1854300232.117.01.1100000.339030.0000	Restauração Florestal e Arborização Urbana para Combate as Ilhas de Calor	11.898,00
1810.1854100232.114.01.1100000.339030.0000	Promoção de Ações de Gestão Ambiental	4.995,49
1810.1854200232.112.01.1100000.339030.0000	Gestão e Conservação da Biodiversidade	51.030,00
1810.1812200232.113.01.1100000.339039.0000	Gestão e Manutenção de Departamentos	4.486,50
TOTAL		192.342,47

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42788

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 305.542,19.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001376-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 305.542,19 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Meio Ambiente, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1810.1854200232.116.01.1100000.339039.0000	Promoção de Ações de Proteção Animal	305.542,19	-
1810.1854200232.116.01.1100000.339030.0000	Promoção de Ações de Proteção Animal	-	305.542,19
TOTAL		305.542,19	305.542,19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42789

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62.147/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030300052.027.02.3000093.339032.0432	Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Rename (Anexo I e IV)	2.500.000,00
TOTAL		2.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Repasses Fundo a Fundo - Piso Atenção Básica Estadual, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42790

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.380,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001377-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 102.380,00 (cento e dois mil, trezentos e oitenta reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854200231.021.01.1100000.339039.0000	Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	102.380,00
TOTAL		102.380,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854200232.112.01.1100000.339030.0000	Gestão e Conservação da Biodiversidade	102.380,00
TOTAL		102.380,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42791

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001221-6;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
1810.1854200231.021.XX.XXXXXXX.449051.1013	02	1000385

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42792

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 271.097,69.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001221-6;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 271.097,69 (duzentos e setenta e um mil, noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854200231.021.02.1000385.449051.1013	Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	271.097,69
TOTAL		271.097,69

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - Execução do Projeto de Revitalização da Praça Pasqualina Gonçalves, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42793

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001221-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1810.1854200231.021.01.XXXXXXX.449051.000	1000385

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42794

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2025/0001221-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854200231.021.01.1000385.449051.000	Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854200231.021.01.1100000.449051.0000	Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42795

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0015748-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030300052.027.02.XXXXXXX.339032.0955	3010003

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42796

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 781.945,40.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0015748-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 781.945,40 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030300052.027.02.3010003.339032.0955	Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	
Rename (Anexo I e IV)		781.945,40
TOTAL		781.945,40

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse Fundo a Fundo - Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42797

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0008207-7;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030400042.023.XX.XXXXXXX.339032.0927	02	3000374

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42798

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.373,83.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0008207-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 178.373,83 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030400042.023.02.3000374.339032.0927	Manutenção das Ações e Serviços da Vigilância Sanitária	178.373,83
TOTAL		178.373,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Resolução SS76/2024 Conf. Decreto nº 68368/2024 Epidemia Dengue - Aquisição de Repelentes para Gestantes, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42799

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.791,51.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2024/0000002-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 41.791,51 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200192.105.01.1100000.339039.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	700,00
1410.2781200191.019.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	41.091,51
TOTAL		41.791,51

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200192.107.01.1100000.339033.0000	Promoção da Saúde através da Prática Esportiva	700,00
1491.2781200202.108.01.1100000.335043.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	41.091,51
TOTAL		41.791,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42800

Revoga o Decreto Municipal nº 40698, de 24 de outubro de 2023.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 66190/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Permissão de Uso Gratuita, a título precário, de bem público municipal, à **União Maçônica Guarulhense - UMG**, outorgada pelo Decreto Municipal nº 40698, de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42801

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta na Portaria GM/MMULHERES nº 66, de 25 de abril de 2025, bem como no processo SEI nº 1117.2025/0000478-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica **convocada** a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, das 8h às 17h, na Universidade São Judas Tadeu - Polo Guarulhos, sob a coordenação da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, da Secretaria de Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guarulhos e do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema central "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - Autonomia Econômica, Trabalho e Empreendedorismo: Acesso ao mercado de trabalho, geração de renda, qualificação profissional e empreendedorismo feminino, promovendo direitos por meio da equidade de condições e de oportunidades no mundo do trabalho;

II - Saúde Integral e Direitos Sexuais e Reprodutivos: Promoção da saúde das mulheres, saúde mental, saúde materna e direitos sexuais e reprodutivos, considerando sua diversidade, em todas as fases do ciclo de vida;

III - Educação para a Igualdade de Gênero, Étnico-Racial e Cidadania: Educação com igualdade de gênero, igualdade étnico-racial, combate à discriminação e formação cidadã para a construção de uma sociedade mais justa;

IV - Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Segurança Pública: Enfrentamento à violência doméstica e institucional, segurança com perspectiva de gênero;

V - Assistência Social, Cuidados, Políticas Intersetoriais e Habitação: Acolhimento, empoderamento, trabalho do cuidado, políticas públicas articuladas e moradia, respeitando suas especificidades; e

VI - Participação Política, Poder Público, Democracia e Transparência: Contribuir para a universalização da cidadania e a igualdade de direitos, por meio da ampla presença de mulheres com representatividade de sua diversidade nos espaços de participação, bem como da transparência da gestão pública fortalecendo assim, a democracia.

Art. 3º A composição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, será constituída por membros do Poder Público e da Sociedade Civil e instituída por meio de portaria específica, exarada pela Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Em, 6 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 2124/2025-GP

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no processo administrativo SEI nº 1119.2025/0000366-0;

RESOLVE:

1 - NOMEAR a DELEGAÇÃO que representará o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** na 40ª edição dos **JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE, FASE FINAL**, evento organizado pela Secretaria Estadual de Esportes, que ocorrerá no período de 13 a 21 de junho, na cidade de Lençóis Paulista/SP, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
RONNEY DE OLIVEIRA	074.443.698-28	CHEFE DE DELEGAÇÃO
JOSUÉ MARQUES	066.917.528-56	DELEGAÇÃO (APOIO ADMINISTRATIVO)
THAIS RENESTO RODRIGUES	356.912.888-14	DELEGAÇÃO (APOIO ADMINISTRATIVO)
VERIDIANA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	185.894.968-80	DELEGAÇÃO (APOIO ADMINISTRATIVO)
EDUARDO MAZZEO ESPOSITO	288.320.808-50	DELEGAÇÃO (APOIO ADMINISTRATIVO)
VANDERLEI GIORGETO	074.010.468-30	DELEGAÇÃO (GESTOR)
EMERSON MOREIRA SILVA	095.349.448-90	DELEGAÇÃO (GESTOR)
NILSON RAFAEL COSTA TAVARES	215.317.238-10	DELEGAÇÃO (GESTOR)
MARCOS ANTONIO LISBOA DA CONCEIÇÃO	095.076.158-30	DELEGAÇÃO (GESTOR)
JAIME DANIEL PEREIRA DE MORAIS	303.152.968-52	DELEGAÇÃO (GESTOR)
ADRIANA LUIZA FRANÇA DOS SANTOS	582.460.238-70	ATLETA - ATLETISMO
ESTHER RABELLO JACINTO	501.403.748-84	ATLETA - ATLETISMO
PYETRA GOMES MARTINS	494.310.188-70	ATLETA - ATLETISMO
LAIS SABINO DE MATOS	595-613.838-61	ATLETA - ATLETISMO
GEOVANNA RESENDE PELISSARO	413.029.178-54	ATLETA - ATLETISMO
BEDJANELLE PREZEAU	073.452.091-30	ATLETA - ATLETISMO
ISABELLA SÃO JOSÉ GUEDES	483.760.883-35	ATLETA - ATLETISMO
JOÃO GABRIEL AMORIM TOBIAS	536.216.998-05	ATLETA - ATLETISMO
PHELIPE HENRIQUE DIAS SANTANA	550.758.958-59	ATLETA - ATLETISMO
RIAN PRATES DA SILVA OLIVEIRA	490.722.318-80	ATLETA - ATLETISMO
EDUARDO KENZO SAKATA CALDAS	428.168.218-03	ATLETA - ATLETISMO
LUCAS ALVES SOUZA	524.904.338-06	ATLETA - ATLETISMO
GUILHERME MARTINS SILVA	430.028.218-88	ATLETA - ATLETISMO
CRISTIANE COSTA SILVA DE OLIVEIRA	224.871.088-78	TÉCNICA - ATLETISMO
FLAVIO ARÃO DA SILVA JR	285.391.708-84	TÉCNICO - ATLETISMO
ALAN TADEU CORREIA SILVA	277.526.418-20	TÉCNICO - ATLETISMO
ANNA LIVIA FERREIRA PINTO	165.486.647-44	ATLETA - BASQUETEBOL
CECILIA COELHO BIANCHI	212.829.087-23	ATLETA - BASQUETEBOL
CATHARINA DINORAH ALMEIDA DE SOUZA BALLER	570.473.458-84	ATLETA - BASQUETEBOL
GRAZIELLA SANTANA SANTOS	493.945.718-41	ATLETA - BASQUETEBOL
EVELYN VITORIA RODRIGUES GOMES	715.532.974-66	ATLETA - BASQUETEBOL
HELOISA PEREIRA THEOFILO	556.484.378-97	ATLETA - BASQUETEBOL
LAYLLA ROSA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	421.678.748-71	ATLETA - BASQUETEBOL
LAURA MEDEIROS RECHE	442.832.688-28	ATLETA - BASQUETEBOL
LORENA LUIZA PIRES LOURENÇO	478.553.038-39	ATLETA - BASQUETEBOL
MARIANA CANDIDA MARTORANO	527.861.198-71	ATLETA - BASQUETEBOL
NATHALY LEAR FREITAS DA SILVA	530.587.598-60	ATLETA - BASQUETEBOL
NICOLE CRISTINA BIAGGI PORTO	207.122.217-27	ATLETA - BASQUETEBOL
VILMA REJANE DE MELO LIMA BERNARDES	077.982.648-50	TÉCNICA - BASQUETEBOL
EDSON FERRETO	785.624.068-72	TÉCNICO - BASQUETEBOL
JULIANA MACEDO PEREIRA DA SILVA	433.124.138-69	ATLETA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
LARA SANTANA VICENTE	462.830.398-39	ATLETA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
REBECA GOULART MARKMAN	467.255.748-07	ATLETA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
MANUELA KRIEGEL RIBEIRO	241.017.578-38	ATLETA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
GIOVANNA CASTRO MONTEIRO	548.651.648-71	ATLETA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
ESTELA LEAL CAMARGO	240.806.698-01	ATLETA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
DEBORAH CAVALCANTI SANTOS	470.222.578-25	ATLETA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
LAVINIA DE SOUZA FREIRE	496.590.538-51	ATLETA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
MÔNICA BARROSO DOS ANJOS	141.402.078-33	TÉCNICA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
OSMAR FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIOR	074.496.278-17	TÉCNICO - GINÁSTICA ARTÍSTICA
ARTHUR HENRIQUE MATIAS	465.424.718-12	ATLETA - HANDEBOL
HUGO GOMES SERAFIM DOS REIS	216.486.447-67	ATLETA - HANDEBOL
JOÃO PEDRO BARTHOLOMEI GUAISTI	449.278.258-33	ATLETA - HANDEBOL
DAVI DE JESUS CARVALHO LIMA	082.410.523-08	ATLETA - HANDEBOL
GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS SOARES	168.311.317-94	ATLETA - HANDEBOL
GIULIO SGIZZARDI DE OLIVEIRA	415.398.528-73	ATLETA - HANDEBOL
GUILHERME NISHIOKA ANDRADE	422.700.248-69	ATLETA - HANDEBOL
GUILHERME HENRIQUE FERREIRA CARNEIRO	167.121.637-73	ATLETA - HANDEBOL
LORENZO FERRIS VRECHI	513.265.098-88	ATLETA - HANDEBOL
JOÃO MARCELO HACKMEY BRITTO	412.177.828-69	ATLETA - HANDEBOL
NICHOLAS GOMES ARNELAS	526.255.648-57	ATLETA - HANDEBOL
NICOLAS BARBOSA DE SOUZA	562.092.458-03	ATLETA - HANDEBOL
LEONARDO CARVALHO DELLA LIBERA SILVA	514.980.968-32	ATLETA - HANDEBOL
PEDRO MONTANTINO RECHE	573.867.058-24	ATLETA - HANDEBOL
ALANA ROCHA DIAS	487.580.878-00	ATLETA - HANDEBOL
ALANA SOARES SANTOS	400.654.018-32	ATLETA - HANDEBOL
KATIA KAORI BARBOS DA SILVA	491.885.958-54	ATLETA - HANDEBOL
KETHELLEN KYMBERLI BERNARDINA ANASTACIO BENTO	488.721.828-16	ATLETA - HANDEBOL
MIRELLA SOUZA DUARTE	572.414.558-86	ATLETA - HANDEBOL

YASMIN DOS SANTOS PINTO	504.592.258-04	ATLETA - HANDEBOL
AMANDA CRISTINA MARQUES BARBOSA	563.825208-88	ATLETA - HANDEBOL
GABRIELE PANDOLFO DE CARVALHO	543.977.538-22	ATLETA - HANDEBOL
ISABELA OLIVEIRA SEVERINO	541.343.098-16	ATLETA - HANDEBOL
JULIA BITENCOURT BARROZO CARVALHO	505.994.738-60	ATLETA - HANDEBOL
MARIA EDUARDA SOUZA DA CUNHA	500.505.998-95	ATLETA - HANDEBOL
MARIA HELOISA DE ALQUINO CATELÂ NASCIMENTO	554.442.798-43	ATLETA - HANDEBOL
ROSANA MARIANA DE ALELUIA MARIANO SANTOS	572.625.381-37	ATLETA - HANDEBOL
STEPHANY NATTIELY DA SIVA ROCHA	166.993.684-86	ATLETA - HANDEBOL
MARISA LOFREDO	033.279.528-41	TÉCNICA - HANDEBOL
MARGARIDA CONTE	250.121.068-90	TÉCNICA - HANDEBOL
LAUSIDA CONCEIÇÃO DIAS GOÉS	090.243.008-43	TÉCNICA - HANDEBOL
ISADORA POMPEU FERREIRA	540.458.638-93	ATLETA - GINÁSTICA RÍTMICA
JULIA DA SILVA LIMA	571.066.718-86	ATLETA - GINÁSTICA RÍTMICA
LAURA GABRIELLY LEONIDAS DE SOUZA	557.236.998-57	ATLETA - GINÁSTICA RÍTMICA
LIA MARIA ALVES PEREIRA	509.667.508-45	ATLETA - GINÁSTICA RÍTMICA
KAUANNE VICTORIA FARIA FRANÇA	446.095.208-42	ATLETA - GINÁSTICA RÍTMICA
MARIA EDUARDA RICOLDI GONÇALVES	579.476.858-43	ATLETA - GINÁSTICA RÍTMICA
PYETRA VALENTINA DA SILVA RODRIGUES	535.114.278-35	ATLETA - GINÁSTICA RÍTMICA
SOPHIA DEODATO TEIXEIRA	503.300.078-07	ATLETA - GINÁSTICA RÍTMICA
LUCIA BUENO PEREIRA	039.750.078-50	TÉCNICA - GINÁSTICA RÍTMICA
MAYRA CHRISTINA LOPES	185.904.058-69	TÉCNICA - GINÁSTICA RÍTMICA
ENZO CECATO	561.778.578-54	ATLETA -TÊNIS DE MESA
FELIPE ROLIM IANELLO	468.973.198-56	ATLETA -TÊNIS DE MESA
LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA	467.634.008-70	ATLETA -TÊNIS DE MESA
FREDERICO AUGUSTO S. MASSUDA	274.310.318-31	TÉCNICO -TÊNIS DE MESA

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2125/2025-GP

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições lega conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no processo administrativo SEI nº 1119.2025/0000366-0;

RESOLVE:

1 - NOMEAR o servidor RONEY DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Código Funcional nº 20.946, na qualidade de CHEFE DA DELEGAÇÃO DE GUARULHOS, que participará da 40ª edição dos JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE, FASE FINAL, evento organizado pela Secretaria Estadual de Esportes, que ocorrerá no período de 13 a 21 de junho, na cidade de Lençóis Paulista/SP, podendo representar o MUNICÍPIO DE GUARULHOS em todos os assuntos referentes à competição, bem como participar de congressos técnicos, reuniões, e assinar recursos junto ao Tribunal de Justiça Desportiva.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2126/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 20/2025-SJUPGM, SEI nº 2153623, DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 23.06.2025 a 07.07.2025, a servidora Maria Cristina Vieira de Andrade (código 50964), Procurador do Município (637), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Procurador Chefe (307), lotado na SJUPGM00.02, no impedimento de Roberta Bueno dos Santos Conceicao.

PORTARIA Nº 2127/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 23/2025-SO01, SEI nº 2163360, DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 14.07.2025 a 28.07.2025, o servidor Alvaro José Espindola Junior (código 55551), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento (302), lotado na SO01, no impedimento de Ronaldo Augusto Modes.

PORTARIA Nº 2128/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Sandro Fernandes de Almeida	76433	Assistente de Gestão Escolar (383-271) - SE	29.05.2025
Kassia Rosa Santana dos Santos Cardoso	71502	Agente Escolar (368-28) - SE	29.05.2025
Marcela Silva Marques de Jesus	75668	Atendente SUS (388-154) - SS	29.05.2025
Cleide Zavatini	42015	Professor de Educação Infantil (492-945) - SESE10	28.05.2025
Josue Correa	27292	Agente de Administração F (14-7) - SGE	28.05.2025
Edilaine Lopes Matos de Almeida	75815	Assistente de Gestão Pública (384-66) - SF01	02.06.2025
Ronaldo Pereira Silvestre	74797	Atendente SUS (388-543) - SS	02.06.2025
Lucas Alves Zorante de Oliveira	80231	Cozinheiro (414-1237) - SE	09.05.2025
Maria Eduarda Alves Junqueira	77693	Cozinheiro (414-939) - SESE10	02.06.2025
Viviane Renata Jardim	77446	Atendente SUS (388-331) - SS	03.06.2025
Ariene Alves Duarte	59602	Auxiliar Operacional (396-2402) - SGE02	26.06.2025
Diego Henrique Santos Negreiros	79320	Farmacêutico (440-87) - SS	03.06.2025
Priscilla Alves Carneiro	76558	Assistente de Gestão Pública (384-275) - SGE	05.06.2025

Devido entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2129/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor Henrique Fernando Barros Pereira (código 83736), Assessor de Gestão (621-133), lotado na SM, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2130/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 2173477,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 42/2021-GP, que designou o servidor Mace Manoel dos Santos (código 52927), para exercer as funções de Supervisão de Setor (277-938), lotada na SSP02.16.03.01.

PORTARIA Nº 2131/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 2169898,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.096/2024-GP, que designou a servidora Mirian Ferreira de Barros Alves (código 30215), para exercer as funções de Chefe de Divisão Técnica (350-382), lotada na SR00.09.

PORTARIA Nº 2132/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 2162570,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 595/2023-GP, que designou a servidora Adriana Marra (código 63909), para exercer as funções de Chefe de Seção Técnica (352-156), lotada na SESE09.01.01.

PORTARIA Nº 2133/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0028461-0,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 3.324/2021-GP, que designou a servidora Rosely Visockas da Costa (código 17714), para exercer as funções de Chefe de Seção Técnica (352-216), lotada na SF03.03.03.

PORTARIA Nº 2134/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0028713-0,

SUSTA a partir de 26.06.2025, os efeitos da Portaria nº 1.659/2023-GP, que designou a servidora Ariene Alves Duarte (código 59602), para exercer as funções de Chefe de Seção Técnica (352-236), lotada na SF05.13.03.

PORTARIA Nº 2135/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO	PRAZO EXPIROU EM
1.824/2025-GP	Debora Gomes Ferreira Santana	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-605) - SS	10.05.2025
1.939/2025-GP	Joao Carlos Innamorato	Agente de Transporte e Trânsito (635-141) - STMU	27.05.2025
1.939/2025-GP	Guilherme da Silva Mergulhao	Agente de Transporte e Trânsito (635-133) - STMU	27.05.2025
1.939/2025-GP	Victor Hugo Timo	Agente de Transporte e Trânsito (635-127) - STMU	27.05.2025
1.939/2025-GP	Carlos Eduardo Silverio Bento	Agente de Transporte e Trânsito (635-138) - STMU	27.05.2025
1.965/2025-GP	Thiago de Oliveira Carvalho	Guarda Civil Municipal Nível I (553-6) - SASPGCM	30.05.2025
1.965/2025-GP	Geovanne Bruno de Souza	Guarda Civil Municipal Nível I (553-159) - SASPGCM	30.05.2025
1.965/2025-GP	Fabiano Ramos dos Santos	Guarda Civil Municipal Nível I (553-37) - SASPGCM	30.05.2025
1.964/2025-GP	Aniele da Silva Lima	Guarda Civil Municipal Nível I (553-60) - SASPGCM	30.05.2025
1.964/2025-GP	Danielle Gesyla Barra	Guarda Civil Municipal Nível I (553-48) - SASPGCM	30.05.2025

1.964/2025-GP	Taina Vieira de Queiroz da Fonseca Ueda	Guarda Civil Municipal Nível I (553-26) - SASPGCM	30.05.2025
1.971/2025-GP	Dalva Joana dos Santos	Atendente SUS (388-381) - SS	30.05.2025
1.974/2025-GP	Hellen Silva Guinosa	Médico Ambulatorial (617-1614) - SS	30.05.2025
1.973/2025-GP	Wellington Pereira	Assistente de Gestão Pública (384-331) - SGE	30.05.2025
1.970/2025-GP	Renata Fernandes de Oliveira Cavalcante	Assistente de Gestão Escolar (383-2) - SE	30.05.2025
1.969/2025-GP	Paola de Oliveira Ramos	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-2775) - SESE10	30.05.2025
1.969/2025-GP	Renato Rodrigues Valencio	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-1452) - SESE10	30.05.2025
1.969/2025-GP	Rayssa Oliveira Rodrigues	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-3523) - SESE10	30.05.2025
1.967/2025-GP	Matheus Magalhaes Argolo	Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa) (489-4279) - SESE10	30.05.2025
1.968/2025-GP	Veronica Lima de Souza	Professor de Educação Infantil (492-974) - SESE10	30.05.2025
1.968/2025-GP	Ana Natalia Medeiros	Professor de Educação Infantil (492-655) - SESE10	30.05.2025
1.968/2025-GP	Simone Fernandes Quintas Veronez	Professor de Educação Infantil (492-563) - SESE10	30.05.2025

PORTARIA Nº 2136/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 2.087/2025-GP, no que diz respeito ao candidato Jefferson da Costa Guimaraes, classificado em 762º lugar, nomeado para exercer o cargo de Atendente SUS (388-730), lotado na SS.

PORTARIA Nº 2137/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.271/2022-GP, por não atendimento ao item 10 do Edital de Abertura nº 02/2022-SE, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, referente ao candidato Claudio Nunes de Toledo, admitido para o emprego público de Cozinheiro Emergencial (6081-11), lotado na SE.

PORTARIA Nº 2138/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.827/2025-GP, referente ao senhor Marco Aurelio da Silva.

PORTARIA Nº 2139/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 2102431,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Aysla Alecsandra Andrade (código 79677) (368);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-397), SSP02.15.02;

Decorrência: sustação de Sheila Príncipe Azevedo.

2 - Leandro Paula da Silva (código 73602) (468);

Para: Supervisão de Setor (277-938), SSP02.16.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Mace Manoel dos Santos.

PORTARIA Nº 2140/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 2169898,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Daisy Lima de Carvalho (código 57361) (384);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-382), SR00.09;

Decorrência: sustação da designação de Mirian Ferreira de Barros Alves, sustando-se a Portaria nº 25/2024-GP.

2 - Tatiane Cardoso Mota (código 79153) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-479), SR01.07.02;

Decorrência: sustação da designação de Daisy Lima de Carvalho, sustando-se a Portaria nº 719/2025-GP.

PORTARIA Nº 2141/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 2153265,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Ariane dos Santos Leal (código 58468) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-465), SF05.14.01.02;

Decorrência: sustação de Luiz Carlos da Silva, sustando-se a Portaria nº 1.125/2025-GP.

2 - José Edson Laurentino (código 74050) (468);

Para: Supervisão de Setor (277-118), SF05.13.04.01;

Decorrência: sustação da designação de Ariane dos Santos Leal.

PORTARIA Nº 2142/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 2162570,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Monike Evelyn Farias Pereira (código 57643) (383);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-57), SESE09.01;

Decorrência: sustação de Cintia dos Reis Tavares, sustando-se a Portaria nº 595/2023-GP.

2 - Leticia de Freitas Gomes (código 75310) (383);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-923), SESE09.01.04;

Decorrência: sustação da designação de Monike Evelyn Farias Pereira, sustando-se a Portaria nº 2.555/2023-GP.

3 - Michelle Soares de Medeiros (código 75937) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-156), SESE09.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Adriana Marra, sustando-se a Portaria nº 1.172/2023-GP.

4 - Nathalia Silva Tavares (código 79987) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-980), SESE09.02.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Leticia de Freitas Gomes.

PORTARIA Nº 2143/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 2152622,

DESIGNA

Servidor(a): Jonatas Macena Oliveira (código 82828) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-694), lotada na SDH00.01.02.01;

Decorrência: sustação de Fatima Aparecida da Silva.

PORTARIA Nº 2144/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 30/2025-SS20, SEI nº 2144126,

DESIGNA

Servidor(a): Ebersson Dias dos Passos (código 79643) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-763), lotada na SS21.04.02.01;

Decorrência: sustação de Edilaine Lopes Matos de Almeida.

PORTARIA Nº 2145/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1124.2024/0002547-3, edital nº 10/2023-SGE01 e concurso nº 2656/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
24º	CLAUDENIR RODRIGUES ALVES	47.311.529-3	384.720.608-70	141	STMU
25º	CARLOS EDUARDO PITHAN DIAS	27.728.204-4	230.356.378-06	138	STMU
26º	VALTER CUSTODIO DE ALCANTARA	01.693.713-7	123.057.258-92	133	STMU

Cargo em caráter efetivo: Agente de Transporte e Trânsito (635), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Joao Carlos Innamorato, Carlos Eduardo Silverio Bento e Guilherme da Silva Mergulhao.

atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
2º	ARNALDO HENRIQUE DE AQUINO	30.144.935-1	265.335.248-60	127	STMU
Cargo em caráter efetivo: Agente de Transporte e Trânsito (635), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;					
Vaga(s): torna sem efeito de Victor Hugo Timo.					

PORTARIA Nº 2147/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1125.2024/0003436-2, edital nº 04/2021-SGE01 e concurso nº 2529/2021, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
60º	JULIANA CELIA DE FREITAS	28.699.831-2	345.797.978-25	26	SASPGCM

Cargo em caráter efetivo: Guarda Civil Municipal Nivel I - 3ª Classe (Feminino) (553), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Taina Vieira de Queiroz.

PORTARIA Nº 2148/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1125.2024/0003436-2, edital nº 04/2021-SGE01 e concurso nº 2528/2021, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
149º	JOAO PAULO PADILHA FREIRE DE SA	39.126.809-0	361.530.318-03	159	SASPGCM
155º	RENAN CASERTA	48.840.531-2	389.354.778-93	37	SASPGCM
161º	CAUE FABRICIO SANTOS	38.791.308-7	463.393.438-48	6	SASPGCM

Cargo em caráter efetivo: Guarda Civil Municipal Nivel I - 3ª Classe (Masculino) (553), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Geovanne Bruno de Souza, Fabiano Ramos dos Santos e Thiago de Oliveira Carvalho.

PORTARIA Nº 2149/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2025/0006224-6, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **10.06.2025 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
184º	THAIS MARTINS LEIVA	38.707.721-2	424.990.758-99	2	SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Renata Fernandes de Oliveira.

PORTARIA Nº 2150/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 118.2025/0005790-0, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2588/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **10.06.2025 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
35º	RAMONA LIMA LEITE	40.191.449-5	333.564.348-88	4279	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Matheus Magalhaes Argolo.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 2151/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2025/0017073-1, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2586/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **10.06.2025 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
773º	MARCELLA FRANCA DA SILVA	36.607.633-4	443.074.278-23	3523	SESE10
774º	MANUELA BARBOSA DE ARAUJO	29.639.289-3	276.071.848-48	2775	SESE10
775º	CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	26.440.842-1	154.341.168-10	1452	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Multidisciplinar, Educação Infantil e Ensino Fundamental), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Rayssa Oliveira Rodrigues, Paola de Oliveira Ramos e Renato Rodrigues Valencio.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 2152/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2025/0005822-2, edital nº 10/2019-SGE01 e concurso nº 2490/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **10.06.2025 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
214º	RAQUEL DO NASCIMENTO PEREZ	35.104.923-X	334.804.678-57	563	SESE10
215º	JULIANA SILVA SHIMURA	39.573.266-9	436.803.898-33	655	SESE10
216º	MARIANA OLIVEIRA DORTA	33.486.425-2	333.045.668-05	974	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Infantil, Tabela I-C, Grau A, ref. 1 (492), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Vaga(s): torna sem efeito de Simone Fernandes Quintas, Ana Natalia Medeiros e Veronica Lima de Souza.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 2153/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SS

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1104º	TAMIRES DOS SANTOS	44.705.106-4	372.214.278-44	331	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Wellington Pereira.

PORTARIA Nº 2154/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0005770-8 e nº 1111.2025/0002144-4, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
763º	ARIANE DE SOUZA SANTOS	34.926.234-2	229.090.508-90	730	SS
764º	BRUNA ROSSINI DA SILVA	35.846.338-5	411.243.538-01	381	SS
Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS , Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;					
Vaga(s): torna sem efeito de Jefferson da Costa Guimaraes e Dalva Joana dos Santos.					

PORTARIA Nº 2155/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 5.591/2000, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0005770-8, edital nº 10/2024-SGE01 e concurso nº 2694/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	MARCO MAKOTO TAKAHASHI TAGAWA	35.539.892-8	317.842.978-60	1614	SS
Cargo em caráter efetivo: Médico Ambulatorial , Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Superior (617), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;					
Vaga(s): torna sem efeito de Hellen Silva Guinosa.					

PORTARIA Nº 2156/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
569º	GABRIEL JESUINO DE OLIVEIRA	50.868.611-8	463.135.438-07	605	SS
Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem) , Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;					
Vaga(s): torna sem efeito de Debora Gomes Ferreira.					

PORTARIA Nº 2157/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Jaime Teixeira de Albuquerque Junior - CPF 014.310.028-95, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-133), lotado na SM.

Vaga: exoneração de Henrique Fernando Barros Pereira.



PORTARIA Nº 283/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0026954-9, **DESLIGA** a contar de 15.05.2025, do serviço público municipal por motivo de falecimento, a servidora **Rosemeire Neris Santos** (código 47092), ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde** (394-998), lotado na SS.

PORTARIA Nº 284/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103, **DESLIGA** do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SOLICITAÇÃO	SERVIDOR	CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO
SEI nº 1101.2025/0025991-8	Roselaine Cavalheiro de Moraes	28777	Professor de Educação Básica (5874-1456) - SESE10
SEI nº 1101.2025/0025951-9	Luiz Aparecido de Melo	14675	Motorista (5970-292) - SGMSAI06
SEI nº 1101.2025/0026367-2	Ivone Rosa da Silva	11253	Cozinheiro (5965-259) - SESE10
SEI nº 1101.2025/0026922-0	Maria Cicera Corato de Sunas	43107	Cozinheiro (5965-2) - SESE10
SEI nº 1101.2025/0027406-2	Eunea Silvana da Silva Luiz	22887	Professor de Educação Básica (5874-3427) - SESE10
SEI nº 1101.2025/0027026-1	Clara Rosane de Menezes	59800	Atendente SUS (5854-485) - SS
SEI nº 1101.2025/0027903-0	Elenice Faria Marques da Silva Oliveira	35702	Auxiliar em Saúde (5832-1235) - SS
SEI nº 1101.2025/0027284-1	Dalva Eli Sant Ana	20307	Cozinheiro (5965-131) - SESE10
SEI nº 1101.2025/0027595-6	Silvia Regina da Silva	68995	Assistente Social (5984-184) - SDAS
SEI nº 1101.2025/0027631-6	Marcia Satie Tanikawa Ismael Netto	17292	Farmacêutico (5859-11) - SS01
SEI nº 1101.2025/0027606-5	Marina Lopes Canobre	27730	Professor de Educação Básica (5874-1174) - SESE10
SEI nº 1101.2025/0027611-1	Edna Alves da Silva	28020	Professor de Educação Infantil (5862-415) - SESE10
SEI nº 1101.2025/0028461-0	Rosely Visockas da Costa	17714	Recepcionista (5979-304) - SF
SEI nº 1101.2025/0028457-2	Clarice Vital da Silva	59817	Bibliotecário (400-23) - SE
SEI nº 1101.2025/0028255-3	Haydee Bispo de Souza Cabral	20119	Auxiliar Operacional (5961-2037) - SESE10

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 285/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0023808-2, **SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 264/2024-SGE, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Anderson de Souza Lima** (código 41093).

PORTARIA Nº 286/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1118.2025/0032898-0, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 117/2025-SGE, referente à servidora **Cristiane Aparecida Marcondes** (código 34198).

PORTARIA Nº 287/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta dos memorandos nº 63/2025-SESE10.03 (SEI nº 1118.2025/0030592-0) e nº 66/2025-SESE10.03 (SEI nº 1118.2025/0031959-0), **ESTENDE** para Jornada Completa de Trabalho Docente, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	A CONTAR DE:
84929	Julia Sobral Cavalieri	23.05.2025
84930	Larissa Martins Geminiano Torres	23.05.2025
84980	Marisa Ramos de Souza	30.05.2025
84969	Alessandra Bezerra Sarto	30.05.2025

PORTARIA Nº 288/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 64/2025-SESE10.03 (SEI nº 1118.2025/0030591-2), **ESTENDE** a contar de 01.06.2025, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Maristela Pedro Alvares** (código 53418), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 54/2021-SGE.

PORTARIA Nº 289/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração

Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2025/0026326-5,
RESOLVE:
1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Camila Cerqueira de Auxílio** (código 26555), ocupante da função de **Coordenador de Programas Educacionais**, lotada na SESE10, com a redução de 02 (duas) horas no término da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial, nos moldes do inciso I, artigo 2º da Portaria nº 58/2024-SE.
2 - A servidora deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Educação - DRHE para formalizar esta alteração, em até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
3 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 290/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2025/0023880-5 e nº 1101.2025/0024935-1,
RESOLVE:
1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, nos moldes do inciso I, artigo 2º da Portaria nº 58/2024-SE, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO/EMPREGO PÚBLICO
Suzana Palonso Alexandre	44841	Professor de Educação Básica
Cintia Aparecida Munhoz Gimenes	46386	Professor de Educação Infantil

2 - Os servidores deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Educação - DRHE para formalizarem esta alteração, em até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
3 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 291/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

SOLICITAÇÃO	PORTARIA	CÓDIGO	ANTERIOR	ATUAL
SEI nº 1101.2025/0026335-4	1.574/2001-GP	29513	Silene Gobis Vasques Meira	Silene Gobis Vasques
SEI nº 1101.2025/0026313-3	691/2004-GP	34673	Elsa Alves Campos	Elsa Alves Campos Neves
SEI nº 1101.2025/0026396-6	1.085/2008-GP	43384	Fernanda Rosa Denardo Gomes	Fernanda Rosa Denardo Gomes
SEI nº 1101.2025/0026351-6	819/2018-GP	66176	Larissa Figueredo Del Pio Luogo	Larissa Del Pio Luogo Grosso
SEI nº 1101.2025/0024694-8	598/2022-GP	73501	Elizandra Marques Moreira	Yuki Marques Moreira
SEI nº 1101.2025/0026371-0	2.624/2023-GP	78909	Edina Miyuki Honda Portugal Martins	Edina Miyuki Honda
SEI nº 1101.2025/0027376-7	1.055/2013-GP	56167	Susy Aparecida Rodrigues	Susy Aparecida Rodrigues Pereira
E-mail	1.968/2025-GP	84991	Alcemirames Sabrina de Moura	Alcemirames Sabrina de Moura Santos Brito

PORTARIA Nº 292/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1118.2025/0031886-0,
RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:
1 - 1.969/2025-GP, para fazer constar os números corretos de RG:
- Leticia Pelegrini de Camargo (código 84992), RG 39.400.866-2;
- Danielle Castello Branco Purgato (código 85005), RG 44.238.188-8;
- Gabriela Cunha Batista (código 85004), RG 44.463.062-4;
2 - 2017/2025-GP, referente ao servidor Andres Alejandro Valencia Godoy (código 85000), para fazer constar que o número correto do RG é 19.365.277-8;
3 - 127/2025-SGE, referente à servidora Ana Paula da Silva (código 53233), para fazer constar que se trata de Jornada Completa de Trabalho Docente com extensão para 30 horas, conforme Lei Municipal nº 6.058/2005, artigo 14, inciso II, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e 7.274/2014.

PORTARIA Nº 293/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a Portaria nº 2.093/2025-GP, referente ao senhor Leonardo Marques dos Santos, para fazer constar que o número correto do CPF é 470.565.908-29.

ERRATAS

Retificação do Decreto Municipal nº 42753, de 30 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº 054/2025-GP de 30/5/2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100771.057.05.1000031.449051.0083	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	39.377,41
	TOTAL	39.377,41

Leia-se:		
Art. 2º		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100771.057.05.1000031.449051.0083	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	39.377,41
	TOTAL	39.377,41



SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 22/09/2022 do Contrato de Locação n.º 010705/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ANGÉLICA RODRIGUES FORMIGA**.
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.801/2004
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 22/09/2022 do Contrato de Locação n.º 010805/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **VANDEICOL SALVIANO SABINO**.
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.801/2004
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 22/09/2022 do Contrato de Locação n.º 010905/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **VALZIRENE SALVIANO SABINO DE BARROS**.
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.801/2004
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 11/06/2022 do Contrato de Locação n.º 001505/2015-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **FRANCISCO GUSTAVO DE CARVALHO**.

ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.308/2015
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001, datado de 22/08/2023 do Contrato de Locação n.º **002305/2018-CL**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **CARMELIA DO CEU TOMÉ RIBEIRO**.
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37.280/2018
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 001005/2022-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **LUIZ MARCELO AMIDANI DE ANDRADE**.
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.573/2022
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 000805/2023-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA**.
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.825/2022
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 01/2021, datado de 10/09/2021 do Contrato de Locação n.º 002505/2018-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ARMANDO MARQUES JACINTO**.
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.002/2017.
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 21/08/2023 do Contrato de Locação n.º 001105/2019-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **FERNANDA BUCMANN CRUZ FERREIRA**.
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.675/2019
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 21/10/2022 do Contrato de Locação n.º 011805/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **CLAUDIA DA CONCEIÇÃO MARQUES**.
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.197/2004
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatário: Município de Guarulhos
Locador: Antonio Wilson Soares
Objeto: Rua Joaquim Miranda n.º 298, Vila Augusta, Cep: 07023-051 Guarulhos/SP
Finalidade: CAPS AD III - Centro de Atenção Psicossocial
Contrato n.º: 000205/2017-CL **Aditamento n.º:** **002**
Processo n.º: 25.706/2016
Data da Assinatura: 02/06/2025
Vigência: 60 (sessenta) meses, até 02/06/2030
Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais
Recurso Orçamentário: 0791.1030200032.020.05.3000157.339036.0621
Secretaria da Saúde

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatário: Município de Guarulhos
Locador: Rita Maria de Melo Soares
Objeto: Rua Joaquim Miranda n.º 298, Vila Augusta, Cep: 07023-051 Guarulhos/SP
Finalidade: CAPS AD III - Centro de Atenção Psicossocial
Contrato n.º: 000305/2017-CL **Aditamento n.º:** **002**
Processo n.º: 25.706/2016
Data da Assinatura: 02/06/2025
Vigência: 60 (sessenta) meses, até 02/06/2030
Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais
Recurso Orçamentário: 0791.1030200032.020.05.3000157.339036.0621
Secretaria da Saúde

RESUMO DO CONTRATO

Locatário: Município de Guarulhos
Locadora: Estrutural Empreendimentos Ltda
Objeto: Contrato de Locação da Sala Privativa 02 (25 m²) no Dobo Coworking do imóvel situado na SHTN Trecho 01, Bloco H, Parte 2, Asa Norte, CEP: 70.800-200, Brasília/DF
Finalidade: Subsecretaria de Articulação e Representação do Município de Guarulhos-SGMSARB
Contrato n.º: 000105/2025-CL
Processo SEI n.º: 1120.2025/0001327-0
Data da Assinatura: 03/06/2025
Vigência: 12 (doze) meses, 03/06/2025 à 03/06/2026
Gestor do Contrato: Joyce Anne Carvalho da Silva, Código Funcional n.º 83.316
Fiscal do Contrato: Silene Damascena Costa, Código Funcional n.º 83.895
Valor: O preço do aluguel será de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais
Recurso Orçamentário: 0310.0412200552.169.01.1100000.339039.0000
Secretaria de Governo Municipal

Conheça os postos de atendimento do



Procon Centro
R. Sete de Setembro, 164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon Pimentas
Estr. Capão Bonito, 53, Conj. Hab. Marcos Freire (Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312
Procon São João
R. Mesquita, 161 - São João
Tel.: (11) 2408-4315

Dísque Procon
151





EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 049/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2025-SGE01, pelos(as) Senhores(as):
9º NAIRA CRISTINA DA SILVA SOUSA
1ºPCD REGINALDO ALMEIDA SANTOS ALMEIDA
Convocados(as) através do Edital nº 049/2025-SGE, para estagiarem na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 050/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2025-SGE01, pelo(a) Senhor(a):
7º BIANCA BELLI MARTINS
Convocado(a) através do Edital nº 050/2025-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 051/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2025-SGE01, pelos(as) Senhores(as):
11º BRIDA PINO BARBOSA
12º ALYCIA NUNES DE CARVALHO
13º TATIANE MENDES SANTANA
Convocados(as) através do Edital nº 051/2025-SGE, para estagiarem na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 052/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2025-SGE01, pelos(as) Senhores(as):
14º GIOVANNA FERNANDEZ SOUZA
15º PRISCILA BARBOSA DOS SANTOS
Convocados(as) através do Edital nº 052/2025-SGE, para estagiarem na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 053/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2024-SGE01, pelo(a) Senhor(a):
66º JÚLIA LUANA DE OLIVEIRA CARNEIRO GARCIA
Convocados(as) através do Edital nº 053/2025-SGE, para estagiar na área de DIREITO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 054/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2025-SGE01, pelo(a) Senhor(a):
8º THAUANE CRISTINA COSTA DA SILVA
Convocado(a) através do Edital nº 054/2025-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2025-SGE01, Processo nº 1101.2025/0005988-9 e Requisição nº 060/2025-STMU. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS** junto a **SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, conforme edital de classificação nº 02/2025-SGE01.

16º CARLA MARIA VIEIRA DE SOUZA
17º ANA CRISTINA VITOR
18º RÊNYA ALVES CHAVES
Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2024-SGE01, Processo nº 8318/2024 e Requisição nº 061/2025-STMU. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **DIREITO** junto à **SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, conforme edital de classificação nº 05/2024-SGE01.

71º NEUSA JANUÁRIO DA SILVA
Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2025-SGE01, Processo nº 1101.2025/0005988-9 e Requisição nº 062/2025-SJU. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS** junto a **SECRETARIA DE JUSTIÇA**, conforme edital de classificação nº 02/2025-SGE01.

19º LARYSSA DA PAZ PARANHOS
20º KAMYLA REDUA FEITOSA
Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2025-SGE01, Processo SEI nº 1101.2025/0005988-9/2025 e Requisição nº 063/2025-SH. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ARQUITETURA E URBANISMO** junto à **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, conforme edital de classificação nº 02/2025-SGE01.

9º SOPHIA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA
Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2025-SGE01, Processo SEI nº 1101.2025/0005988-9/2025 e Requisição nº 064/2025-SF. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ARQUITETURA E URBANISMO** junto à **SECRETARIA DA FAZENDA**, conforme edital de classificação nº 02/2025-SGE01.

10º GIOVANNA SILVA FERMINIANO
Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;

- * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 07/2024-SGE01, Processo nº 1101.2024/0049828-7 e Requisição nº 065/2025-SGE. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** junto a **SECRETARIA DE GESTÃO**, conforme edital de classificação nº 01/2025-SGE01.

1º LUCAS SILVA PIMENTEL
2º CAIO VICTOR FORNE MARTINS
Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 07/2024-SGE01, Processo nº 1101.2024/0049828-7 e Requisição nº 066/2025-SGE. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO** junto a **SECRETARIA DE GESTÃO**, conforme edital de classificação nº 01/2025-SGE01.

1º EMILLY PAULA DE FRANÇA SOBRINHO
Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2025-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2025-SGE01, Processo nº 1101.2025/0005988-9 e Requisição nº 067/2025-SS. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS** junto a **SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme edital de classificação nº 02/2025-SGE01.

21º HENRIQUE YUDI MOLINARI TASAKA
22º NOEMIA RAMOS SILVA OLIVEIRA
Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE RESULTADO Nº 22/2025-SGE01
A Presidente em exercício da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GRAU “A”, CATEGORIA 1 - 3ª CLASSE DO NÍVEL I (SEXO MASCULINO)** e **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GRAU “A”, CATEGORIA 1 - 3ª CLASSE DO NÍVEL I (SEXO FEMININO)**, abertos através do Edital nº. 04/2021-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP e face determinação judicial constante do Processo Administrativo nº 52785/2022,

TORNA PÚBLICO

1. O resultado na fase dos Exames Médicos (Laboratoriais e Clínicos), referente ao candidato **WELLINGTON SANTOS DE JESUS - n.º. de Inscrição 1286520-6, conforme segue:**
Candidato Inapto no Exame Médico (**Exames Laboratoriais**)
Cargo - 002 Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 - 3ª Classe do Nível I (Sexo Masc)

Inscrição	Documento	Situação
1286520-6	37866692-7	“Sub Judice”

Candidato Apto no Exame Médico (**Exames Clínicos**)
Cargo - 002 Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 - 3ª Classe do Nível I (Sexo Masc)

Inscrição	Nome Documento	Situação
1286520-6	WELLINGTON SANTOS DE JESUS 37866692-7	“Sub Judice”

2. Caso o candidato não esteja de acordo com o resultado constante acima poderá interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação VUNESP, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página destes Concursos Públicos, conforme Capítulo 12 do Edital de Abertura nº. 04/2021-SGE01.
3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 06 de junho de 2025.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão em exercício

EDITAL DE RESULTADO Nº 23/2025-SGE01

A Presidente em exercício da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GRAU “A”, CATEGORIA 1 - 3ª CLASSE DO NÍVEL I (SEXO MASCULINO)** e **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GRAU “A”, CATEGORIA 1 - 3ª CLASSE DO NÍVEL I (SEXO FEMININO)**, abertos através do Edital nº. 04/2021-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP e face determinação judicial constante do Processo Administrativo nº 13586/2023,

TORNA PÚBLICO

O resultado na fase dos Exames Médicos (Laboratoriais e Clínicos), referente ao candidato **GUILHERME HENRIQUE COUTINHO - n.º. de Inscrição 1289774-4, conforme segue:**
Candidato Apto no Exame Médico (**Exames Laboratoriais**)
Cargo - 002 Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 - 3ª Classe do Nível I (Sexo Masc)

Inscrição	Nome	Documento	Situação
1289774-4	GUILHERME HENRIQUE COUTINHO	43912608-3	“Sub Judice”

Candidato Apto no Exame Médico (**Exames Clínicos**)
Cargo - 002 Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 - 3ª Classe do Nível I (Sexo Masc)

Inscrição	Nome	Documento	Situação
1289774-4	GUILHERME HENRIQUE COUTINHO	43912608-3	“Sub Judice”

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 06 de junho de 2025.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão em exercício

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2025-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem na **Secretaria de Justiça** da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo SEI nº. 1101.2025/0022176-7, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao(à) estudante regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) dos cursos estabelecidos na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso	Quantidade de Vagas
Administração de Empresas	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	Cadastro Reserva
Direito	Cadastro Reserva

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 02/2025-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado aos(às) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades conforme as atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.

- 2.4.** Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o Ensino Superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital **a partir do 3º semestre**, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.
- 2.5.** O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.
- 2.6.** A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.
- 2.7.** O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.
- 2.7.1.** O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de **R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.
- 2.8.** O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**.
- 2.9.** É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.
- 2.9.1.** Fica assegurado ao(à) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.
- 2.10.** O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.
- 2.11.** Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.
- 3. DAS INSCRIÇÕES**
- 3.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.** O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:
- 3.2.1.** Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;
- 3.2.2.** Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.2.3.** Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
- 3.2.4.** Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- 3.2.5.** Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
- 3.3.** As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **10/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2025**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.
- 3.4.** Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 02/2025-SGE01)** e clicar neste link.
- 3.5.** O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.
- 3.5.1.** O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 3.6.** O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 3.6.1.** O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);
- 3.6.2.** Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;
- 3.6.3.** Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;
- 3.6.4.** No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos;
- 3.7.** Não será deferida a inscrição que que:
- a)** For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;
- b)** Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;
- c)** For efetuada fora do período fixado;
- 3.8.** Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.9.** A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10.** Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.
- 3.11.** Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.
- 3.12.** A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).
- 4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO**
- 4.1.** O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:
- | NÍVEL SUPERIOR | |
|----------------------|----------------|
| PROVA | Nº DE QUESTÕES |
| Língua Portuguesa | 07 |
| Matemática | 07 |
| Conhecimentos Gerais | 16 |
- *Consulte o conteúdo programático no Anexo II.
- 4.2.** A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **10/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2025**.
- a)** o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b)** para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.4, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".
- 4.3.** Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.
- 4.4.** O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 4.4.1.** Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.4.2.** O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.4.3.** O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas e o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
- 4.5.** O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.6.** Orientações antes do início da prova:
- a)** Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b)** Procure um local tranquilo e silencioso;
- c)** Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d)** Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e)** Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f)** Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.7.** Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:
- a)** Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b)** Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.8.** O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.
- 4.8.1.** Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;
- 4.8.2.** As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.9.** Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.10.** A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.11.** O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.
- 4.12.** Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6. a 4.7., para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.13.** Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 4.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1.** O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 5.2.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:
- 5.2.1.** Residir no Município de Guarulhos;
- 5.2.2.** Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- 5.2.3.** Tiver a maior nota nas questões de Matemática;
- 5.2.4.** Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e
- 5.2.5.** Tiver a maior idade.
- 5.3.** Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).
- 6. DOS RECURSOS**
- 6.1.** O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **26 de junho de 2025**.
- 6.2.** Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 02/2025-SGE01)** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".
- 6.3.** Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **27 de junho de 2025**, para o endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 6.4.** Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 6.5.** Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 6.6.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 6.7.** A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 6.8.** Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 6.9.** A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **15 de julho de 2025**, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.
- 6.10.** O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **16 de julho de 2025**.
- 6.11.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.
- 7. DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1.** A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 7.2.** Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.
- 7.3.** A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 7.4.** O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.
- 7.5.** Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.
- 7.6.** A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 7.7.** O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.
- 8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 8.1.** Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 8.2.** O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 8.3.** Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 8.4.** O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.4.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";
- 8.4.2.** Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018;
- 8.4.3.** O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 7.5 deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 8.4.4.** O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 7.5 deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
- 8.4.5.** O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
- 8.4.6.** Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.4, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência;
- 8.4.7.** As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;
- 8.4.7.1.** O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as);
- 8.4.8.** Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 8.5.** Aos(às) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo I**.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1.** A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.
- 9.1.1.** O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea;
- 9.2.** A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.
- 9.3.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.
- 9.4.** O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação (conforme a data no item 9.8), prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.5.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6.** Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.
- 9.7.** O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.
- 9.8.** A classificação **definitiva**, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 6.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **22 de julho de 2025**.
- 9.9.** Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária;
- 9.10.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão.
- 9.11.** Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para

eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas;
9.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.
9.13. DADOS PESSOAIS:
9.13.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
9.13.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
9.13.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
9.14. SEGURANÇA DOS DADOS
9.14.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, 06 de junho de 2025.
Armando Tavares dos Santos Neto
Secretário de Gestão

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

I. Atendimento, sob supervisão, a outros servidores, aos munícipes e permissionários, pessoalmente e por telefone;
II. Atividades de apoio administrativo: triagens de documentação atinentes aos serviços realizados, cadastro, pesquisa e tramitação de documentos, execução e conferência de relatórios, organização de pastas e arquivos, impressão de formulários etc.;
III. Apoio na gestão de processos: arquivamento, desarquivamento, tramitação, montagem, juntada de ordem de anexos e documentos, realização de cotas administrativas internas e externas, numeração, etc.;
IV. Preparar informações para atualização de banco de dados dos sistemas utilizados na área;
V. Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos a atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VI. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VII. Outras atividades específicas da área.

ARQUITETURA E URBANISMO

I. Apoio ao desenvolvimento de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social;
II. Vistorias técnicas e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
III. Diagramação de projetos para plotagens;
IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas;
VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos administrativos e memoriais descritivos;
VII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
VIII. Atividades de apoio administrativo;
IX. Outras atividades específicas da área.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

I. Controle de prazos judiciais na elaboração de cálculos a fim de atender todas as procuradorias;
II. Elaboração de Cálculos trabalhistas, judiciais, fiscais e desapropriação;
III. Conferência e Impugnação de Cálculos trabalhistas, judiciais, fiscais e desapropriação;
IV. Elaboração de Cálculos Administrativos;
V. Previsão Orçamentária dos Precatórios Trabalhistas e Cíveis;
VI. Atualização e Controle Cronológico para pagamento de Precatórios Trabalhistas, Cíveis e RPV;
VII. Emissão de relatórios atualizados com a posição dos precatórios pendentes de pagamento, sempre que solicitado;
VIII. Elaboração de Quesitos Periciais;
IX. Outras atividades específicas da área.

DIREITO

I. Pesquisa e análise de legislação, jurisprudência e doutrinas;
II. Elaboração de resumos dos processos administrativos de regularização fundiária;
III. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
IV. Atividades de apoio administrativo: tramitação e andamento de processos, realização de cotas administrativas internas e externas;
V. Realização de cargas e protocolos nos Fóruns Cíveis, Trabalhistas e Fazenda Pública;
VI. Realização de peças processuais (contestação, recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, apelação, recurso extraordinário, recurso adesivo, dentre outros);
VII. Outras atividades específicas da área.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem nas Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo SEI nº. 1101.2025/0022346-8, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao(à) estudante regularmente matriculado(o) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) do curso estabelecido na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso	Quantidade de Vagas
Administração de Empresas	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	Cadastro Reserva

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 03/2025-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado aos(às) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades conforme as atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.

2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o Ensino Superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital **a partir do 3º semestre**, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.

2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.

2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.7. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.

2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de **R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

2.8. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

2.9. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.

2.9.1. Fica assegurado ao(à) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **10/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2025**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.4. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 03/2025-SGE01)** e clicar neste link.

3.5. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.6.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);

3.6.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;

3.6.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;

3.6.4. No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos;

3.7. Não será deferida a inscrição que:

a) For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

b) Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;

c) For efetuada fora do período fixado;

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.11. Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.

3.12. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

NÍVEL SUPERIOR	
PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

*Consulte o conteúdo programático no Anexo II.

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **10/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2025**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.4, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZERA PROVA".

4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.2. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4.3. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.6. Orientações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.7. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.

4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6. a 4.7, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:

5.2.1. Residir no Município de Guarulhos;

5.2.2. Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

5.2.3. Tiver a maior nota nas questões de Matemática;

5.2.4. Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e

5.2.5. Tiver a maior idade.

5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **26/06/2025**.

6.2. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EMANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 03/2025-SGE01)** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **27/06/2025**, para o endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **15/07/2025**, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **16/07/2025**.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.

7.3. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.

7.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

7.6. A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

8.4. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transforno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";

8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018;

8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/ laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

8.4.5. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

8.4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.5, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência;

8.4.7. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;

8.4.7.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as);

8.4.8. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.5. Aos(às) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo I**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

9.1.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea;

9.2. A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.

9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação (conforme a data no item 9.8), prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

9.7. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

9.8. A classificação **definitiva**, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 6.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **22/07/2025**.

9.9. Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária;

9.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão.

9.11. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas;

9.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

9.13. DADOS PESSOAIS:

9.13.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

9.13.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar

a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.13.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.14. SEGURANÇA DOS DADOS

9.14.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, em 06 de junho de 2025
Armando Tavares dos Santos Neto

Secretário de Gestão

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

- I. Atendimento, sob supervisão, a outros servidores, aos munícipes e permissionários, pessoalmente e por telefone;
- II. Atividades de apoio administrativo: triagens de documentação atinentes aos serviços realizados, cadastro, pesquisa e tramitação de documentos, execução e conferência de relatórios, organização de pastas e arquivos, impressão de formulários etc.;
- III. Apoio na gestão de processos: arquivamento, desarquivamento, tramitação, montagem, juntada de ordem de anexos e documentos, realização de cotas administrativas internas e externas, numeração, etc.;
- IV. Preparar informações para atualização de banco de dados dos sistemas utilizados na área;
- V. Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos a atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- VI. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- VII. Outras atividades específicas da área.

ARQUITETURA E URBANISMO

- I. Vistorias técnicas e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- II. Apoio ao desenvolvimento de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social;
- III. Diagramação de projetos para plotagens;
- IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas;
- VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos administrativos e memoriais descritivos;
- VII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- VIII. Atividades de apoio administrativo;
- IX. Outras atividades específicas da área.

ENGENHARIA CIVIL

- I. Realização de vistorias em áreas com processo de regularização fundiária e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- II. Atendimentos técnicos;
- III. Elaboração de projetos de moradia econômica;
- IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas em processo de regularização fundiária;
- VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos de regularização e memoriais descritivos;
- VII. Análise e encaminhamento de processos administrativos;
- VIII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- IX. Atividades de apoio administrativo;
- X. Outras atividades específicas da área.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.



**SECRETARIA DE
JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 04/2025-SJU

De 5 de junho de 2025.

Dispõe sobre a participação de representantes das Secretarias Municipais em audiências promovidas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público e estabelece diretrizes para a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs). O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e nos termos da Lei Municipal nº 7.550, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guarulhos, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e disciplinar a atuação das Secretarias Municipais nas audiências judiciais e extrajudiciais promovidas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público; CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica e unidade institucional nas tratativas e eventuais compromissos assumidos pelo Município; CONSIDERANDO que a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta - TACs implica a assunção de obrigações com reflexos administrativos, orçamentários e jurídicos, devendo ser objeto de análise técnica e jurídica prévia; CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos I e II, da Lei Municipal nº 7.550/2017, que estabelece competências à Secretaria Justiça para coordenar a assistência jurídica e coordenar a ação judiciária de defesa do interesse público no processo judicial; CONSIDERANDO o Parágrafo único do art. 29, art. 60 e art. 61 da mesma Lei, que estabelece atribuições e competências relacionadas à representação judicial e assessoramento jurídicos à Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º A participação de representantes das Secretarias Municipais em audiências convocadas pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público deverá ser previamente comunicada à Secretaria de Justiça, com a devida antecedência.

Art. 2º É vedada a assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta - TACs por Secretarias Municipais ou seus representantes sem a presença do Secretário de Justiça ou de servidor por ele formalmente designado, bem como sem a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único A Secretaria participante da audiência deverá encaminhar, previamente, à Secretaria de Justiça, os documentos e informações necessários à avaliação da proposta de ajuste.

Art. 3º O descumprimento desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Compete à Secretaria de Justiça coordenar a articulação entre os órgãos municipais, o Poder Judiciário e o Ministério Público, para garantir a observância desta Portaria e emitir orientações complementares, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes

Secretário de Justiça

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 393/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme processo administrativo nº **7638/2024**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Adenilton Manoel Furquim da Silva - CF 31692

Membros: Liria Rodrigues dos Santos - CF 60550

Jessica Martins Fernandez - CF 51547

Secretário: Ricardo Lallo Ventura - CF 34607

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 394/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **SEI nº 1121.2025/0000054-9**.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **304/2025-SJU04**, conforme segue:

Excluir: Ana Cristina Silva - CF 27523

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Ivan Lacava Filho - CF 6569

Membros: Andreza Queiroz Potenza - CF 68346

Marcio Alessandro Pereira - CF 58909

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 395/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades referente aos fatos relatados no PASEI nº 1121.2025/0004043-5.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Paulo Takashi Fujita - CF 53584

Membros: Wellington Dias - CF 79569

Marcio Alessandro Pereira - CF 58909

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 396/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades referente aos fatos relatados no PASEI nº 1121.2025/0004508-9.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Kellen Ketruyn Disessa Silva - CF 76018

Membros: Wellington Dias - CF 74920

Wellington Dias - CF 79569

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 397/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades em relação à conduta de servidores, conforme processo administrativo SEI nº **1125.2025/0003251-5**, oriundo da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Adilson Luiz Leli - CF 32438

Membros: Valmir de Sousa Hamade - CF 26892

Sandro Villas Boas - CF 54200

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 398/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades referente aos fatos relatados no PASEI nº **1118.2025/0025454-4**- oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Gabriela Mariano Furini - CF 76279

Membros: Leticia de Freitas Gomes - CF 75310

Bruno Matos de Aguiar - CF 75764

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 399/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades referente aos fatos relatados no PASEI nº **1121.2025/0002180-5**- oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Gabriela Mariano Furini - CF 76279

Membros: Elaine Cristine de Oliveira Torres Araujo - CF 41037

Eduardo Alcantara Cipriano - CF 75726

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 400/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidoras, conforme processo administrativo **SEI nº 1121.2024/0004677-6**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

Membros: Regislaine Leoncio Pereira - CF 52194

Ieda Vidigal Durante de Oliveira - CF 18859

Secretário: Edgar de Paula Lima - CF 51113

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 401/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme processo administrativo SEI nº **1121.2025/0003565-2**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358

Membros: Karen Avilez de Andrade - CF 36539

Andrea Cristina Garcia - CF 47252

Secretário: Luiz Antônio Auada - CF 13570

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 402/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades em relação à conduta de servidores, conforme processo administrativo SEI nº **1121.2025/0003437-0**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen - CF 60686

Membros: Paula Maria Ito Neves - CF 45702

Carlos Bevilacqua Bezerra - CF 2975

Secretário: Lincoln Takehito Kugamai - CF 13721

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 403/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme processo administrativo SEI nº **1121.2025/0003180-0**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Simone Lúcia da Silva - CF 47169

Membros: Desdemona Cagnoni - CF 26786

Camilla Sueli de Góes Félix - CF 58151

Secretário: Juliano Neto Matos - CF 34678

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 404/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme processo administrativo SEI nº **1121.2025/0002657-2**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Astréia Cibebe Geny Francisca de Paula da Cruz - CF 31177

Membros: Claudio Santos Silva - CF 63197

Carlos Alexandre Teixeira - CF 74764

Secretário: Leandro Marinho - CF 74778

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 405/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme processo administrativo SEI nº **1101.2025/0024788-0**, oriundo da Secretaria de Gestão.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Yan Barbosa Sales - CF 73743

Membros: Natsue Fujita Murata - CF 47528

Evandro Malecka Montero - CF 49727

Secretário: Leonardo Magalhães Rodrigues - CF 73656

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 406/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme SEI nº **1101.2024/0020881-5**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **277/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 407/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA SEI nº 1118.2024/0081218-9**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **141/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, conforme solicitado via Processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 408/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 43061/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **513/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 409/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA 10990/2024**, oriundo da secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **649/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, conforme solicitado via Processo SEI nº 1111.2025/0020204-0.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 410/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 413/2025**, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **177/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0020031-4.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 411/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 355/2025**, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **175/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0020184-1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 412/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA 15183/2024**, oriundo da secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **165/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 413/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 4494/2024**, oriundo da secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **195/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI nº 1111.2025/0021227-4

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 414/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **14198/2021**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria **291/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme solicitado via Processo SEI nº 1111.2025/0020504-9.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 415/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 12950/2024**, oriundo da secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **941/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI nº 1111.2025/0020107-8.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 416/2025-SJU04
De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 12923/2024**, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **872/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI nº 1111.2025/0019980-4.

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 417/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 12450/2024**, oriundo da secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **075/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI nº 1111.2025/0020089-6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 418/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA 11721/2024**, oriundo da secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **688/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, conforme solicitado via Processo SEI nº 1111.2025/0020194-9.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 419/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA SEI nº 1121.2025/0002815-0**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **275/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 420/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA 10649/2024**, oriundo da secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **896/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI nº 1111.2025/0019962-6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 421/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA SEI nº 1121.2025/0000602-4**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **309/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 422/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA SEI nº 1121.2024/0008332-9**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **313/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via Processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 423/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA SEI nº 1121.2024/0001630-3**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **369/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 424/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA nº 743/2025**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **306/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 425/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme processo administrativo **SEI nº 1121.2024/0001545-5**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Célio Cruz de Oliveira - CF 16588

Membros: Aline Duarte Ferreira - CF 54502

Wesley Alan Navarro - CF 63419

Secretária: Claudia Batista Urbano - CF 28500

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 426/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA SEI nº 1124.2025/0000725-6**, oriundo da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **042/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 427/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA 57480/2023**, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **205/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via PA SEI nº 1118.2025/0031482-2.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 428/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA 57481/2023**, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **206/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via PA SEI nº 1118.2025/0031500-4.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 429/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme **PA 57488/2023**, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **207/2025-SJU04**, para conclusão dos

trabalhos da Comissão Sindicante, conforme solicitado via PA SEI nº 1118.2025/0031519-5.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 430/2025-SJU04

De 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 12692/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **311/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme solicitado.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 008/2025-SJU04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL M.D.J. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 47133

COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 INSTRUMENTO DE FLS. 20/21.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 01 (UM) ANO A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

GABRIEL MAIRON CORTILIO

CORREGEDOR DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 009/2025-SJU04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2025

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E.A.A. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 60823

COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 INSTRUMENTO DE FLS. 59/60.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 01 (UM) ANO A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

GABRIEL MAIRON CORTILIO

CORREGEDOR DO MUNICÍPIO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE OBRAS - SDU03.12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025 - SDU03.12

Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas a providenciar junto a esta Prefeitura de Guarulhos o solicitado em cada respectiva Notificação Preliminar, Auto de Embargo ou Auto de Infração com prazo para recurso de 08 (oito) dias, conforme disposto no § 2º do Artigo 54 da Lei Municipal nº 6046/2004:

SEI: 1116.2024/0002157-1

Proprietário: Abrahao Nicolau Beyruti e OUS

Compromissário: João Saraiva de Souza e Outro

Inscr. Cadastral: 054.24.41.2346.00.000

Endereço: Rua Agudos do Sul, S/N - Lt 22, Qd 2 - Recreio São Jorge

Notificação: 138825 - Lavrada em 04 de outubro de 2024 (Executou parcelamento irregular na forma de loteamento, sem a prévia e necessária aprovação da prefeitura, devendo imediatamente promover obras e providências para desfazer o empreendimento irregular. Artigo 83 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 7888/2021).

Prazo: 08 (oito) dias.

SEI: 1116.2024/0002315-9

Proprietário: Abrahao Nicolau Beyruti e OUS

Inscr. Cadastral: 054.24.41.0296.00.000

Endereço: Rua Santina, S/N - Lt 86, Qd 2 - Recreio São Jorge

Notificação: 124450 - Lavrada em 23 de setembro de 2024 (Deverá regularizar-se perante a Prefeitura de Guarulhos, pois edificou uma construção sem aprovação e emissão do competente alvará. Artigo 2º, 32, 33 e 58 da Lei Municipal nº 6046/2004).

Prazo: 08 (oito) dias.

SEI: 1116.2025/0000053-3

Proprietário: Constr e Imob Spinardi LTDA

Inscr. Cadastral: 101.63.16.0223.01.000/02.000

Endereço: Rua Jaicos, 96 - Lt 26, Qd 47 - Cidade Aracilia

Auto de Infração: 140593 - Lavrada em 13 de janeiro de 2025 (Executou demolição total da área predial sem o devido licenciamento. Artigo 35 da Lei Municipal nº 6046/2004, com as penalidades do artigo 54 da referida lei.)

SEI: 1116.2025/0000735-0

Proprietário: Paulo C Suplicy e Outros

Compromissário: José Felix da Silva "Espólio"

Inscr. Cadastral: 083.73.56.0478.00.000

Endereço: Rua Conde D'Andrea, 10 - Lt 10, Qd 37 - Picanço

Notificação: 141059 - Lavrada em 14 de fevereiro de 2025 (Deverá solicitar Certificado de Conclusão para obra objeto do alvará A-592/2022, aprovada através do PA 41402/2022, uma vez constatado que a mesma se encontra concluída. Artigo 43 §3º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Prazo: 08 (oito) dias.

SEI: 1116.2025/0000758-9

Proprietário: Elmano Humpheys Cardoso e S MR

Compromissário: Erika Costa Silva

Inscr. Cadastral: 084.02.83.0150.00.000

Endereço: Rua Thomas Biondillo, 157 - Lt 2, Qd 13 - Cidade Maia

Notificação: 140874 - Lavrada em 20 de março de 2025 (Deverá colocar placa de identificação na obra do endereço acima. Artigo 56 da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Prazo: 08 (oito) dias.

SEI: 1116.2025/0000912-3

Proprietário: Ais Mansur Sadek

Compromissário: Rita de Cassia Marques Donamaria

Inscr. Cadastral: 113.55.67.0259.00.000

Endereço: Rua Doralí, 101 - Lt P8 - Ponte Grande

Notificação: 140527 - Lavrada em 27 de março de 2025 (Deverá apresentar documentação que comprove a regularidade da obra que vem sendo executada no endereço acima. Artigo 2º e 32 da Lei Municipal nº 6046/2004).

Prazo: 08 (oito) dias.

Auto de Embargo: 33828 - Lavrado em 27 de março de 2025 (Obra sendo executada sem o respectivo de alvará de construção. Artigo 2º e 32 da Lei Municipal 6046/2004).

SEI: 1116.2025/0001335-0

Proprietário: Ponte Alta Empreend Imob LTDA

Compromissário: Adalberto Alves Martins e OUTROS

Inscr. Cadastral: 064.61.00.0001.00.000

Endereço: Avenida Florestan Fernandes, 716/722E - Lt AR, Qd F - Ponte Alta G1

Notificação: 140606 - Lavrada em 27 de março de 2025 (Deverá apresentar documentação que comprove a regularidade das edificações existentes no imóvel bom como das obras que estão sendo executadas no local. Artigo 2º, 32 e 58 da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Prazo: 08 (oito) dias.

Auto de Embargo: 33913 - Lavrado em 27 de março de 2025 (Parcelamento do solo na forma de loteamento sem prévia aprovação do poder público. Artigo 83 da Lei Municipal nº 7888/2021, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 8213/2023).

Auto de Infração: 140604 - Lavrada em 27 de março de 2025 (Reduziu o parcelamento do solo na forma de loteamento sem prévia aprovação por parte do poder público. Artigo 83 da Lei Municipal nº 7888/2021, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 8213/2023).

SEI: 1116.2025/0001335-0

Proprietário: Ponte Alta Empreend Imob LTDA

Compromissário: Adalberto Alves Martins e OUTROS

Inscr. Cadastral: 064.61.00.0001.00.000

Endereço: Avenida Florestan Fernandes, 716/722E - Lt AR, Qd F - Ponte Alta G1

Auto de Embargo: 33914 - Lavrado em 27 de março de 2025 (Obra sendo executada sem o devido licenciamento. Artigo 2º e 32 da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo: 3131/2021

Proprietário: Anésio Mariano

Compromissário: Anésio Mariano

Inscr. Cadastral: 083.24.53.0457.01.002

Endereço: Rua Santo Eugênio, 188 - Lt. P/01 à P/03 Qd. 135 - Vila Rosário

Auto de Infração: 140769 - Lavrada em 09 de abril de 2025 (Descumpriu o termo de lacração 04/2024 dando continuidade a uma obra irregular, inclusive com rompimento do laço metálico 2089. Artigo 2º, 32, 58 e 54 da Lei Municipal nº 6046/2004.)



SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,
ECONÔMICO, TECNOLÓGICO
E DE INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 007/2025-SDCETI

De 5 de junho de 2025.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário **Rodrigo Luiz Batista Redoschi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:
AF: 900043/2025-
Processo Adm. Empenho: 1114.2025/0000153-9
Empresa: J. APARECIDA MARIANO AGENCIAMENTO LTDA.
Objeto: Camisetas
Gestor Titular: Chrystopher William Montenegro CF 48718
Suplente: Marcos Aurélio Fernandes Garcia **CF:** 72900
Fiscal Titular: Rita de Cassia Leal Soares Ribeiro **CF:** 53948
Suplente: Thalles Guarani Ferraz CF 37630

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE

SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 20/2025-SSP

De 29 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Sr. **Lucius do Amaral Vieira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017**, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pela Administração Direta e Indireta do Município, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento e a fiscalização efetiva da execução contratual referente ao **Processo Administrativo nº 53698/2017**, no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestores e Fiscais do Contrato nº 035401/2021-DLC**, celebrado com a empresa **Consórcio Limpa Guarulhos**, cujo objeto é a **coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Guarulhos**, conforme especificado:

GESTÃO CONTRATUAL:

Gestor Titular:

- Nome: Alexandre Pitelli
- Cargo: Diretor de Departamento
- Código Funcional: 19237
- CPF: 187.573.688-30

Gestor Suplente:

- Nome: Dicson Barbosa Galipi
- Cargo: Chefe de Gabinete
- Código Funcional: 16576
- CPF: 085.976.838-48

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Divisão Técnica de Coleta de Resíduos

Responsável pelos itens:

- 1.0 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares

Fiscal Titular:

- Nome: Marta Kumuchian
- Cargo: Chefe de Divisão Técnica
- Código Funcional: 8156
- CPF: 042.662.088-71

Fiscal Suplente:

- Nome: Jacinto Felix Filho
- Cargo: Chefe de Seção Técnica
- Código Funcional: 54377
- CPF: 315.473.828-21

Divisão Técnica de Coleta Seletiva

Responsável pelos itens:

- 2.0 - Coleta e Transporte de Resíduos de Feiras Livres
- 3.0 - Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis Seco - Porta a Porta

Fiscal Titular:

- Nome: Jessica Mendes
- Cargo: Chefe de Divisão Técnica
- Código Funcional: 48728
- CPF: 377.524.928-17

Fiscal Suplente:

- Nome: Daniela Dias
- Cargo: Chefe de Seção Técnica
- Código Funcional: 60465
- CPF: 282.514.998-52

Divisão Técnica de Resíduos da Construção e Demolição

Responsável pelos itens:

- 4.0 - Coleta e Transporte da Construção Civil e Volumosos com disponibilização de Caçambas Brooks 5m
- 5.0 - Coleta e Transporte da Construção Civil e Volumosos com disponibilização de Caçambas Roll-on Roll-off 18m
- 7.0 - Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos (Cata-Treco)

Fiscal Titular:

- Nome: Wagner da Costa
- Cargo: Chefe de Divisão Técnica
- Código Funcional: 82322
- CPF: 299.647.988-22

Fiscal Suplente:

- Nome: Felipe Lucas de Oliveira
- Cargo: Chefe de Seção Técnica
- Código Funcional: 58720
- CPF: 374.370.478-10

Art. 2º Os servidores ora designados deverão exercer as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 33.912/2017, zelando pela correta execução do contrato, observando a conformidade dos serviços prestados, registrando ocorrências, comunicando desvios e promovendo as providências cabíveis para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º A designação ora realizada não implicará prejuízo das atribuições funcionais regulares dos servidores mencionados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - SSP02.17

Considerando que todas as medidas administrativas cabíveis por esta divisão foram esgotadas, após o retorno de correspondências sem recebimentos, tornam-se públicos os Autos de Infração lavrados, em atendimento ao Princípio da publicidade, conforme disposto no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

AUTO DE INFRAÇÃO: N° 4630 - LAVRADO EM 10/01/2025

AUTUADO: RIGLAMAQ IND. E COM. DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARQUES PRATA, 832 - VARZEA DO PALÁCIO- GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL N° 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: N° 7665 - LAVRADO EM 15/04/2025



SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 145/2025-SE

De 2 de junho de 2025.

O Secretário Municipal de Educação **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 111/2025 -SESE10.01,

- **Retifica** a Portaria nº. 138/2025-SE, **item 2** para fazer constar que a data correta de sustação é **01/05/2025**;

- **Retifica** a Portaria nº. 136/2025-SE para fazer constar que o código de cargo correto é **5869**

PORTARIA Nº 146/2025-SE

De 5 de junho de 2025.

O Secretário Municipal de Educação **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo SEI nº 1118.2025/0033816-0

DESIGNA, a contar de 06/06/2025, a servidora abaixo, para desempenhar as atividades de **Gestor(a) de Centro Educacional (5991)**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme segue:

1-NOME: LUCIANA MORAIS DE PAULA (CÓDIGO 34368) (489) ENQUADRAMENTO: TABELA IV, GRAU - C, REF.10.

PORTARIA Nº 147/2025-SE

De 5 de junho de 2025.

O Secretário Municipal de Educação **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo SEI nº 1118.2025/0033820-9,

SUSTA a contar de 06/06/2025, os efeitos da Portaria nº 54/2022-SE, que designou a servidora **SOLANGE CRISTINA MARIA GUIMARAES SILVA (CÓDIGO 58501) (489)**, para desempenhar as atividades de Gestor(a) de Centro Educacional (5991).



SECRETARIA DE

CULTURA

DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

EDITAL Nº 002/2025 - SCSC02 - RETIFICAÇÃO

O Diretor do Conservatório Municipal de Guarulhos, torna pública a retificação do Edital 002/2025 SCSC02, publicado no Diário Oficial nº 052/2025-GP, em 23 de maio de 2025.

Onde se lê:

2.1. As inscrições ocorrerão de 26 de maio a 6 de junho de 2025 e se efetivarão mediante o preenchimento de formulário próprio disponível na página do processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: bit.ly/OJMG2025_2

3.2. A seleção será realizada entre os dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, podendo ser estendido este período em caso de necessidade.

4.2. O resultado geral será publicado no dia 17 de junho de 2025, através do Boletim Oficial de Guarulhos e divulgado no Site.

Leia-se:

2.1. As inscrições ocorrerão de 26 de maio a 13 de junho de 2025 e se efetivarão mediante o preenchimento de formulário próprio disponível na página do processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: bit.ly/OJMG2025_2

3.2. A seleção será realizada entre nos dias 16 e 17 de junho de 2025, podendo ser estendido este período em caso de necessidade.

4.2. O resultado geral será publicado no dia 24 de junho de 2025, através do Boletim Oficial de Guarulhos.



SECRETARIA PARA

ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 19/2025-SASP

De 4 de junho de 2025.

O Secretário para Assuntos de Segurança Pública, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, do inciso II e inciso IX do art. 206 da Lei Municipal nº 7550/2017;

CONSIDERANDO os ditames constantes no Decreto Municipal nº 38.891/2022, que regulamenta o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, disposto no artigo 12, da Lei Municipal nº 7792/2019 de 20/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do referido Decreto, pois com o passar do tempo a atualização se faz necessária para modernização da norma face inovações legais e evoluções da sociedade como um todo; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, em especial da legalidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho-GT responsável por realizar estudos técnicos para atualização e modernização do Decreto Municipal nº 388891/2022 que regulamenta o Curso de Formação de Guarda Civil.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Presidente:

- Ricardo Beserra **Gentil** - (CF:24.386) - Inspetor Chefe

Membros:

- Anderson **Ribeiro** - (CF:24.766)

- Arlindo Oscar **Rufino** (CF:35.333) - Classe Distinta

- Adilson Luiz **Leli** (CF 32.438) Classe Distinta

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho deverão ser registradas em ata e realizadas nas dependências da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública (SASP) ou em outro local que o Presidente entender viável, sendo apontadas em expediente SEI.

Art. 4º Caso seja necessário, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas para subsidiar os trabalhos, a fim de garantir a qualidade dos estudos.

Art. 5º Compete exclusivamente ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública, a avaliação da Minuta do Decreto apresentado, podendo acatá-lo, alterá-lo ou devolvê-lo ao Grupo de Trabalho para ajustes e novos estudos.

Art. 6º Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer tipo de remuneração pelo trabalho realizado, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do 1º dia útil, subsequente a publicação desta portaria.

Parágrafo único - o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, por solicitação devidamente fundamentada pelo presidente do GT.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2025-SASPGCM

ADJOMAR SOUSA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 7.792/2019;

Considerando ainda o contido na Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Civas Municipais, estabelecendo diretrizes para formação e capacitação técnica dos integrantes das Guardas Civas Municipais;

Considerando por fim, os princípios legais que regem a Administração Pública, e em especial, os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Os Grupos de Trabalhos criados para estudo e atualização de Procedimentos Operacionais e Administrativo Padrão para a Guarda Civil Municipal encerraram seus trabalhos com a proposição de minuta das seguintes padronizações:

Portaria SASPGCM	Processo Administrativo	Procedimento Operacional Padrão-POP
028/2020	PANº 25.942/2020	POP nº 002/2020 - SENTINELA DAS UNIDADES
026/2020	PANº 25.940/2020	POP nº 003/2020 - COBERTURA DOS POSTOS DE SERVIÇO.
034/2024	PANº 25.933/2020	POP nº 006/2020 - ATENDIMENTO TELEFÔNICO
031/2024	PANº 25.921/2020	POP nº 008/2020 - PATRULHAMENTO DE TRÂNSITO
024/2024	PANº 25.934/2020	POP nº 014/2020 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

024/2024
017/2020
Portaria SASPGCM
037/2024

PANº 25.934/2020
PANº 25.924/2020
Processo Administrativo
PANº 17.370/2021

POP nº 015/2020 - COMUNICAÇÃO VIA REDE DE RÁDIO
POP nº 018/2020 - PATRULHA MARIA DA PENHA
Procedimento Administrativo Padrão - PAP
PAP nº 001/2025 - PADRONIZAÇÃO DOS MODELOS DE DOCUMENTOS

Art. 2º Ficam instituídos na Guarda Civil Municipal as atualizações dos Procedimentos Operacionais e Administrativo Padrão capitulados no item 1 deste Edital.

Art. 3º Os Procedimentos Operacionais Padrão instituídos neste edital serão publicados e mantidos na íntegra no Portal do Servidor para acesso e consulta dos guardas civis municipais.

Art. 4º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2025-SASP02
De 05 de junho de 2025.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “a” a “g” do inciso III da letra “C” do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019, c/c o artigo 208 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0002097-3-SASP02, com fulcro no § 2º do artigo 208 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 190/2024-SASP02, a partir de 03/06/2025, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE**

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas da Sede da Comarca de Guarulhos - SP 1º Subdistrito
Sidney Pellicci Monteiro - Oficial**

Rua Dr. Gastão Vidigal, 166/174 - Centro - Guarulhos / SP
Faço Saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.

NOIVO: EMERSON RIBEIRO CARDOSO
PROFISSÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: GUARULGOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 06/04/1996
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: ANTONIO CARLOS CARDOSO
MÃE: JENELICE RIBEIRO CARDOSO
NOIVA: THAINA VIEIRA CARDOSO SIQUEIRA
PROFISSÃO: DESEMPREGADA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NATURALIDADE: GUARULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 21/08/2002
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: RUBENS CARDOSO SIQUEIRA
MÃE: ADRIANA DE CASSIA MARQUES VIEIRA
NOIVO: VALDIVINO JOSÉ PEREIRA
PROFISSÃO: OPERADOR DE EMPINHADEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: MACAÚBAS
UF: BA DATA-NASCIMENTO 10/09/1992
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: JOSÉ MESSIAS PEREIRA
MÃE: MARLENE ROSA SANTOS PEREIRA
NOIVA: ALISSA JORGIAN DE MORAES BRASIL
PROFISSÃO: DESEMPREGADA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NATURALIDADE: GUARULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 07/01/1990
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: AIRTON DE MORAES BRASIL
MÃE: ANTONIA CANDIDA RUIZ CAMPOS
NOIVO: RENAN WAGNER RODRIGUES DA SILVA
PROFISSÃO: MONTADOR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: GUARULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 15/01/1996
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: GILBERTO JOSÉ DA SILVA
MÃE: KATIANE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOIVA: RAFAELLE APRIGIO MARTINS
PROFISSÃO: DESEMPREGADA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NATURALIDADE: GUARULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 13/04/2002
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: MAURICIO APRIGIO DA SILVA
MÃE: ROSANGELA MARTINS COSTA
NOIVO: JOÃO RENAN DOS SANTOS
PROFISSÃO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: SANTO ANDRÉ
UF: SP DATA-NASCIMENTO 26/012/1997
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI:
MÃE: RIITA DOS SANTOS
NOIVA: GABRIELE ROBERTA DO NASCIMENTO
PROFISSÃO: DESEMPREGADA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NATURALIDADE: GUARULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 05/08/1997
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: EDIVALDO CAETANO DO NASCIMENTO
MÃE: TATIANE ROBERTA DO NASCIMENTO
NOIVO: DOUGLAS SILVA DE MELO
PROFISSÃO: TÉCNICO EM CELULAR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: GUARULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 06/11/1992
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: ELINILSON LUNA DE MELO
MÃE: JOSEFA MARIA CUSTODIO DA SILVA
NOIVA: JESSICA SOUSA DE MORAES
PROFISSÃO: DESEMPREGADA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NATURALIDADE: GURULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 29/01/1990
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: MIGUEL BENTO DE MORAES
MÃE: SUSANA SOUSA DE MEDEIROS MORAES
NOIVO: CASSIANO RODRIGUES DA SILVA
PROFISSÃO: DESEMPREGADO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: GUARULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO

ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: ABEL DE JESUS SILVA
MÃE: MARIA RODRIGUES NOBRE
NOIVA: LUCIMEIRE FARIAS DOS SANJOS SANTANA
PROFISSÃO: PORTEIRO
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
NATURALIDADE: SÃO PAULO
UF: SP DATA-NASCIMENTO 17/08/1980
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI:
MÃE: MARLÚCIA FARIAS DOS ANJOS
NOIVO: NATHANAN KEVIN DO ESPÍRITO SANTO CONCEIÇÃO
PROFISSÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: CANARANA
UF: BA DATA-NASCIMENTO 23/02/2003
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - MÃE: JOELMA DO ESPÍRITO SANTO CONCEIÇÃO
MÃE: CELESTE ALVES DA CEICEIÇÃO
NOIVA: JÉSSICA TRANQUELINO SANTOS
PROFISSÃO: DESEMPREGADA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
NATURALIDADE: SÃO PAULO
UF: SP DATA-NASCIMENTO 18/03/1993
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: JOSÉ TRANQUELINO SOBRINHO
MÃE: MARIA DA PENHA DA COSTA SOBRINHO
NOIVO: ANTONIO RIBEIRO FELIX
PROFISSÃO: APOSENTADO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: PRIMEIRO DE MAIO
UF: PR DATA-NASCIMENTO 05/05/1957
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: SEBASTIÃO FELIX
MÃE: CLANICE RIBEIRO DE SOUZA
NOIVA: BENEDITA ELIAS DE CASTRO
PROFISSÃO: APOSENTADA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NATURALIDADE: GUARULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 28/08/1967
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: BENEDITO ALIAS DE CASTRO
MÃE: SEBASTIANA ALVES
NOIVO: RENATO PEREIRA BORDIGNON
PROFISSÃO: REPRESENTANTE COMERCIAL
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: SÃO PAULO
UF: SP DATA-NASCIMENTO
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: GUALBERTO RENATO DE MORAES BORDIGNON
MÃE: LUCY DOS SANTOS PEREIRA BORDIGNON
NOIVA: THAÍS HELENA GAMBINE
PROFISSÃO: PEDAGOGA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NATURALIDADE: GUARULHOS
UF: SP DATA-NASCIMENTO 01/07/1978
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: JOÃO CARLOS GAMBITE
MÃE: MARIA JOSÉ CARDOSO GAMBITE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para publicação eletrônica de proclamas no Serviço de Registro Civil e na imprensa local.

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Guarulhos - SP
Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficiala**

Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro, 391 - Jardim Cumbica - Guarulhos / SP
Faço Saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.

NOIVO: RICARDO SANTOS SARDINHA
PROFISSÃO: DESEMPREGADO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: JEQUIÉ
UF: BA DATA-NASCIMENTO 25/01/2001
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: ROBERIO SÃO JOSÉ SARDINHA
MÃE: ELISANGELA SANTOS
NOIVA: THIFANI SANTOS DE SANTANA
PROFISSÃO: AGENTE ESCOLAR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NATURALIDADE: SANTA ISABEL
UF: SP DATA-NASCIMENTO 09/04/1999
ENDEREÇO: NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP
FILIAÇÃO - PAI: HELIODORIO PEREIRA DE SANTANA
MÃE: GERIVALDA RODRIGUES SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para publicação eletrônica de proclamas no Serviço de Registro Civil e na imprensa local.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL**

PORTARIA Nº 006/2025-COMPDEC-GRU
De 5 de junho de 2025.

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil em exercício, Sr. Robson Batista dos Santos, no uso e suas atribuições que são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta, conforme anexo:

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

P.A: 1110.2025/0000418-8
EMPRESA: QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Aquisição de lâmpada led T8
GESTOR **Titular:** Fabiana Martino Aires Parmigiano CF: 56266
Suplente: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582
FISCAL **Titular:** Renata Rocha Gomes Felisberto CF: 47899
Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083
P.A: 1110.2025/0000417-0
EMPRESA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA
OBJETO: Aquisição de lâmpada led bulbo
GESTOR **Titular:** Fabiana Martino Aires Parmigiano CF: 56266
Suplente: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582
FISCAL **Titular:** Renata Rocha Gomes Felisberto CF: 47899
Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 035/2025-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 29/05/2025, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: **51767/2012-PAT**
Requerente: BELEM URBANIZADORALTD
Assunto: CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU CONFORME LM 6793/2010
Relator: Karine Rios Pereira
Acórdão nº: **128/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.

Processo nº: **55561/2013-PAT**
Requerente: LONI FRITSCHÉ CUENCA MUNOZ
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014)
Relator: Katia Aksenow da Mota Henriques
Situação: Retirado de pauta face a ausência da Relatora.

Processo nº: **51131/2016-PAT**
Requerente: CR 2 SÃO PAULO I EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: LANÇAMENTO DE ISSQN/CC (CONF PA 51127/2016)
Relator: Alonso Santos Alvares
Situação: Retirado de pauta a pedido do relator para reanálise.

Processo nº: **41705/2017-PAT**
Requerente: RANULPHO SIMÕES
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2018)
Relator: Katia Aksenow da Mota Henriques
Situação: Retirado de pauta face a ausência da Relatora.

Processo nº: **60611/2017-PAT**
Requerente: INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKALTD
Assunto: CANCELAMENTO (INTIMAÇÃO FISCAL 1006625, E AIM 131690 /131695)
Relator: Alberto Barbella Saba
Acórdão nº: **130/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecimento por Intempestividade.

Processo nº: **71824/2018-PAT**
Requerente: CLARICE DE SOUZA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2020)
Relator: Alonso Santos Alvares
Acórdão nº: **131/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso para Declarar a Nulidade da decisão recorrida, com consequente retorno dos autos a 1ª instância para que profira nova decisão fundamentada.

Processo nº: **90828/2019-PAT**
Requerente: DOKABRASIL FORMAS PARA CONCRETO LTDA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1009898 E AUTO DE INFRAÇÃO 157564 CANCELAMENTO)
Relator: Alberto Barbella Saba
Acórdão nº: **132/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.

Processo nº: **4544/2020-PAT**
Requerente: MARIA RITA ROBERTA DAS DORES
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2021)
Relator: Katia Aksenow da Mota Henriques
Situação: Retirado de pauta face a ausência da Relatora.

Processo nº: **24687/2020-PAT**
Requerente: RFR COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA
Assunto: IMPUGNAÇÃO (INTIMAÇÃO FISCAL 1010263 E AIM 158683)
Relator: Alonso Santos Alvares
Acórdão nº: **133/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecimento por violação ao princípio da dialeticidade recursal.

Processo SEI nº: **1101.2024/0001958-3- PAT**
Requerente: ZESUITAALVES DE ARAUJO SILVA
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Karine Rios Pereira
Acórdão nº: **134/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecimento por Intempestividade.

Processo SEI nº: **1101.2024/0042672-3- PAT**
Requerente: ANA MARIA GOMES LOURENÇO
Assunto: IMPUGNAÇÃO (ADITAMENTOS 24.003.4871 A 24.003.4873)
Relator: Karine Rios Pereira
Acórdão nº: **135/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.

EDITAL Nº 036/2025-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 12/06/2025, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Rua do Rosario, 300, Camargos, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: 50292/2009- PAT
Requerente: PARE BEM LTDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (64397 E 64399 CANCELAMENTO)
Relator: Alonso Santos Alvares

Processo nº: 56894/2013- PAT
Requerente: DARCIO DA ROSA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014)
Relator: Mauro André Inocêncio

Processo nº: 26339/2018- PAT
Requerente: MIGUEL ANGELO LUBRANO LAVADERA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2019)
Relator: Mauro André Inocêncio

Processo nº: 2112/2023- PAT
Requerente: LINO ANTONIO NICHEL
Assunto: TRANSFERÊNCIA DE POLO PASSIVO (RECIBO 2001.018.028357)
Relator: Alonso Santos Alvares

Processo nº: 11350/2023- PAT
Requerente: EDILSON SANTOS SOUZA
Assunto: IMPUGNAÇÃO (REF AO RECIBO 2022.003.014857)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Processo nº: 11351/2023- PAT
Requerente: EDILSON SANTOS SOUZA
Assunto: IMPUGNAÇÃO (REF AO RECIBO 2022.003.014855)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Processo nº: 11352/2023- PAT
Requerente: EDILSON SANTOS SOUZA
Assunto: IMPUGNAÇÃO (REF AO RECIBO 2022.003.014856)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Processo nº: 29969/2023- PAT
Requerente: F CONFUORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
Assunto: CONCESSÃO DE DESCONTO IPTU (IPTU VERDE)
Relator: Guilherme Costa Moreira

Processo nº: 52644/2023- PAT
Requerente: WINTER GARDEM CONSTRUTORA LTDA
Assunto: CANCELAMENTO (LANÇAMENTO REF RECIBO 2023.135.8623836)
Relator: Mauro André Inocêncio

Processo SEI nº: 1101.2024/0004413-8- PAT
Requerente: BENEDICTO DOS ANJOS MUTO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Karine Rios Pereira

Processo SEI nº: 1101.2024/0040837-7- PAT
Requerente: MARKINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO (RECIBO/ADITAMENTO 2024-003-004485)
Relator: Karine Rios Pereira
Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5.875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

EDITAL Nº 036/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **28/05/2025**, com início dos trabalhos às 17:30h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou o seguinte processo:

Processo nº: SEI 1101.2024/0041879-8
Requerente: HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- 138336
Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues/ **voto divergente:** Glauce Simioni Loredó Laxy
Acórdão: 033/25-JUREL
Extrato de Acórdão: Por maioria dos votos, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se a notificação preliminar em questão.**

EDITAL Nº 037/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **11 de junho 2025**, com início dos trabalhos previsto para as 17:30 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: 24895/2022
Requerente: SOLUFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- Licença Funcionamento- 2024.426.114541
Relator: Maurício Pereira Pitorri

Processo nº: 47505/2022
Requerente: JEFFERSON CHAGAS
Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- Desobstrução Sarjeta- 113372 e AUTO DE INFRAÇÃO - Desobstrução Sarjeta 141477
Relator: Alexandre Pitelli

Processo nº: 59804/2022
Requerente: FERNANDO PERES DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- Obra demolição-2024.263.125703
Relator: Magda Berberich Freire Seabra
Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

EDITAL Nº 038/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **04/06/2025**, com início dos trabalhos às 17:30h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: SEI 1101.2024/0041780-5
Requerente: HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- Limpeza terreno- 138338
Relator: Pedro dos Santos Valiño
Acórdão: 034/25-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se a notificação preliminar em questão.**

Processo nº: SEI 1101.2025/0014896-2
Requerente: HEITOR MAURÍCIO DE OLIVERIA NETO
Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- Limpeza terreno- 138341
Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues
Acórdão: 035/25-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se a notificação preliminar em questão.**

Editai nº 039/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, foi **INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE** face a previsão legal descrito no inciso II do art. 11 da Lei Municipal 7970/21, os processos abaixo relacionados:

Processo nº: 5165/16
Requerente: WLADEMIR RODRIGUES DAMASCENA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE AUTO DE MULTA - 2015.005.67665
Ciência 1ª instância: Edital 010/17-SDU03.11 em 30/06/2017
Recurso 2ª instância em: 08/08/24
Processo nº: 30569/20
Requerente: REGIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE AUTO DE MULTA - 2022.263.115046
Ciência 1ª instância: Edital 016/22-SDU03.11 em 21/10/2022
Recurso 2ª instância em: 30/08/24
Processo nº: SEI 1101.2024/0046486-2
Requerente: MARIO TORIELLO
Assunto: RECURSO DE AUTO DE AUTO DE MULTA - 2020.264.89014
Ciência 1ª instância: Edital 007/24-SDU03.11 em 21/06/2024
Recurso 2ª instância em: 16/10/24



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO Nº 28/2025 - CMDCA
CONSELHO TUTELAR DE GUARULHOS

ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NOS CONSELHOS TUTELARES

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, e, conforme solicitado através do Ofício 225/2025 - CT Taboão.

COMUNICA À POPULAÇÃO

1. Os Conselhos Tutelares da cidade de Guarulhos, de todas as regiões, na data, no horário e pelo motivo abaixo mencionado, excepcionalmente, realizarão **OS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SOMENTE ATRAVÉS DE SEU TELEFONE DE PLANTÃO.**

- Dia 25/06/2025, das 13h00 às 17h00, os Conselheiros Tutelares de todas as regiões, participarão de uma atividade externa de Formação na sede da OAB Guarulhos, promovida pelo Fórum Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos em parceria com a “Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências - Guarulhos, Cidade que Protege”, tendo como tema: “A Erradicação do Trabalho Infantil e a Proteção ao Adolescente Trabalhador”. A referida formação será de extrema importância para o aprimoramento das atribuições desenvolvidas pelos conselheiros e demais profissionais que atuam na rede de proteção de crianças e adolescentes no Município.

2. O trabalho em formato de plantão é afeto apenas aos conselheiros tutelares, e, mesmo assim, em ocasiões excepcionais, por motivo de participação em reuniões, treinamentos, formações, capacitações e demais atividades próprias do desempenho da função que justifiquem esse formato com o objetivo de capacitar os conselheiros de maneira que tenham permanentemente a qualificação necessária para o desempenho de suas atribuições.

2.1. A ausência do conselheiro tutelar ao expediente no Conselho, sem as justificativas legais e/ou de gestão, implicam em desconto do ponto dos dias ou eventuais horas ausentes, bem como encaminhamento para conhecimento da Comissão de Ética observando-se o previsto no artigo 46, inciso I da Lei Municipal 6.971/11, sendo que o CMDCA, em sua atribuição de controle social, poderá, a qualquer tempo, realizar visitas de fiscalização e acompanhamento em cada sede de conselho tutelar.

2.2. Os demais funcionários, administrativos, motoristas, operacionais, e outros, que prestam serviço nas sedes de cada conselho tutelar deverão cumprir normalmente com a jornada diária de trabalho na sede de cada conselho.

3. O município que necessitar de atendimento deverá ligar para o número do telefone fixo ou de Plantão 24 horas de cada um dos Conselhos Tutelares.

3.1. Telefones FIXOS e de PLANTÃO dos Conselhos Tutelares:

- Bonsucesso:
TELEFONE FIXO: 2482-0574
PLANTÃO 24H: 97376-6435

- Centro:
TELEFONE FIXO: 2441-2438 e 2441-2437
PLANTÃO 24H: 99995-3918

- Cumbica:
TELEFONE FIXO: 2446-3760 e 2412-9062
PLANTÃO 24H: 98740-7963

- Pimentas I:
TELEFONE FIXO: 2496-5466 e 2498-2879
PLANTÃO 24H: 99998-3827

- Pimentas II:
Plantão - 99964-0923

- São João:
TELEFONE FIXO: 2431-8485 e 2431-9081
PLANTÃO 24H: 98740-7966

- Taboão:
TELEFONE FIXO: 2443-4057 e 2408-2824
PLANTÃO 24H: 99950-9556

4. Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDPI

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos, Estado de São Paulo, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 03 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.741/2003 - denominado Estatuto da Pessoa Idosa, com a Lei Municipal Nº 6.893/2011, e considerando os critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDPI, e Resolução Normativa Nº 003/2023-CMDPI, que trata da Regulamentação e Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Social, conforme segue:

Entidade Social	CNPJ	Nº Inscrição CMDPI	Projeto Social	Valor do Projeto
Acoher Instituto de Desenvolvimento Humano e Organizacional	09.233.860/0001-40	012	Projeto Acoher Mais Direitos 60+	R\$ 198.660,00 (cento e noventa e oito mil, e seiscentos sessenta reais)
Acoher Instituto de Desenvolvimento Humano e Organizacional	09.233.860/0001-40	012	Projeto Inclusão Digital 60+	R\$ 250.455,00 (duzentos e cinquenta mil, e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Artigo 2º - Concede o CAC - Certificado de Captação de Recursos Financeiros através do FMDPI, com validade de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Sujeita-se a Entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a referida atividade.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006-2025-CMS

Dispõe sobre: Usuários Eleitos no Conselho Gestor da Região de Saúde III que são remanescentes das eleições para o Biênio 2024-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, por deliberação na Comissão Executiva em diversas reuniões e apresentado na reunião 507ª Reunião Extraordinária do Pleno, realizada em 29/05/2025, no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

TORNA PÚBLICO os usuários remanescentes do Processo Eleitoral para o Biênio 2024 -2025 que foram eleitos no Conselho Gestor da Região de Saúde III no segmento dos usuários:
Região de Saúde III - São João/Bonsucesso - Segmento Usuários:

Cicera Lemos Coelho;

Maria das Dores Gonçalves Lima:

Jailson Souza da Silva e

Marcos Barbosa da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 007-2025-CMS

Dispõe sobre: Usuários que comporão do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, por deliberação na Comissão Executiva em diversas reuniões e apresentado na reunião 507ª Reunião Extraordinária do Pleno, realizada em 29/05/2025, no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

TORNA PÚBLICO os usuários remanescentes do Processo Eleitoral para o Biênio 2024 -2025 que foram eleitos no Conselho Gestor da Região de Saúde III no segmento dos usuários e que passarão a compor o Conselho Municipal de Saúde:

Região de Saúde III - São João/Bonsucesso - Segmento Usuários:

Cicera Lemos Coelho;

Maria das Dores Gonçalves Lima e

Jailson Souza da Silva.



SECRETARIA DE
TRANSPORTES E MOBILIDADE
URBANA

PORTARIA N° 20/2025-STMU

De 03 de junho de 2025.

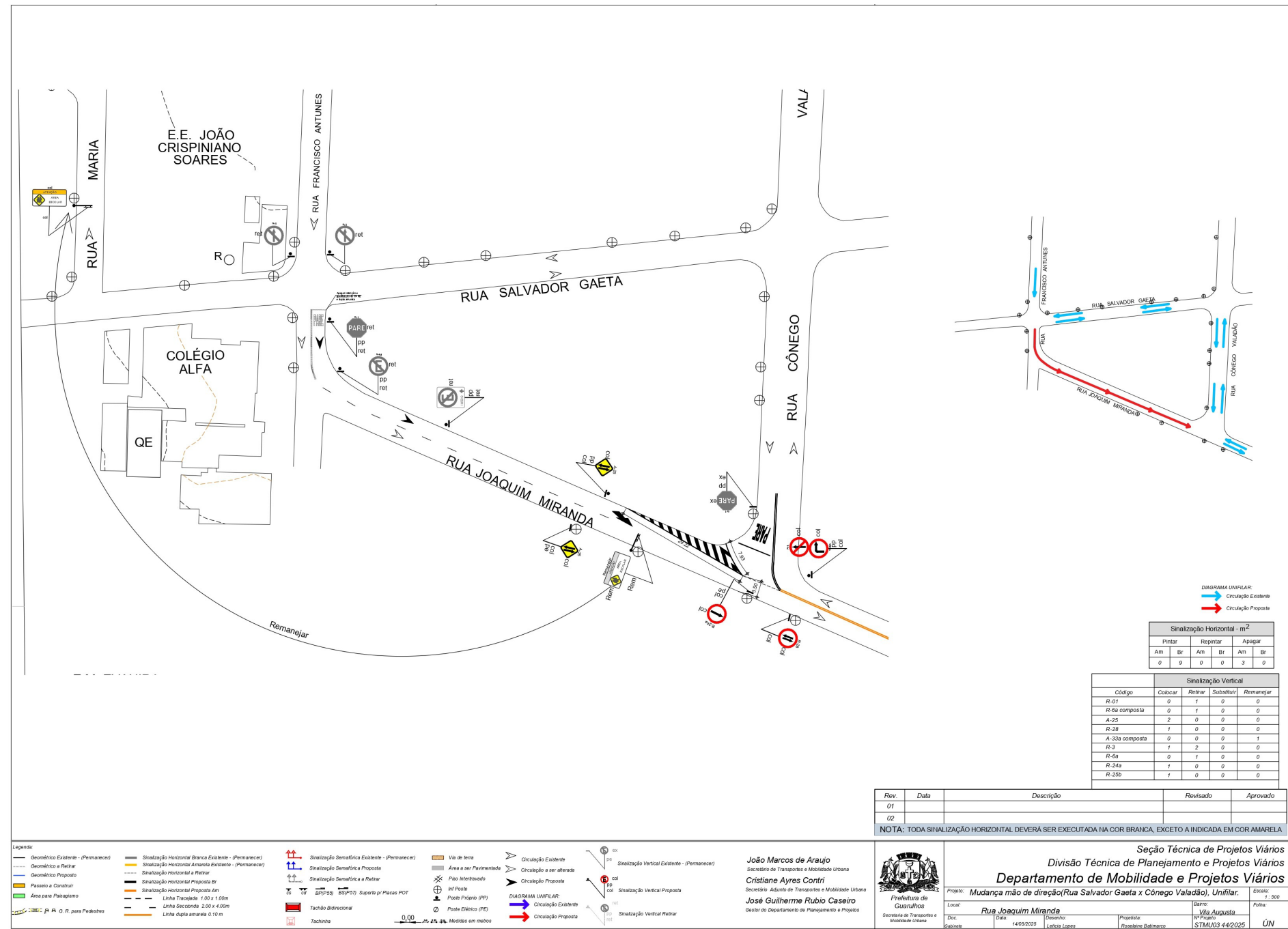
JOÃO ARAÚJO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a importância da alteração do sentido de circulação na via da região da Vila Augusta no Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 10 de junho de 2025, passará a ter mão única de direção:

I - A Rua Joaquim Miranda, no bairro Vila Augusta, CEP: 07023-051, passará de mão dupla para mão única de direção, no sentido Bairro/Centro, no trecho compreendido entre a Rua Salvador Gaeta até a rua Cônego Valadão.





SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 127/2025-SS

De 2 de junho de 2025.

O Secretário da Saúde da Prefeitura de Guarulhos, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais previstas e, Considerando o constante no Art. 63 e inciso VI do Art. 69 da Lei Orgânica de Guarulhos;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 7.550/2017 e 7880/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 120/2025-SS, publicada em 27/05/2025, para fazer constar as Cargas Horárias corretas dos servidores relacionados no Anexo I e não como constou.

Art. 2º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
CF	SERVIDOR(A)	CH NA UNIDADE	FUNÇÃO ATUAL
24568	ALCIDES SOARES NETTO	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
38000	ALESSANDRA MIRAMONTES LIMA	60	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
50378	ALESSANDRA PEREIRA CANTUARIA	200	ENFERMEIRO (A)
55856	ALESSANDRA RIZZI DA SILVA DE MENEZES	180	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
42498	ALESSANDRA SEIXAS NUNES SILVA	120	MEDICO (A) NEUROLOGISTA PEDIATRICO
28970	ALEXANDRA ISILDA DE CASTRO PERCEBO	120	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
66721	ALFONSO CONDE PEINADO	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
59859	ALFREDO SEBASTIAN ESCALERA SUAZNABAR	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
41065	ANA CRISTINA HENRIQUE	120	MEDICO (A) INTENSIVISTA PEDIATRICO
48306	ANA MARGARIDA BORGES MOREIRA	180	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
43642	ANA PAULA ROMAN SCAMARDI	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
31473	ANDREA PENHA ROCHA	100	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
52518	CRISTIANE BOE	100	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
51677	DANIELLA TEIXEIRA BEZERRA	120	MÉDICA INFECTOLOGISTA
50070	DENISE DE OLIVEIRA NUNES YOSHIKAWA	120	MEDICO (A) INTENSIVISTA PEDIATRICO
37640	FERNANDA AMERICA PEDREIRA SOUBAK	60	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
55406	HELENA MISAE IHA	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
41296	INEZ CRISTINA MARIA PENA GONÇALVES	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
54948	JACQUELINE CAROL CORDOVA BULHOSEN	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
32158	JAIRO STEIN	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
55120	JANYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	60	MEDICO (A) ANESTESISTA
24751	JORGE LUIS PONTES NAMEN	200	MEDICO (A) ANESTESISTA
42444	LIANE GUIDI OKAMOTO, CF 42444	120	MEDICO (A) GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO
48404	LILIAN MARY GONÇALVES DA SILVA	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
49741	LILIAN REZENDE MONTI DE FARIA	100	MEDICO (A) NUTROLOGO
41252	MARCIO LUIZ BORTONE	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
41370	MARIA EMILIA NAVAJAS TELLES PEREIRA	60	MEDICO (A) INTENSIVISTA PEDIATRICO
31426	MARIALBA CARVALHO NOGUEIRA	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
28962	MARIO AUGUSTO RIBEIRO IARED	150	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
57322	MELISSA DONATO MAURICIO CORREA	60	MEDICO (A) AMBULATORIAL
31886	MIRIAM MALDONADO ALVAREZ	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
12792	NELSON CORAZZA JUNIOR	100	CIRURGIAO (A) DENTISTA
61467	PAMELA ALVES GARCIA BITTENCOURT	120	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
41211	PATRICIA MENDES DE SOUZA MARINO	60	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA
45123	PETER TRIMANAS	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
50115	ROBISON BATISTA MENDES DA SILVA	80	AUXILIAR EM SAUDE - IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA
25352	RONALDO IUROVOSCHI	100	CIRURGIAO (A) DENTISTA
42513	SERGIO VISENTIN CORREA	180	MEDICO (A) CIRURGIAO PEDIATRICO
30518	TANIA REGINA TEGA ALVARES	200	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA

PORTARIA Nº 128/2025-SS

De 2 de junho de 2025.

O Secretário da Saúde da Prefeitura de Guarulhos, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais previstas e, Considerando o constante no Art. 63 e inciso VI do Art. 69 da Lei Orgânica de Guarulhos;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 7.550/2017 e 7880/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 121/2025-SS, publicada em 27/05/2025, para fazer constar as Cargas Horárias corretas dos servidores relacionados no Anexo I e não como constou.

Art. 2º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
CF	SERVIDOR(A)	CH NA UNIDADE	FUNÇÃO ATUAL
43563	ALBINO VIEIRA DE MORAES JUNIOR	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
29898	ALEXANDER VALE GUIMARAES	120	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL
30657	ANTONIO GUILHERME RENOFIO HOPPE	120	CIRURGIAO (A) DENTISTA
48811	CLESIA REZENDE FERNANDES	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
55107	DANIEL FERREL ANTELO	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
44153	EDGAR GONCALVES ALMEIDA SILVA	120	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL
27603	EDUARDO GOMES BARROSO NUNES	120	MEDICO (A) ANESTESISTA
29044	FABIO LIMA LINO	120	MEDICO (A) HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA
58399	FABIO MASSANOBU KARUBE	120	MEDICO (A) HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA
52254	GILSON KAMIYAMA	120	MEDICO (A) ENDOSCOPISTA
25131	GRACIANE DIAS FIGUEIREDO MECHENAS	60	MEDICO (A) URGENCIA E EMERGENCIA
25363	ISAAC CHECHTER	120	CIRURGIAO (A) DENTISTA
17986	JACQUELINE MARIA SANTOS COSTA	60	MEDICO (A) INTENSIVISTA
58553	JESUS SAAVEDRA LOPEZ JUNIOR	100	CIRURGIAO (A) DENTISTA - BUCO-MAXILO FACIAL
47410	JONEY DA SILVA MINA	120	MEDICO (A) URGENCIA E EMERGENCIA
20489	JOSE KASSIO LEANDRO DOS SANTOS	120	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL
25357	JOSE PEREIRA CARVALHO JUNIOR	120	CIRURGIAO (A) DENTISTA
58445	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	120	CIRURGIAO (A) DENTISTA - BUCO-MAXILO FACIAL
22586	MARCO DANIEL DA SILVA	120	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL
25718	MAURICIO GOMES DOS SANTOS	120	CIRURGIAO (A) DENTISTA
42494	OCTAVIO POZZI LOVERSO	60	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL
41169	ORLANREWAJU MUISI ADEDAMOLA LA	90	MEDICO (A) CIRURGIAO TORACICO
55244	PEDRO GABRIEL CONTRERAS ZELADA	120	MEDICO (A) INTENSIVISTA
24203	RENATO ROSA MELO	60	MEDICO (A) INTENSIVISTA
40285	RENATO TUFFY	120	CIRURGIAO (A) DENTISTA
57814	VITOR JOSE RAMOS FILHO	120	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL

PORTARIA Nº 129/2025-SS

De 2 de junho de 2025.

O Secretário da Saúde da Prefeitura de Guarulhos, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais previstas e, Considerando o constante no Art. 63 e inciso VI do Art. 69 da Lei Orgânica de Guarulhos;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 7.550/2017 e 7880/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 122/2025-SS, publicada em 27/05/2025, para fazer constar as Cargas Horárias corretas dos servidores relacionados no Anexo I e não como constou.

Art. 2º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
CF	SERVIDOR(A)	CH NA UNIDADE	FUNÇÃO ATUAL
61785	CORINA CECÍLIA LIMA MARQUES	60	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA
41216	DENIZE MENEZES LOURENCO	100	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA
28353	FLAVIO DA SILVA TINOS	100	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA
37590	GIOVANA MERCURI QUITERIO BRUNET	100	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA
34959	JORGE ALBERTO BRUNET	100	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA
24640	KATIA DE OLIVEIRA BARBOSA NAMEN	200	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA
15926	MARCELO ALVES DE TOLEDO LEME	60	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA
24441	MARIA HELENA GUIMARAES DA SILVEIRA E SILVA	60	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA
24791	VALERIA QUEIROZ DONAS	120	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA

PORTARIA Nº 131/2025-SS

De 3 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Márcio Chaves Pires, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, a Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos/convênios desta Pasta.

CONVENIO/CONTRATO: 7622/2022-FMS

P.A. 49.483/2022

EMPRESA: Associação Saúde da Família

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de saúde mental: CAPS II AMIGO JOVEM e UAI AMIGO JOVEM

GESTOR: Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587

FISCAIS: Claudio Santos Silva CF: 63.197, Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen CF 60.686, Fernanda Ramos Ferreira dos Santos CF 47.497, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Simone Queli da Cruz Lima CF: 47.340, Fiscal suplente: Regina Luriko Shimizu CF. 55.701.

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no § 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 34.210, de 30 de maio de 2017, e o que consta no Processo Administrativo nº 1111.2025/0018250-2, que fica INDEFERIDO a solicitação de qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, da seguinte entidade: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE**, por não haver atendido às exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.545/17, regulamentada pelo Decreto acima referido.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL Nº 02/2025 - SS02.13.02

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com a Lei Municipal 8.299/2024, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Guarulhos, para a notificação do interessado sobre a decisão:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 31526 DE 11/02/2025

Infração do Artigo 96, inciso I, alínea d; e do Artigo 119, inciso XXXIV e XXXV da Lei Municipal 8299/2024

NOME: VASCO DE OLIVEIRA

CPF: ***210.608-**

Deverá recorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis em uma unidade da Rede Fácil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

EXTRATO DE PENALIDADE

Nos termos do quanto é relatado nos autos do PA nº 21648/2023 e o constante no Artigo 87º, Incisos II e III da Lei 8666/93 de Licitações e Contratos, Cláusula 15, itens 15.1.1.2 "a" 15.1.2 do Edital Dispensa Eletrônica nº 356/2023-FMS, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pelo descumprimento contratual e transtornos causados à Administração, **APLICO** à empresa **E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI** a penalidade de **MULTA DE 20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato em razão do descumprimento de exigência do edital, perfazendo a importância de R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, pelo fato de que a contratada se negou a fazer a troca do produto “SWAB COMO MEIO DE TRANSPORTE” que foi recebido com **vencimento total de 58%**, valor abaixo dos 80% indicados na minuta contratual, sendo que a empresa emitiu Carta de Comprometimento de Substituição. Fica assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021

Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº 1111.2025/0019012-2 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS FLUTICASONA (PLURAIR) E SENNA ALEXANDRINA MILL. + CASSIA FISTULA L. (14,634 + 11,700) MG - CÁPSULA - TAMARINE - EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 13/06/2025 para o e-mail: apoiosaudengarulhos@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	Qtde.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	12	FRASCO	Fluticasona (propionato) 50 Ug/dose - suspensão tópica - Frasco spray nasal com 6 ml (equivalente a 60 doses) - Plurair (manter nome comercial:- CATMAT 448571
MARCA: PLURAIR		VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
ITEM	Qtde.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	720	COMPRIMIDO	Senna alexandrina Mill. + Cassia fistula L. (14,634 + 11,700) mg - Cápsula - Tamarine - CATMAT 442834
MARCA: TAMARINE		VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:

*CONSIDERAR A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP (PMVG) CADASTRO DA EMPRESA

PROPONENTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

CONTATO:

DATA: / /

Carimbo e Assinatura do Proponente
(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos

LOCAL DE ENTREGA: o medicamento deverá ser entregue, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV IMOLA, no horário das 08:00 às 16:00hs

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamento

Este Termo de Referência tem como fundamento a necessidade de cumprimento da ordem judicial nº 1009331/74-2015.8.26.0224 para o requerente D.B.A, visto que os medicamentos solicitados estão em aquisição regular, porém sem lograr êxito, o que nos impossibilita de dar cumprimento à demanda, o que poderá insurgir em bloqueios de verbas públicas, multas diárias, e responsabilização dos agentes públicos envolvidos. Informamos que estamos cientes do Art. 5 da Lei n 14.133/21 que estabelece a necessidade da administração observar, na aplicação da Lei em comento, o princípio da segregação de funções. Este documento foi elaborado em conformidade com a Portaria nº 01/2024 - SF de 03/01/2024 do município de Guarulhos - SP

2. Objeto:

Aquisição de medicamentos contendo :Item 01 - 12 frascos de Fluticasona (propionato) 50 µg/dose - suspensão tópica - Frasco spray nasal com 6 mL (equivalente a 60 doses) - Plurair (manter nome comercial):- CÓDIGO INTERNO 5248. Item 02 - 720 comprimidos de Senna alexandrina Mill. + Cassia fistula L. (14,634 + 11,700) mg - Cápsula - Tamarine - CÓDIGO INTERNO 5506 - para cumprimento de ordem judicial. Os objetos a serem contratados não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os objetos ofertados devem estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, caso seja obrigatório.

2.1. Prazo de contratação:

() ____ meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração

(X) Imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento

() contrato de escopo com prazo de ____ meses/dias

() ____; outro: ____; especificar:____

2.2. Reajustamento:

(X) Conforme Decreto Municipal 23124/05

() ____; indicar o índice (específico, se houver)

3. Justificativa da necessidade da contratação

Aquisição de medicamento a fim de dar o cumprimento da ORDEM JUDICIAL exarada nos autos dos processos judiciais conforme documentação anexa. Os medicamentos elencados neste Termo, não fazem parte dos medicamentos padronizados pelo Município de Guarulhos, no entanto, a sua aquisição se justifica pela necessidade de atender às municípios que, por meio de ação judicial, conseguiu uma decisão favorável. Esse contexto ressalta a importância de garantir acesso a tratamentos e insumos que, apesar de não estarem incluídos na lista padrão, são essenciais para o cumprimento de determinações judiciais e para a promoção da saúde e bem-estar dos pacientes. Importante salientar, que o descumprimento da ordem judicial gera ônus à municipalidade, decorrente das multas imputadas contra o município, bloqueio das contas da Prefeitura e até mesmo sanções mais graves para as quais essa administração deposita seus esforços em não sofrê-las. Consideramos suficiência desta contratação para período de 12 (doze) meses de abastecimento. Informamos que não houve até a presente data a publicação Municipal referente ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, no entanto, encontra-se no planejamento desta divisão para o ressurgimento do item, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. Quantidade

Código Item	Descrição Item	Grupo Item	Quant.	Unidade
5248	Fluticasona (propionato) 50 µg/dose - suspensão tópica - Frasco spray nasal com 6 mL (equivalente a 60 doses) - Plurair (manter nome comercial) - CATMAT 448571	MEDICAMENTO	12	FRASCOS
5506	Sema alexandrina Mill. + Cassia fistula L. (14,634 + 11,700) mg - Cápsula - Tamarine - CATMAT 442834	MEDICAMENTO	720	COMPRIMIDOS

5. Especificação do objeto

Medicamentos para atendimento à ordem judicial, conforme especificado no item 4.

a. Os medicamentos somente serão aceito pelo Almoxarifado se estiver acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com o dado de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, conforme § 1º e 2º, art. 5º da Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998 (no caso de produto importado), bem como orienta o Manual do Ministério da Saúde de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS da validade mínima de 75% de sua validade total (BRASIL, 2006 e CONASEMS, 2022);

b. A Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração e, neste caso, a empresa fornecedora solicitará uma autorização para o recebimento do medicamento com validade inferior ao preconizado e deverá anexar na mensagem eletrônica, o documento de compromisso de troca de lote (carta) para o Almoxarifado, bem como para a Divisão Técnica da Secretaria da Saúde (mandadojudicialguarulhos1@gmail.com e mjcontratos.ss@gmail.com).

c. No documento de compromisso de troca de lote deverá ser expresso, minimamente, os dados do medicamento como o nome do medicamento, a dosagem/concentração, o lote, a validade e demais informações inerentes ao Autorização de Fornecimento. Neste documento, a empresa fornecedora assumirá todo o quantitativo não consumido, imediatamente, à solicitação da equipe do Almoxarifado;Saúde (mandadojudicialguarulhos1@gmail.com e mjcontratos.ss@gmail.com).

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

- () Sim, conforme ANEXO.
- (X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

- () Empreitada por preço global
- () Empreitada por preço unitário
- () Tarefa
- () Empreitada integral
- () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada
- () Fornecimento e prestação de serviço associado
- (X) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

- (X) **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- () **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;
- () **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- () **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum;
- () **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- () **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**
- () **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- () **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**
- () **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
- () **outros (especificar)**

9. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

APARECIDA V. P.

Chefe de Divisão Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 01/25-SF, bem como legislação e normas de regência.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

- (X) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.
- () Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

2. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a).

3. Condições de contratação

- 3.1. O medicamento/produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da Unidade Requisitante através do Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.2. Local de entrega: o medicamento/produto deverá ser entregue, após agendamento, na empresa RV Ímola: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200 Guarulhos/SP - CEP 07251-500, no horário das 08:00 às 16:00 h.
- 3.3 Cronograma de entrega: entrega única em 30 dias.
- 3.4 Cronograma Físico Financeiro a. Conforme cronograma da Divisão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira.
- 3.5. Prazo e condições de garantia:

- a. O produto somente será aceito pelo Almoxarifado se estiver acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com o dado de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, conforme § 1º e 2º, art. 5º da Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998 (no caso de produto importado), bem como orienta o Manual do Ministério da Saúde de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS da validade mínima de 75% de sua validade total (BRASIL, 2006 e CONASEMS, 2022);
- b. A Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração e, neste caso, a empresa fornecedora solicitará uma autorização para o recebimento do medicamento com validade inferior ao preconizado e deverá anexar na mensagem eletrônica, o documento de compromisso de troca de lote (carta) para o Almoxarifado, bem como para a Divisão Técnica da Secretaria da Saúde (mandadojudicialguarulhos1@gmail.com e mjcontratos.ss@gmail.com).
- c. No documento de compromisso de troca de lote deverá ser expresso, minimamente, os dados do medicamento como o nome do medicamento, a dosagem/concentração, o lote, a validade e demais informações inerentes ao Autorização de Fornecimento. Neste documento a empresa fornecedora assumirá todo o quantitativo não consumido, imediatamente, à solicitação da equipe do Almoxarifado;
- 3.6. Condições e forma de pagamento e entrega

- a. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.
- b. Agendamento para entrega: O agendamento deverá ser feito nos endereços eletrônicos: agendamentoguarulhos@gmail.com e agendamento.smsgu@vimola.com.br
- c. Na entrega: O fornecedor deverá anexar, obrigatoriamente: cópia da nota fiscal (NF), número da autorização de fornecimento (AF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta

4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

- () Sim, deverá ser exigida a amostra conforme Justificativa abaixo:

Local de entrega da amostra:

Prazo para entrega da amostra:

Crítérios para avaliação da amostra:

Responsável pelo recebimento da amostra:

- (X) Não se aplica

5. Caso tenha exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

I - apresentação de profissional:

- () devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT
- (X) Não deverá ser exigido

II - certidões ou atestados:

- () regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo.

- (X) Não deverá ser exigido

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:

- () para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

- (X) Não há necessidade de solicitar esta declaração

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

- () não há nenhum requisito a ser exigido
- (X) A empresa vencedora deverá estar ciente que na avaliação técnica será averiguado as vigências os documentos que se encontram no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), portanto não será obrigatório anexá-los no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), exceto se solicitado pela Unidade Requisitante. O rótulo do medicamento/ produto será exigido na circunstância do subitem g:
- a. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e/ou a Autorização Especial de Funcionamento (AE), quando necessária, da empresa Licitante, conforme inciso II, do art. 5º da Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde e Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1998, ou, para empresa em que não há exigência de AFE, será averiguado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (será constatado a descrição da atividade econômica);
- b. Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União conforme art. 12 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso IV do art. 5º da Portaria GM/MS nº. 2.814, de 29 de maio de 1998;
- c. Declaração de Notificação de medicamentos de baixo risco, conforme RDC n.º 576, de 11 de novembro de 2021 para os produtos farmacêuticos constantes na Instrução Normativa n. o 106, de 11 de novembro de 2021, se for o caso;
- d. Para medicamentos ofertados que se enquadram na relação de medicamentos de registro específico (RDC n. o 24, de 14 de junho de 2011), se for o caso;
- e. Bula dos produtos, conforme RDC n.º 47, de 08 de setembro de 2009;
- f. Rótulo do medicamento ou produto será averiguado tecnicamente, quando não for exigido, legalmente a bula, conforme RDC n.º 752, de 19 de setembro de 2022.
- g. A apresentação rótulo (amostra ou imagem legível), incluindo o número do processo ou seu equivalente, é solicitada para demonstrar a regularidade perante à ANVISA para os seguintes casos: o produto para a saúde ou o cosmético ou o medicamento notificado/isento de registro ou mesmo medicamento importado (sem registro na ANVISA) ou para o saneante ou suplemento alimentar, por não ser exigida bula para este medicamento/produto.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou seja, a empresa deverá apresentar documentação (atestado) que habilite a mesma executar a atividade que foi contratada.
- b. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e do armazenamento;
- c. O rótulo do medicamento deverá obedecer ao disposto na RDC n.º 768/2022, devendo-se destacar o termo "VENDA PROIBIDA" de forma indelével na embalagem secundária;
- d. Em caso de embalagem hospitalar, o medicamento deverá vir acompanhado de bula em quantidade suficiente para dispensação ao usuário do serviço de saúde, de acordo com a RDC n.º 47/2009;

A empresa participante deverá:

- e. Considerar aplicação do coeficiente de adequação de preços - CAP, quando exigido pela legislação vigente. Deverão constar obrigatoriamente nas cláusulas da autorização de fornecimento.
- f. A quantidade refere-se ao consumo estimado para até 12 (doze) meses
- g. Na proposta, o proponente deverá incluir o número de registro no Ministério da Saúde com os 13 dígitos do medicamento ou número do protocolo/processo completo do produto na ANVISA (cosmético, saneante, produto para a saúde, alimento) ou se for isento de registro sanitário ou de notificação baixo risco (RDC 576/21), o número da notificação/protocolo/processo deverá consta na proposta, o nome comercial ou distinguir que é Medicamento Genérico/produto, a dosagem ou a concentração e, também o nome do fabricante

V - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

- (X) não se aplica

- ().... (descrever o documento a ser apresentado - CREA, CAU, CREMESP, etc.

6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.

- () Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado.

- (X) Não se aplica, conforme justificativa abaixo:

Por não ser de grande vulto, se a entrega é imediata e não necessita de comprovação financeira por longo prazo, se é imprevisível e eventual.

- () capital social, de acordo com a Lei 14133/21

7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- () Sim

Nome e contato para agendamento da visita:

- (X) Não se aplica

8. Classificação e disponibilidade orçamentária:

Os recursos para esta contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, para prosseguimento desta contratação a fonte de recurso será informada pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) do município de Guarulhos.

9. Obrigações das partes:

9.1 CONTRATADA:

- a. Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;
- c. Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- d. Efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;
- e. Promover, no prazo de 72 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- f. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;
- g. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;
- h. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.2. CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10. Penalidade:

- (X) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

- () conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos e ainda:

11. Identificação do responsável pela elaboração das Considerações Técnicas anexas ao Termo de Referência (nome, CF, cargo)

Aparecida V. P.

Chefe de Divisão Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 01/25-SF, bem como legislação e normas de regência.

CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021
Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº 1111.2025/0019273-7 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a AQUISIÇÃO DE GLICEROL (GLICERINA) 120 MG/ML (12%) - EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 13/06/2025 para o e-mail: apoiosaudeguarulhos@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA			
ITEM	Qtde.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	360	FRASCO	Glicerol (glicerina) 120 mg/mL (12%) - Solução retal - Frasco/bolsa com 500 mL- CATMAT 269622
MARCA:		VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:

*CONSIDERAR A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP (PMVG)
CADASTRO DA EMPRESA

PROPONENTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

CONTATO:

DATA: / /

Carimbo e Assinatura do Proponente
(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

Condição de Pagamento: 30 dias
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos
LOCAL DE ENTREGA: o medicamento deverá ser entregue, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV IMOLA, no horário das 08:00 às 16:00hs
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamento

Este Termo de Referência tem como fundamento a necessidade de cumprimento da ordem judicial nº1011423-10.2024.8.26.0224 para o requerente V.R.L.O., visto que os medicamentos solicitados estão em aquisição regular, porém sem lograr êxito, o que nos impossibilita de dar cumprimento à demanda, o que poderá insurgir em bloqueios de verbas públicas, multas diárias, e responsabilização dos agentes públicos envolvidos. Informamos que estamos cientes do Art. 5 da Lei n 14.133/21 que estabelece a necessidade da administração observar, na aplicação da Lei em comento, o princípio da segregação de funções. Este documento foi elaborado em conformidade com a Portaria nº 01/2024 - SF de 03/01/2024 do município de Guarulhos - SP

2. Objeto:

Aquisição de medicamentos contendo: 360 frascos de Glicerol (glicerina) 120 mg/mL (12%) - Solução retal - Frasco/bolsa com 500 ml -CÓDIGO INTERNO 1776 - para cumprimento de ordem judicial. Os objetos a serem contratados não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os objetos ofertados devem estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, caso seja obrigatório.

2.1. Prazo de contratação:

- () ____ meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração
- (X) Imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento
- () contrato de escopo com prazo de ____ meses/dias
- () outro: especificar.....

2.2. Reajustamento:

- (X) Conforme Decreto Municipal 23124/05
- () indicar o índice (específico, se houver)

3. Justificativa da necessidade da contratação

Aquisição de medicamento a fim de dar o cumprimento da ORDEM JUDICIAL exarada nos autos dos processos judiciais conforme documentação anexa. Os medicamentos elencados neste Termo, não fazem parte dos medicamentos padronizados pelo Município de Guarulhos, no entanto, a sua aquisição se justifica pela necessidade de atender às municípes que, por meio de ação judicial, conseguiram uma decisão favorável. Esse contexto ressalta a importância de garantir acesso a tratamentos e insumos que, apesar de não estarem incluídos na lista padrão, são essenciais para o cumprimento de determinações judiciais e para a promoção da saúde e bem-estar dos pacientes. Importante salientar, que o descumprimento da ordem judicial gera ônus à municipalidade, decorrente das multas imputadas contra o município, bloqueio das contas da Prefeitura e até mesmo sanções mais graves para as quais essa administração deposita seus esforços em não sofrê-las. Consideramos suficiência desta contratação para período de 12 (doze) meses de abastecimento. Informamos que não houve até a presente data a publicação Municipal referente ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, no entanto, encontra-se no planejamento desta divisão para o ressuprimento do item, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. Quantidade

Código Item	Descrição Item	Grupo Item	Quantidade	Unidade
1776	Glicerol (glicerina) 120 mg/mL (12%) - Solução retal - Frasco/bolsa com 500 mL - CATMAT 269622	MEDICAMENTO	360	FRASCOS

5. Especificação do objeto

Medicamentos para atendimento à ordem judicial, conforme especificado no item 4.
a. Os medicamentos somente serão aceito pelo Almoarifado se estiver acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com o dado de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, conforme § 1º e 2º, art. 5º da Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998 (no caso de produto importado), bem como orienta o Manual do Ministério da Saúde de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS da validade mínima de 75% de sua validade total (BRASIL, 2006 e CONASEMS, 2022);
b. A Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração e, neste caso, a empresa fornecedora solicitará uma autorização para o recebimento do medicamento com validade inferior ao preconizado e deverá anexar na mensagem eletrônica, o documento de compromisso de troca de lote (carta) para o Almoarifado, bem como para a Divisão Técnica da Secretaria da Saúde e mjcontratos.ss@gmail.com).
c. No documento de compromisso de troca de lote deverá ser expresso, minimamente, os dados do medicamento como o nome do medicamento, a dosagem/concentração, o lote, a validade e demais informações inerentes ao Autorização de Fornecimento. Neste documento, a empresa fornecedora assumirá todo o quantitativo não consumido, imediatamente, à solicitação da equipe do Almoarifado;Saúde (mandadojudicialguarulhos1@gmail.com e mjcontratos.ss@gmail.com).

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

- () Sim, conforme ANEXO.
- (X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

- () Empreitada por preço global
- () Empreitada por preço unitário
- () Tarefa
- () Empreitada integral
- () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada
- () Fornecimento e prestação de serviço associado
- (X) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

- (X) **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- () **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;
- () **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- () **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum;
- () **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- () **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**
- () **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- () **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**
- () **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
- () **outros (especificar)**

9. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

APARECIDA V. P.
Chefe de Divisão Técnica
E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 01/25-SF, bem como legislação e normas de regência.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

- (X) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.
- () Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

2. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a).

3. Condições de contratação

- 3.1. O medicamento/produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da Unidade Requisitante através do Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.2. Local de entrega: o medicamento/produto deverá ser entregue, após agendamento, na empresa RV Imola: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200 Guarulhos/SP - CEP 07251-500, no horário das 08:00 às 16:00 h.
- 3.3 Cronograma de entrega: entrega única em 30 dias.
- 3.4 Cronograma Físico Financeiro a. Conforme cronograma da Divisão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira.
- 3.5. Prazo e condições de garantia:
a. O produto somente será aceito pelo Almoarifado se estiver acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com o dado de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, conforme § 1º e 2º, art. 5º da Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998 (no caso de produto importado), bem como orienta o Manual do Ministério da Saúde de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS da validade mínima de 75% de sua validade total (BRASIL, 2006 e

CONASEMS, 2022);

- b. A Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração e, neste caso, a empresa fornecedora solicitará uma autorização para o recebimento do medicamento com validade inferior ao preconizado e deverá anexar na mensagem eletrônica, o documento de compromisso de troca de lote (carta) para o Almoarifado, bem como para a Divisão Técnica da Secretaria da Saúde (mandadojudicialguarulhos1@gmail.com e mjcontratos.ss@gmail.com).
- c. No documento de compromisso de troca de lote deverá ser expresso, minimamente, os dados do medicamento como o nome do medicamento, a dosagem/concentração, o lote, a validade e demais informações inerentes ao Autorização de Fornecimento. Neste documento a empresa fornecedora assumirá todo o quantitativo não consumido, imediatamente, à solicitação da equipe do Almoarifado;
- 3.6. Condições e forma de pagamento e entrega
a. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.
- b. Agendamento para entrega: O agendamento deverá ser feito nos endereços eletrônicos: agendamentoguarulhos@gmail.com e agendamento.smsgru@rvimola.com.br
- c. Na entrega: O fornecedor deverá anexar, obrigatoriamente: cópia da nota fiscal (NF), número da autorização de fornecimento (AF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta

4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

- () Sim, deverá ser exigida a amostra conforme Justificativa abaixo:
Local de entrega da amostra:
Prazo para entrega da amostra:
Critérios para avaliação da amostra:
Responsável pelo recebimento da amostra:
(X) Não se aplica

5. Caso tenha exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

I - apresentação de profissional:

- () devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT
- (X) Não deverá ser exigido

II - certidões ou atestados:

- () regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo.
- (X) Não deverá ser exigido

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:

- () para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- (X) Não há necessidade de solicitar esta declaração

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

- () não há nenhum requisito a ser exigido
- (X) A empresa vencedora deverá estar ciente que na avaliação técnica será averiguado as vigências os documentos que se encontram no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), portanto não será obrigatório anexá-los no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), exceto se solicitado pela Unidade Requisitante. O rótulo do medicamento/ produto será exigido na circunstância do subitem g:
a. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e/ou a Autorização Especial de Funcionamento (AE), quando necessária, da empresa Licitante, conforme inciso II, do art. 5º da Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde e Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1998, ou, para empresa em que não há exigência de AFE, será averiguado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (será constatado a descrição da atividade econômica);
b. Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União conforme art. 12 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso IV do art. 5º da Portaria GM/MS nº. 2.814, de 29 de maio de 1998;
- c. Declaração de Notificação de medicamentos de baixo risco, conforme RDC n.º 576, de 11 de novembro de 2021 para os produtos farmacêuticos constantes na Instrução Normativa n. o 106, de 11 de novembro de 2021, se for o caso;
- d. Para medicamentos ofertados que se enquadram na relação de medicamentos de registro específico (RDC n. o 24, de 14 de junho de 2011), se for o caso;
- e. Bula dos produtos, conforme RDC n.º 47, de 08 de setembro de 2009;
- f. Rótulo do medicamento ou produto será averiguado tecnicamente, quando não for exigido, legalmente a bula, conforme RDC n.º 752, de 19 de setembro de 2022.
- g. A apresentação rótulo (amostra ou imagem legível), incluindo o número do processo ou seu equivalente, é solicitada para demonstrar a regularidade perante à ANVISA para os seguintes casos: o produto para a saúde ou o cosmético ou o medicamento notificado/isento de registro ou mesmo medicamento importado (sem registro na ANVISA) ou para o saneante ou suplemento alimentar, por não ser exigida bula para este medicamento/produto.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou seja, a empresa deverá apresentar documentação (atestado) que habilite a mesma executar a atividade que foi contratada.
- b. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e do armazenamento;
- c. O rótulo do medicamento deverá obedecer ao disposto na RDC n.º 768/2022, devendo-se destacar o termo “VENDA PROIBIDA” de forma indelével na embalagem secundária;
- d. Em caso de embalagem hospitalar, o medicamento deverá vir acompanhado de bula em quantidade suficiente para dispensação ao usuário do serviço de saúde, de acordo com a RDC n.º 47/2009;

A empresa participante deverá:

- e. Considerar aplicação do coeficiente de adequação de preços - CAP, quando exigido pela legislação vigente. Deverão constar obrigatoriamente nas cláusulas da autorização de fornecimento.
- f. A quantidade refere-se ao consumo estimado para até 12 (doze) meses
- g. Na proposta, o proponente deverá incluir o número de registro no Ministério da Saúde com os 13 dígitos do medicamento ou número do protocolo/processo completo do produto na ANVISA (cosmético, saneante, produto para a saúde, alimento) ou se for isento de registro sanitário ou de notificação baixo risco (RDC 576/21), o número da notificação/protocolo/processo deverá consta na proposta, o nome comercial ou distinguir que é Medicamento Genérico/produto, a dosagem ou a concentração e, também o nome do fabricante

V - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

- (X) não se aplica
 - ()..... (descrever o documento a ser apresentado - CREA, CAU, CREMESP, etc.
- 6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.**
() Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado.
(X) Não se aplica, conforme justificativa abaixo:
Por não ser de grande vulto, se a entrega é imediata e não necessita de comprovação financeira por longo prazo, se é imprevisível e eventual.

- () capital social, de acordo com a Lei 14133/21

7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- () Sim
Nome e contato para agendamento da visita:
- (X) Não se aplica

8. Classificação e disponibilidade orçamentária:

Os recursos para esta contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, para prosseguimento desta contratação a fonte de recurso será informada pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) do município de Guarulhos.

9. Obrigações das partes:

9.1 CONTRATADA:

- a. Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;
- c. Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- d. Efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;
- e. Promover, no prazo de 72 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- f. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;
- g. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;
- h. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.2. CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10. Penalidade:

(X) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

() conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos e ainda:

11. Identificação do responsável pela elaboração das Considerações Técnicas anexas ao Termo de Referência (nome, CF, cargo)

Assuero D. J.

Chefe de Seção Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 01/25-SF, bem como legislação e normas de regência.

CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021

Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº 1111.2025/0018086-0 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO INFANTIL EM CONCHA - EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta oficial e definitiva, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 13/06/2025 para o e-mail: apoiosaude.guarulhos@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	01	UNID.	UMA CADEIRA DE BANHO JUVENIL EM CONCHA Características e medidas: Uma cadeira de banho com assento em concha de poliestireno, em estrutura de alumínio com rodízios giratórios, pintura epoxi, abertura com mangueira para saída de água, apoio de cabeça regulável em altura através de furações no encosto. Capacidade até 40 kg. OBS 1: É NECESSÁRIO AFERIR AS MEDIDAS ANTES DA FABRICAÇÃO E REALIZAR A PROVA ANTES DE SER ENTREGUE AO PACIENTE. OBS 2: ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO EVOLUTIVA (CID G 80.0) PACIENTE: M.L.O.C - IDADE: 13 ANOS - PRONT: 2238 - MEMO: 162/25
MARCA:		VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:

CADASTRO DA EMPRESA

PROPONENTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

CONTATO: _____

DATA: / /

Carimbo e Assinatura do Proponente

(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos

LOCAL DE ENTREGA: A contratada deverá realizar a entrega, do item ao paciente, no CER II na data previamente agendada, de modo que venha a ser realizada junto aos devidos profissionais responsáveis do CER.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamento

Estudo Técnico Preliminar nº 017/2025 - SS16.53

2. Objeto:

Trata-se da aquisição de uma Cadeira de Banho, para um Município, com deficiência física e motora, paciente está com cadeira em mal estado de uso, o que propicia muita dificuldade com os seus cuidados de higiene.

A contratação será por via Contratual **EMERGENCIAL**. Visto que, o processo de credenciamento em andamento PA nº 33952/2023 não vinculou até o momento nenhuma empresa para dispensação desse item

2.1. Prazo de contratação:

() ____ meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração

(X) Imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento

() contrato de escopo com prazo de ____ meses/dias

() outro: especificar....

2.2. Reajustamento:

(X) Conforme Decreto Municipal 23124/05

3. Justificativa da necessidade da contratação

Atender a ordem judicial referente ao PJ, com a celeridade que o caso requer.

4. Quantidade

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
CADEIRA DE BANHO INFANTIL EM CONCHA	UNID	01

5. Especificação do objeto

Grupo	Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.
01 M.L. de O. C.	01	450786	CADEIRA DE BANHO INFANTIL EM CONCHA	UNID	01

Lembramos que o um código CATMAT aproximado, pois o item é específico e adaptado a cada paciente.

A descrição completa encontra-se no ANEXO I.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01	UNID.	UMA CADEIRA DE BANHO JUVENIL EM CONCHA Características e medidas: Uma cadeira de banho com assento em concha de poliestireno, em estrutura de alumínio com rodízios giratórios, pintura epoxi, abertura com mangueira para saída de água, apoio de cabeça regulável em altura através de furações no encosto. Capacidade até 40 kg. OBS 1: É NECESSÁRIO AFERIR AS MEDIDAS ANTES DA FABRICAÇÃO E REALIZAR A PROVA ANTES DE SER ENTREGUE AO PACIENTE. OBS 2: ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO EVOLUTIVA (CID G 80.0) PACIENTE: M.L.O.C - IDADE: 13 ANOS - PRONT: 2238 - MEMO: 162/25
MARCA/FABRICANTE:			VALOR UNITÁRIO:

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.

(X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global

() Empreitada por preço unitário

() Tarefa

() Empreitada integral

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento e prestação de serviço associado

(X) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(X) **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

() **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

() **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

() **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum;

() **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

() **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

() **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Paula C. S. Atendente SUS

Illora A. Da. S. Gerente em Saúde I

Fernando P. F. Fisioterapeuta

Carla C. C. M. de L. Fisioterapeuta

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 01/25-SF, bem como legislação e normas de regência.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(X) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

2. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a).

3. Condições de contratação

3.1. Prazo de entrega/ execução dos serviços:

Todas as etapas do atendimento ao paciente (MEDIDAS, PROVAS, ADAPTAÇÕES, AJUSTES E ENTREGAS), deverão ser realizadas pela Contratada, dentro das dependências do CER II (Centro Especializado em Reabilitação II), com sede na Rua das Palmeiras nº 865 Bairro Gopóuva, dentro do município de Guarulhos. Salienta-se que o item deve vir montado e em perfeitas condições de uso ao paciente.

Em até 15 dias após o recebimento do Contrato de Fornecimento, será feito o agendamento pelo CER para aferição das medidas. Fone: 2229-5688 e-mail: nvceriguarulhos@gmail.com ou opmceriguarulhos@gmail.com.

O material objeto do presente pedido deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias CORRIDOS** acompanhado de DUAS vias da NOTA FISCAL. As medidas, provas, adaptações, ajustes e entregas devem ser realizadas pela contratada no Centro Especializado em Reabilitação - CER II, situado na Rua das Palmeiras nº 865 Bairro Gopóuva, dentro do município de Guarulhos/SP.

Em até 15 dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá ser realizado o agendamento junto ao CER para aferição das medidas. Contatos a seguir: (11) 2229-5688 e e-mail: opmceriguarulhos@gmail.com.

O prazo de entrega passa a contar a partir da aferição das medidas, levando-se em consideração todas as provas/adaptações/ajustes. A contratada deverá realizar a entrega, do item ao paciente, no CER II na data previamente agendada, de modo que venha a ser realizada junto aos devidos profissionais responsáveis do CER.

Salienta-se que, havendo quaisquer divergências do item quanto a Autorização de Fornecimento, o mesmo será devolvido e, somente será entregue ao paciente após os adequados ajustes e devida aprovação.

Informamos ainda que, é vedada a subcontratação, secção ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado

3.2. Local e condições de entrega ou execução:

Vide item 3.1

3.3. Prazo e condições de garantia:

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses, assim também como as Próteses que tem o mesmo período de 12 meses de garantia e, para cada item adaptado, bem como ÓRTESES, TALAS, PARAPODIUM e SIMILARES, deverá ser no mínimo 90 dias. Em caso de a contratada não confeccionar todas as partes do item adquirindo-os de outra fornecedora, será de sua responsabilidade manter a garantia no prazo determinado.

Será de responsabilidade da contratada dentro da garantia, a manutenção e conserto do objeto, com a retirada e entrega sem ônus para a administração ou paciente.

3.4. Condições e forma de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

() Sim, deverá ser exigida a amostra conforme Justificativa abaixo:

Local de entrega da amostra:

Prazo para entrega da amostra:

Critérios para avaliação da amostra:

Responsável pelo recebimento da amostra:

(X) Não se aplica

5. Caso tenha exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

I - apresentação de profissional:

(X) devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT

() Não deverá ser exigido

II - certidões ou atestados:

(X) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

() Não deverá ser exigido

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:

(X) para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

() Não há necessidade de solicitar esta declaração

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

() não há nenhum requisito a ser exigido

(X) Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), isento caso o produto conste na relação de Produtos não Regulados pela ANVISA;

Licença de Funcionamento, dentro do prazo de validade, onde a empresa estiver instalada, conforme legislação vigente; Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União conforme lei nº 6360 e 23 e setembro de 1976 (art12) e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998) art. 5º, inciso IV), podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA, devendo grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais oferecer cotação de preço, exceto os produtos constantes na lista de isenção de Registro de Produtos constantes na Resolução RDC nº 23 de 06 de dezembro de 1999 (apresentar isenção);

V - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

(X) não se aplica

6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.

() Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado:

(X) Não se aplica, conforme justificativa abaixo:

(Por não ser de grande vulto, a entrega ser imediata, não necessita de comprovação financeira por longo prazo)

() capital social, de acordo com a Lei 14133/21

7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Sim

Nome e contato para agendamento da visita:

(X) Não se aplica

8. Classificação e disponibilidade orçamentária:

A disponibilidade orçamentária será realizada em momento oportuno pelo DEPARTAMENTO FINANCEIRO da SAÚDE - SS18

9. Obrigações das partes:

Cabe à Contratada:

Fornecer o produto, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;

Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência; Efetuar a embalagem do item, de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;

Promover, no prazo de 15 DIAS ÚTEIS a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos, que por ventura, apresentem inconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços; Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e, posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente visando as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA, por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

10. Penalidade:

(X) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

() conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos e ainda:
11. **Identificação do responsável pela elaboração das Considerações Técnicas anexas ao Termo de Referência (nome, CF, cargo)**
Paula C. S. Atendente SUS
Illora A. Da. S. Gerente em Saúde I
Fernando P. F. Fisioterapeuta
Carla C. C. M. de L. Fisioterapeuta
E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 01/25-SF, bem como legislação e normas de regência.



O Secretário da Fazenda do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 17 da Lei nº 7805/2019, torna público que:
I - foram efetuados os lançamentos do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - FIXO**, referente ao exercício de 2025:
II - os vencimentos para o recolhimento do tributo em questão foram fixados, excepcionalmente, para:
1º lançamento: 12/05/2025 - 12/06/2025
2º lançamento: 12/06/2025 - 12/07/2025
3º lançamento: 12/07/2025 - 12/08/2025
4º lançamento: 12/08/2025 - 12/09/2025
5º lançamento: 12/09/2025 - 12/10/2025
6º lançamento: 12/10/2025 - 12/11/2025
7º lançamento: 12/11/2025 - 12/12/2025
8º lançamento: 12/12/2025 - 12/01/2026
9º lançamento: 12/01/2026 - 12/02/2026
10º lançamento: 12/02/2026 - 12/03/2026
11º lançamento: 12/03/2026 - 12/04/2026
12º lançamento: 12/04/2026 - 12/05/2026
III - Os contribuintes que não receberem os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via nas unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão ou via WEB, no endereço eletrônico www.guarulhos.sp.gov.br, "módulo" Serviços - Serviços para Cidadão e Empresa - 2ª via de tributos Online ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças Online - 2ª via de Tributos, em caso de dúvida ligar para Tel.2475-8651 ou através do link: <http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br>, pelo "Fácil Digital".
IV - Considera-se prorrogado o prazo de vencimento do imposto até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento, se este ocorrer em dia em que não houver expediente normal na repartição.

Ibrahim Faouzi El Kadi
Secretário da Fazenda

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA - SF02.08
PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.08

Por força da Portaria nº 15/2023 da Secretaria da Fazenda, publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspectores Fiscais de Renda VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019, tornam público:

PROCESSO	PROCEDENTE	DATA DECISÃO
40116/2021	MAGDA DE FREITAS BEZERRA	3/4/2025
59982/2022	SEDAN ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA EPP	23/4/2025
51713/2022	ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA	23/4/2025
62473/2022	RB REDE DE BENEFÍCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	23/4/2025
56223/2022	VANCEL TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI	23/4/2025
1101.2025/0018401-2	SMART BONSUCESSO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	5/5/2025
569/2023	RB REDE DE BENEFÍCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	12/5/2025
1101.2025/0014446-0	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA	14/5/2025
1101.2024/0010850-0	LINIERS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	15/5/2025
1101.2024/0009851-3	J&T EXPRESS BRAZIL LTDA	15/5/2025
1101.2025/0016783-5	WESLEY ILDE DA SILVA	12/5/2025
43865/2014	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES AS	19/5/2025
1101.2025/0015391-5	LEONARDO LOPES DA SILVA	12/5/2025
1101.2025/0013249-7	FABIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	12/5/2025
1101.2025/0013310-8	DANILO ESTEVAO SAMPAIO	12/5/2025
1101.2025/0016257-4	COML.COSTA DE PRODS.E ACESS.P/FUNDICAO LTDA	12/5/2025
1101.2025/0014825-3	I 9 MENU LTDA	11/5/2025
218/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12/5/2025
567/2023	RB REDE DE BENEFÍCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	7/5/2025
7599/2023	LENZEMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	23/4/2025
30155/2023	CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	14/5/2025
35073/2023	DIAGNOSE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	19/5/2025
55518/2022	CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS AS	16/5/2025
44259/2019	SEQ01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15/5/2025
15450/2023	R R SOLUÇÕES PARA DOCUMENTOS EIRELI EPP	20/5/2025
20937/2023	JOSE MARIVALDO DE MELO	22/4/2025
1693/2024	BANCO SAFRA AS	15/5/2025
1101.2024/0015080-9	CROWN ROLL LEAF DO BRASIL LTDA	21/5/2025
1101.2024/0013915-5	G4S ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.	21/5/2025
1101.2024/0015569-0	DRC CONSTRUÇÕES LTDA	21/5/2025
1101.2025/0010308-0	PCA PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22/5/2025
1101.2025/0023334-0	UNIÃO VG PENHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	16/5/2025
1101.2025/0011621-1	DATOGUEA RECREAÇÃO INFANTIL LTDA	19/5/2025
1101.2024/0031270-1	ATACADÃO S.A.	30/5/2025
1101.2024/0024072-7	ELETROMECHANICA Dyna S/A	29/5/2025
1101.2025/0023557-1	RESIDENCIAL BOSQUE BONSUCESSO I SPE LTDA	29/5/2025
1101.2024/0029243-3	MYLLA KRYSTI GOMES	23/5/2025
1101.2023/0004110-2	CARLOS MINORU MUTO	15/5/2025
1101.2024/0051485-1	CONSÓRCIO AEROGRU	9/5/2025
21820/2023	INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/5/2025
PROCESSO	IMPROCEDENTE	DATA DECISÃO
10332/2024	ALPHA SERVIÇOS DE ELETROMECHANICA LTDA	23/4/2025
10856/2024	TATIANA FERREIRA TSURUDA	23/4/2025
190/2023	MONICA CARVALHO DA SILVA ANDRADE	23/4/2025
38697/2022	VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	23/4/2025
23424/2023	SIENSIE ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	12/5/2025
14528/2023	RB SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	12/5/2025
24712/2023	DWS AUTOMAÇÃO E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	12/5/2025
19416/2023	RB SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	12/5/2025
7293/2023	COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA	7/5/2025
8176/2023	MARCILENE OLIVEIRA DEVID DE SOUZA	12/5/2025
7453/2023	VM BETEL TRANSPORTES LTDA	7/5/2025
8008/2023	COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA	7/5/2025
8923/2023	LATIN AMERICA INVENTORY SERVICE LTDA	7/5/2025
8284/2023	COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA	7/5/2025
285/2023	MAURER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6/5/2025
22537/2018	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES RAFAEL BATISTA	6/5/2025
16995/2018	COMTINFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	23/4/2025
71019/2018	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES IRMÃ LUCINDA	7/5/2025
15810/2019	SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA	13/5/2025
1101.2024/0013385-8	RB REDE DE BENEFÍCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	15/5/2025
1101.2025/0018769-0	DENILSON ESTEVAM CARNEIRO	15/5/2025
1101.2025/0011411-1	GPPIX INTELIGENCIA GRAFICA LTDA	19/5/2025
1101.2025/0022118-0	LUIS ANTONIO REBOREDO RODRIGUES	20/5/2025
1101.2025/0015199-8	E COMPROMISSO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12/5/2025
1101.2025/0016032-6	WINNERS COMPANY ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	11/5/2025
1101.2025/0015576-4	ESTUDIO MAIS GUARULHOS CLINICA LTDA	11/5/2025
1101.2025/0000830-3	ALUVAX REVENDA DE PERFIS E ACESSORIOS PARA SERRALHEIROS LTDA	11/5/2025
1101.2025/0013288-8	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DE CRIANÇA LTDA	9/5/2025

22287/2023	CHB LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	19/5/2025
31038/2023	EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA	19/5/2025
33975/2023	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	19/5/2025
32491/2018	POLIX CONCRETO LTDA	14/5/2025
63085/2018	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	14/5/2025
25219/2023	UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA	14/5/2025
25408/2023	LENZEMAQ INTERNACIONAL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	14/5/2025
25648/2023	VANESSA RORIGUES DE ALMEIDA	14/5/2025
25756/2023	SULTANUM & FONSECA TRANSPORTES LTDA	14/5/2025
25998/2023	LENZEMAQ INTERNACIONAL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	14/5/2025
26232/2023	CHB LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	14/5/2025
27391/2023	MIGUEL ANGELO SARZANO	14/5/2025
30175/2023	COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA	14/5/2025
30177/2023	COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA	14/5/2025
30179/2023	COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA	14/5/2025
30180/2023	COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA	14/5/2025
33400/2023	STOCK CARGAS EXPRESS LTDA	14/5/2025
33967/2023	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	14/5/2025
1101.2025/0016636-7	ACM LOGISTICA LTDA	9/5/2025
1101.2025/0016640-5	MERCADINHO DELFINO LTDA	9/5/2025
34839/2023	REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA	21/5/2025
36870/2023	CAIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	21/5/2025
40915/2023	1001 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	21/5/2025
42040/2023	AMBITRANS TRANSPOTES LTDA	21/5/2025
44372/2023	SIENSIE ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	21/5/2025
44430/2023	LENZEMAQ INTERNACIONAL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	21/5/2025
46178/2023	AGADIR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	21/5/2025
1101.2024/0029190-9	URBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21/5/2025
1101.2025/0010786-7	T&C REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	22/5/2025
1101.2024/0009663-4	PERIM COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	12/5/2025
1101.2025/0018590-6	HONOTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	14/5/2025
45827/2023	MKT LOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA	27/5/2025
43719/2023	NELSON MIRANDA DE SOUZA	27/5/2025
43231/2023	PAULO DE SOUZA BISPO	27/5/2025
38361/2023	ACORES ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES	27/5/2025
45067/2023	TECNOENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	27/5/2025
42024/2023	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	27/5/2025
35527/2023	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	27/5/2025
1101.2025/0020899-0	HO 5 2 0 CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3/6/2025
PROCESSO	PARCIALMENTE PROCEDENTE	DATA DECISÃO
63045/2022	CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS	13/5/2025
1101.2024/0011411-0	FATOR GENTE EVENTOS S/S LTDA	29/4/2025
41692/2020	F. CONFUORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	20/5/2025
41694/2020	F. CONFUORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	21/5/2025
PROCESSO	JULGO PREJUDICADO	DATA DECISÃO
24231/2019	CONSTRUDECOR AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	16/4/2025
1101.2025/0023152-5	UNIÃO VG PENHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	16/5/2025
35677/2007	BANCO BMC SA	6/5/2025
1101.2024/0030973-5	MYLLA KRYSTI GOMES	23/5/2025
1101.2024/0045463-8	MYLLA KRYSTI GOMES	23/5/2025
PROCESSO	NÃO CONHECIDO	DATA DECISÃO
37256/2021	IGREJA MESSIANICA MUNDIAL DO BRASIL	14/4/2025
34516/2023	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	21/5/2025
39357/2023	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	21/5/2025
39360/2023	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	21/5/2025
39363/2023	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	21/5/2025
39367/2023	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	21/5/2025
39370/2023	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	21/5/2025
1101.2025/0019127-2	RECAR RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA	14/5/2025
1101.2025/0018749-6	LERIA E GOMES ESCOLA DE IDIOMAS LTDA	14/5/2025
46080/2023	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	27/5/2025
41876/2023	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	27/5/2025
41236/2023	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	27/5/2025
DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - SF02.10		
EDITAL Nº 11/2025-SF02.10		
DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA		
Por força da Portaria nº 15/2023 da Secretaria de Fazenda publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspectores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019.		
Tornam público:		
As decisões de 1ª Instância Administrativas prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo, no periodo de 01/05/2025 a 31/05/2025:		
Nº PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
1101.2025/0018406-3	DANIELA APARECIDA SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0018560-4	GUILHERME RAMOS DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005087-3	CLARISSE FIGUEIRA FERRAZ	PROCEDENTE
1101.2025/0005015-6	RITA DE CASSIA DOMINGOS CARNEIRO	PROCEDENTE
1101.2025/0016351-1	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
73613/2015	ALVERIDES ALVES MATOS	PROCEDENTE
1101.2025/0003166-6	LÁZARA FRANCISCO	PARCIALMENTE PROCEDENTE
37.838/2019	KELLY CLEONICE MOURA DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2025/0016365-1	DOMINGOS CARVALHO COSTA	PROCEDENTE
25105/2022	GEREMIAS DIAS DE AGUIAR	PROCEDENTE
1101.2025/0002544-5	ANA CLECIA DOS SANTOS	PROCEDENTE
54.511/2023	ADEILSON DE JESUS BUENO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0020565-6	FELIPE LAPORTA FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002573-9	RSI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0014585-8	YOKOAMA MARIA DA SILVA VILARES	PROCEDENTE
1101.2025/0014588-2	MARIA PEREIRA DE SOUZA	PROCEDENTE
1101.2025/0013500-3	MICHELLE SILVA DE MORAIS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0013885-1	MARIANA DA SILVA MARANHÃO PUREZA	IMPROCEDENTE
12.121/2020	JOSE ALEIXO COLARES DE ABREU	IMPROCEDENTE
1101.2024/0013751-9	BRUNA SARDIM DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0017727-0	FRANCISCO CLERTON MARQUES DA COSTA	PROCEDENTE
1101.2025/0019160-4	WESLEY BARBOSA REINER	PROCEDENTE
1101.2024/0032357-6	RODRIGO PACHECO LEITE	PROCEDENTE
1101.2025/0012379-0	SYLMAR CONSULTORIA DE IMOVEIS S/S LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0018986-3	SUELI APARCEDIA DE CARVALHO	PROCEDENTE
1101.2025/0012900-3	HENRIQUE ALMEIDA LUZ	PROCEDENTE
1101.2024/0053938-2	DIEGO CARDOSO DE LIMA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0014594-7	NELSON FERNANDES	PROCEDENTE
1101.2025/0014853-9	MARIO KAZUO SANADA	PROCEDENTE
1101.2024/0042318-0	HIRAI ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0054904-3	ANTONIO JOVENTINO FILHO SUA MULHER E OUTROS	PROCEDENTE
1101.2025/0022753-6	FABIANA MACEDO DE CASTRO	PROCEDENTE
1101.2025/0022847-8	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022718-8	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0022684-0	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0020247-9	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0022317-4	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0022290-9	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0022286-0	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2024/0042315-5	HIRAI ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022270-4	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0022123-6	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0022127-9	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0021826-0	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0021838-3	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0008606-1	ILZA FERNANDES DE SOUZA	PROCEDENTE

1101.2024/0009949-8	KINDO SUSHI LTDA	PROCEDENTE	1101.2024/0029323-5	ALAIDE GONÇALVES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0018422-5	EUNICE JULIA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	1101.2024/0055126-9	MARCOS PAZINI DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0019304-6	ERIKON DE OLIVEIRA VALLEGAS	PROCEDENTE	1101.2024/0003594-5	MANOEL DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0021023-4	REGIANE LEAL BELLAN	PROCEDENTE	1101.2024/0003492-2	IZAURA MARQUES DAS DORES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0013278-0	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	IMPROCEDENTE	1101.2024/0003483-3	ANTONIO BARTOLOMEU S XAVIER	IMPROCEDENTE
1101.2025/0019724-6	DEUSDETE FERREIRA PORTELA FILHO	IMPROCEDENTE	1101.2024/0002113-8	GENI PIVA DESTRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0000176-5	MARIA CICERA MEDEIROS GAMA	IMPROCEDENTE	1101.2024/0003609-7	MANOEL MECIAS FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022250-0	JULIANA FERREIRA PINTO CHAVES	IMPROCEDENTE	1101.2024/0019567-5	NAILSON RAMOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022255-0	JULIANA FERREIRA PINTO CHAVES	IMPROCEDENTE	1101.2024/0034597-9	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	PROCEDENTE
1101.2025/0022165-1	JULIANA FERREIRA PINTO CHAVES	IMPROCEDENTE	1101.2024/0044008-4	LUIS ROBERTO MESQUITA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022249-6	JULIANA FERREIRA PINTO CHAVES	IMPROCEDENTE	1101.2023/0005643-6	HILDEBRANDO OLIVEIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0021809-0	LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	NÃO CONHECIDO	1101.2024/0003517-1	JURACI GUEDES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0010093-5	JOSEFA BERNARDO DE OLIVEIRA	PROCEDENTE	1101.2024/0003551-1	ISAIAS FONSECA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0009332-7	GABINO ALARCON JUNIOR	IMPROCEDENTE	1101.2025/0005442-9	DEOLINDA RIBEIRO CASTRO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022999-7	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	IMPROCEDENTE	1101.2023/0006167-7	IZABEL CUSTÓDIO DE PÁDUA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022770-6	ADALBERTO FELIX DA SILVA	PROCEDENTE	1101.2024/0055576-0	MARIA ZILMA CARMELINA DE SANTANA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022560-6	JOSIANE RIBAS DOS SANTOS	PROCEDENTE	1101.2025/0007461-6	ETERNIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022265-8	ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE	1101.2025/0007758-5	CRISTIANO ANTONIO DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0020615-6	LUCIENE MERGULHÃO	PROCEDENTE	1101.2025/0007892-1	ANA MARIA NOVAIS QUEIROZ	IMPROCEDENTE
1101.2025/0021682-8	JACKS DE OLIVEIRA GALINDO JUNIOR	PROCEDENTE	1101.2025/0008028-4	MARIA ANTONIA PIZAO DE JESUS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0021858-8	M2R EMPREENDIMENTOS LTDA	PROCEDENTE	1101.2025/0008141-8	ADENIL DE SOUZA PEREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0020698-9	MAURICIO MATTIOLI RODRIGUES	PROCEDENTE	1101.2025/0008587-1	UBIRAJARA BRAGA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0021542-2	GRACIETE MARTINS VIEIRA DE ALMEIDA BARRETO	PROCEDENTE	1101.2025/0009075-1	CREUZA DE AZEVEDO SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0015532-2	LUCIANA FIALHO DE PAIVA	PROCEDENTE	1101.2025/0009592-3	NELSON DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022257-7	ELOIZA MARILIA RODRIGUES	PROCEDENTE	1101.2025/0010271-7	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
7712/2023	CECILIA D AGOSTINHO RUSSO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0005922-6	MARIA ELUSA PEREIRA BRAZ	IMPROCEDENTE
3176/2023	MARIA DINOSETE BONIN DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002772-3	JOSE FERREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
36967/2021	JOSUE FERREIRA DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002775-8	MARIA ANTONIA BELLIDO AULETTA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0020556-7	RITSUKO ISHIDA	PROCEDENTE	1101.2025/0002539-9	MIGUEL HILARIO DO PRADO	IMPROCEDENTE
71770/2018	ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002550-0	NELSON PADILHA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0022690-4	HIROTIKA TAKAKI	PROCEDENTE	1101.2025/0002551-8	RITA BOMFIM DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0021743-3	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE	1101.2025/0002571-2	MILDREIDE SILVA PLATES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0021506-6	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE	1101.2025/0002580-1	JOSÉ NUNES BRANDÃO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0020559-1	CC CRÉDITO CERTO	PROCEDENTE	1101.2025/0002589-5	ADILSON EDUARTE CONSTANTINO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002626-1	OSVALDO FERNANDES SOARES	PROCEDENTE	1101.2025/0002673-5	LOURIVAL DA COSTA GOMES	IMPROCEDENTE
14069/2013	DIVO BARADEL	PROCEDENTE	1101.2025/0002677-8	ANTONIO DUARTE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0043393-2	MIGUEL ANGELO LUBRANO LAVADERA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002678-6	MARCIAL DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0001017-0	DIEGO DE ALMEIDA LEITE E SILVA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002681-6	IVANILDO MACHADO DE ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0029809-1	DAYSE DINIZ TAVARES	PROCEDENTE	1101.2025/0002685-9	JOAO FRUTUOSO DE ALENCAR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0012488-3	ALEX BORREGODOS SANTOS	PROCEDENTE	1101.2025/0002686-7	MARIA SALETE DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0006187-1	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002690-5	MARIA DA SALETE ARAUJO DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0006119-9	FRANCISCO GILMAR VIEIRA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002692-1	ANTONIO PEIXOTO BESERRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002986-4	THEREZA LUCIA DE FARIA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002700-6	JOCELINO FERREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003599-6	ENILDO RODRIGUES SANTANA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002707-3	YOSHIKO KAGUEYAMA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003570-8	JOSE BENEDITO BARBOSA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002714-6	DARCI BENETTE DIAS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003527-9	AIRTON PEREIRA CORREIA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002719-7	PEDRO PAULO ALVES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003615-1	ARACY PANTALEAO DA SILVA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002727-8	ANA MARIA LIOTTI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003614-3	MAIZA ALVES	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002731-6	MARIA JOSE DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003605-4	FERNANDO TEIXEIRA NETO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002734-0	LUCAS FERNANDO SCZIP	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003561-9	GISELLE ARGOLHO DA SILVA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002846-0	DEISE PINHEIRO NUNES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003556-2	JUDITE SOUZA MAGALHAES	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002853-3	IRACI CARVALHO SOARES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003513-9	JOSE ANTONIO FERREIRA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002981-5	OSMARINA RIBEIRO SOARES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003530-9	ZULEIKA DE MESQUITA BORASCHI	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002956-4	IVANILDE BERNARDINO DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0004141-4	JOAO JOSE DA SILVA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002967-0	IVONETE BERNARDINO DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003587-2	DARCI OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002970-0	MARIA APARECIDA CAMPOS VALERO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003591-0	LUIZ FERNANDO ANGELO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002972-6	ANTONIA VOLPATO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003585-6	MAURO DELFINO MORAES	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002977-7	SEBASTIAO GONCALVES MENDES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003581-3	SONIA MARIA LEITE MORENO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002984-0	MARIA HELENA NOGUEIRA PRESENTI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003580-5	JUSSARA MAXIMINA VICENTE	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002983-1	NEUDYSON PEREIRA ANDRADE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003576-7	LUIZ FERREIRA CABRAL	IMPROCEDENTE	1101.2025/0003002-3	MARIO SAKAI IRIZAWA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003572-4	MARINETE JOSE MELO SILVA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0003014-7	MARIA MELLO ALVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003559-7	LUIZ AMBROSIO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	1101.2025/0003016-3	APARECIDO DESIDERIO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003589-9	NOBERTO DE SOUZA SILVA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0003026-0	VICENTE DE SOUZA SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003578-3	EROTIDES RAPOSO VER	IMPROCEDENTE	1101.2025/0003038-4	JOSE ADEMIR DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003540-6	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	1101.2024/0002216-9	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003529-5	PAULO ROBERTO DA SILVA	IMPROCEDENTE	6196/2019	ANTONIO MANOEL DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003523-6	JOSE CAETANO DOS REIS	IMPROCEDENTE	5934/2023	ZIZUMINA MADALENA MIGUEL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003516-3	ELMO JOAQUIM PEREIRA	IMPROCEDENTE	4378/2021	ZIZUMINA MADALENA MIGUEL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002116-2	MARIA DO CARMO RAIMUNDA SANTANA	IMPROCEDENTE	4827/2021	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL SO DEUS É O SENHOR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0036345-4	ROSILDA OLIVEIRA NATIVIDADE	IMPROCEDENTE	6561/2019	ADALARDO MARQUES DOURADO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0040912-8	AIRTON EVANGELISTA	IMPROCEDENTE	5991/2019	JUEIDI ZACARIAS DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0004286-0	MARIA AGUIDA XAVIER GARCIA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0019807-2	KLEBER KAWAMURA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0000860-3	ANTONIO LUIS RODRIGUES DE SOUZA	IMPROCEDENTE	1101.2024/0030676-0	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES IRMÃ LUCINDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0004401-4	ROSANA FORTES GOMES CARDOSO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0024351-5	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES IRMÃ LUCINDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0032768-7	EDITE BARROS DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	1101.2025/0024344-2	ASSOCIAÇÃO PASTORAL MORADA LESTE II	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005764-9	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARULHOS	IMPROCEDENTE	1101.2025/0020419-6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006476-9	EMERSON BATISTA ALVES	IMPROCEDENTE	1101.2025/0019969-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003158-5	TERESA JANELI	IMPROCEDENTE	1101.2024/0040689-7	MARIA DO AMPARO BARBOSA COELHO E SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003120-8	DANIEL MENNITTI	IMPROCEDENTE	1101.2024/0036241-5	JOSEFA SOARES DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003108-9	CLERIA PINTO CATTO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0004070-3	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE DE HERCULANDIA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003097-0	VANDERLEI HERNANDES RIBEIRO	IMPROCEDENTE	47633/2018	MAURICY QUEIROZ CAETANO	PROCEDENTE
1101.2025/0003093-7	MARIA DAS MERCES DA COSTA	IMPROCEDENTE	3292/2023	CELIA MARIA RODRIGUES BARBOSA	PROCEDENTE
1101.2025/0003092-9	DJALMA ALEIXO DE LUNA	IMPROCEDENTE	3922/2022	SINESTO GOMES DO NASCIMENTO	PROCEDENTE
1101.2025/0003087-2	ILMA GARCIA RIBEIRO	IMPROCEDENTE	36208/2020	GERALDO MIGUEL DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003085-6	JOAO SEBASTIAO DA SILVA	IMPROCEDENTE	23535/2011	OLGA GABRIEL DE MORAES	PROCEDENTE
1101.2025/0003083-0	JAIME DIAS CARDOSO	IMPROCEDENTE	9713/2019	ELISABETH SANTANA TOMASINI	PROCEDENTE
1101.2025/0003119-4	EDINALVA SANTANA MOREIRA MARTINS	IMPROCEDENTE	2350/2023	ALEXANDER KLOTH	PROCEDENTE
1101.2025/0003082-1	GERSON KRAFT	IMPROCEDENTE	1101.2025/0006924-8	JOSEFA RUFINO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003076-7	ARIOVALDO FURLAN	IMPROCEDENTE	1101.2025/0003337-5	ROMUALDO MODESTO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003074-0	JOSE GONCALVES	IMPROCEDENTE	1101.2024/0007683-8	AURORA GROSSI DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003069-4	DANIEL BENEDITO	IMPROCEDENTE	1101.2024/0000967-7	DANIEL FERNANDES DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003040-6	ODAIR APARECIDO DO CARMO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0022694-7	MARIA FRANCISCA DE JESUS NOGUEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003066-0	MAURO JOLLI	IMPROCEDENTE	1101.2025/0014810-5	REGINA ANGELICA LIMA DA MOTA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003063-5	JOSEFA MARIA DUARTE SILVA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0013412-0	DENISE MARIA CARDOSO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003059-7	INILMAR ALVES DE MEIRELES	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002558-5	ELZINDA DA CRUZ SILVA PINHEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003058-9	MARIA AZEVEDO MELO COELHO	IMPROCEDENTE	1101.2025/0017555-2	SEVERINA M ESTEVES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003043-0	MAGNA MARIA SANTOS DA SILVA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0002814-2	SANDRA REGINA FERREIRA	IMPROCEDENTE
50684/2003	DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIARIO	PROCEDENTE	1101.2025/0001807-4	JOSE ROBERTO ALVES TEIXEIRA	IMPROCEDENTE
3487/2023	ELCIO MARIO DE MELLO JUNIOR	PERDA DE OBJETO	1101.2025/0003017-1	MARIA JOSE SANTOS SOUTO	IMPROCEDENTE
3484/2023	ELCIO MARIO DE MELLO JUNIOR	PERDA DE OBJETO	1101.2025/0020715-2	MARCELO CLAUDIO GONCALVES	IMPROCEDENTE
3480/2023	ELCIO MARIO DE MELLO JUNIOR	PROCEDENTE	1101.2024/0013751-9	BRUNA SARDIM DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0017180-8	IVONETE CABRAL DE BARROS	PERDA DE OBJETO	EDITAL Nº 12/2025 DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS - SF02.10		
45963/2022	VALDEMIR CAVENAGUE	IMPROCEDENTE	Os Inspectores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 5º, inciso I, artigo 6º, inciso I, alíneas “a” a “h” e artigo 7º, incisos III e IV - todos da lei 4823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, por meio do presente, NOTIFICAM todos os Contribuintes dos imóveis de inscrições imobiliárias constantes no quadro abaixo, que desde logo ficam INTIMADOS a recolher o imposto no prazo previsto, podendo, se for o caso, IMPUGNAR os lançamentos até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela, na forma do artigo 70 da Lei Municipal nº 6.793/2010.		
1101.2025/0000222-4	IGREJA UNIDA EM CUMBICA	IMPROCEDENTE	A data dos vencimentos das notificações de lançamentos está definida, conforme quadro abaixo:		
1101.2025/0023624-1	JUSCELINO RIBEIRO DA SILVA	IMPROCEDENTE	Inscrição Imobiliária	Processo	Notificação de Lançamento nº
1101.2025/0022910-5	PRIMAVERAS SERVICOS LTDA	PERDA DE OBJETO	094.30.48.0247.01.001	58038/2023	Vencimento da 1ª parcela ou cota única
1101.2025/0015211-0	VALDEMIR CAVENAGUE	PERDA DE OBJETO	094.30.48.0247.01.002	58038/2023	28/07/2025
1101.2025/0021459-0	RENATO FERNANDEZ	PERDA DE OBJETO	094.30.48.0247.01.002	58038/2023	28/07/2025
91353/2019	WALDEMIRO GOMES VIEIRA JUNIOR	PROCEDENTE	084.33.33.0074.00.000	87804/2019	28/07/2025
56845/2014	MANUEL EDUARDO CORREIA DE FIGUEIREDO	IMPROCEDENTE	084.33.33.0074.00.000	87804/2019	28/07/2025
39239/2014	TSURUYO NUKAMOTO	PROCEDENTE	084.33.33.0074.00.000	87804/2019	28/07/2025
1101.2024/0003454-0	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	IMPROCEDENTE	084.33.33.0074.00.000	87804/2019	28/07/2025
1101.2024/0002421-8	SEBASTIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE	084.33.33.0074.00.000	87804/2019	28/07/2025
1101.2024/0039510-0	ELAINE DELAZARI LONGO	IMPROCEDENTE	084.33.33.0074.00.000	87804/2019	28/07/2025
1101.2024/0013283-5	IZABEL CUSTÓDIO DE PÁDUA	IMPROCEDENTE	084.33.33.0074.00.000	87804/2019	28/07/2025
1101.2024/0013975-9	MIGUEL DIAS NAVARRO	IMPROCEDENTE	084.33.33.0074.00.000	87804/2019	28/07/2025
1101.2024/0015190-2	JOSE EVANGELISTA BENFICA	IMPROCEDENTE	084.33.33.0074.00.000	87804/2019	28/07/2025
1101.2024/0019268-4	SANELVO DA COSTA MOREIRA NETO	IMPROCEDENTE	084.33.02.0113.00.000	23507/2017	28/07/2025
1101.2024/0023350-0	WILLIAM LUIZ	IMPROCEDENTE	084.33.02.0113.00.000	23507/2017	28/07/2025
1101.2024/0026871-0	DIVA MARIA DA SILVA BEZERRA	IMPROCEDENTE	084.33.02.0113.00.000	23507/2017	28/07/2025
1101.2024/0027062-6	ORNEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	084.33.02.0113.00.000	23507/2017	28/07/2025
1101.2024/0028158-0	MINA HIROSE MIYADI	IMPROCEDENTE	084.33.02.0113.00.000	23507/2017	28/07/2025

084.33.02.0113.00.000	23507/2017	2025-3-0000009447	28/07/2025	083.33.71.0050.00.000	56845/2014	2025-3-0000009569	28/07/2025
084.33.02.0113.00.000	23507/2017	2025-3-0000009448	28/07/2025	083.33.71.0050.00.000	56845/2014	2025-3-0000009570	28/07/2025
084.33.02.0113.00.000	23507/2017	2025-3-0000009449	28/07/2025	084.10.12.0071.01.068	91353/2019	2025-3-0000009571	28/07/2025
084.03.14.1255.00.000	65976/2017	2025-3-0000009450	28/07/2025	083.83.60.0001.00.000	757/2025	2025-3-0000009572	28/07/2025
084.03.14.1255.00.000	65976/2017	2025-3-0000009451	28/07/2025	092.01.58.0090.00.000	1224/2025	2025-3-0000009573	28/07/2025
084.03.14.1255.00.000	65976/2017	2025-3-0000009452	28/07/2025	092.01.58.0090.00.000	1224/2025	2025-3-0000009574	28/07/2025
084.03.14.1255.00.000	65976/2017	2025-3-0000009453	28/07/2025	092.01.58.0090.00.000	1224/2025	2025-3-0000009575	28/07/2025
084.03.14.1255.00.000	65976/2017	2025-3-0000009454	28/07/2025	092.01.58.0090.00.000	1224/2025	2025-3-0000009576	28/07/2025
084.03.14.1255.00.000	65976/2017	2025-3-0000009455	28/07/2025	092.01.58.0090.00.000	1224/2025	2025-3-0000009577	28/07/2025
084.31.10.1877.00.000	23240/2016	2025-3-0000009456	28/07/2025	092.01.58.0090.00.000	1224/2025	2025-3-0000009578	28/07/2025
084.31.10.1877.00.000	23240/2016	2025-3-0000009457	28/07/2025	112.04.22.0071.00.000	38307/2021	2025-3-0000009579	28/07/2025
084.31.10.1877.00.000	23240/2016	2025-3-0000009458	28/07/2025	112.04.22.0071.00.000	38307/2021	2025-3-0000009580	28/07/2025
084.31.10.1877.00.000	23240/2016	2025-3-0000009459	28/07/2025	112.04.22.0071.00.000	38307/2021	2025-3-0000009581	28/07/2025
084.31.10.1877.00.000	23240/2016	2025-3-0000009460	28/07/2025	112.04.22.0071.00.000	38307/2021	2025-3-0000009582	28/07/2025
112.15.20.0250.00.000	36411/2021	2025-3-0000009461	28/07/2025	084.04.50.0283.00.000	59736/2018	2025-3-0000009583	28/07/2025
112.15.20.0250.00.000	36411/2021	2025-3-0000009462	28/07/2025	084.04.50.0283.00.000	59736/2018	2025-3-0000009584	28/07/2025
112.15.20.0250.00.000	36411/2021	2025-3-0000009463	28/07/2025	084.04.50.0283.00.000	59736/2018	2025-3-0000009585	28/07/2025
112.15.20.0250.00.000	36411/2021	2025-3-0000009464	28/07/2025	084.04.50.0283.00.000	59736/2018	2025-3-0000009586	28/07/2025
084.13.71.0205.00.000	22390/2021	2025-3-0000009465	28/07/2025	084.04.50.0283.00.000	59736/2018	2025-3-0000009587	28/07/2025
094.25.95.0116.00.000	414865/2024	2025-3-0000009466	28/07/2025	084.04.50.0283.00.000	59736/2018	2025-3-0000009588	28/07/2025
094.25.95.0126.00.000	414865/2024	2025-3-0000009467	28/07/2025	101.43.55.0001.00.000	15765/2019	2025-3-0000009589	28/07/2025
083.54.50.1450.02.094	26963/2025	2025-3-0000009468	28/07/2025	073.24.61.0129.00.000	23403/2017	2025-3-0000009590	28/07/2025
083.54.50.1450.02.094	26963/2025	2025-3-0000009469	28/07/2025	073.24.61.0129.00.000	23403/2017	2025-3-0000009591	28/07/2025
083.54.50.1450.02.094	26963/2025	2025-3-0000009470	28/07/2025	094.73.16.0123.00.000	52901/2019	2025-3-0000009592	28/07/2025
083.54.50.1450.02.094	26963/2025	2025-3-0000009471	28/07/2025	094.73.16.0123.00.000	52901/2019	2025-3-0000009593	28/07/2025
083.54.50.1450.02.094	26963/2025	2025-3-0000009472	28/07/2025	094.60.74.0025.00.000	48971/2023	2025-3-0000009594	28/07/2025
084.52.78.0227.00.000	35601/2021	2025-3-0000009473	28/07/2025	094.60.74.0025.00.000	48971/2023	2025-3-0000009595	28/07/2025
082.24.04.0807.00.000	27086/2009	2025-3-0000009474	28/07/2025	094.60.74.0025.00.000	48971/2023	2025-3-0000009596	28/07/2025
082.24.04.0807.00.000	27086/2009	2025-3-0000009475	28/07/2025	094.60.74.0025.00.000	48971/2023	2025-3-0000009597	28/07/2025
082.24.04.0807.00.000	27086/2009	2025-3-0000009476	28/07/2025	094.60.74.0025.00.000	48971/2023	2025-3-0000009598	28/07/2025
082.24.04.0807.00.000	27086/2009	2025-3-0000009477	28/07/2025	094.60.74.0025.00.000	48971/2023	2025-3-0000009599	28/07/2025
083.84.89.0070.00.000	30103/2021	2025-3-0000009478	28/07/2025	094.75.57.0113.00.000	48178/2019	2025-3-0000009600	28/07/2025
083.84.89.0070.00.000	30103/2021	2025-3-0000009479	28/07/2025	084.31.49.0287.00.000	22939/2022	2025-3-0000009601	28/07/2025
083.84.89.0070.00.000	30103/2021	2025-3-0000009480	28/07/2025	084.31.49.0287.00.000	22939/2022	2025-3-0000009602	28/07/2025
083.84.89.0070.00.000	30103/2021	2025-3-0000009481	28/07/2025	084.31.49.0287.00.000	22939/2022	2025-3-0000009603	28/07/2025
084.22.02.0394.00.000	20979/2019	2025-3-0000009482	28/07/2025	084.31.49.0287.00.000	22939/2022	2025-3-0000009604	28/07/2025
084.22.02.0394.00.000	20979/2019	2025-3-0000009483	28/07/2025	073.21.76.0772.00.000	38877/2016	2025-3-0000009605	28/07/2025
084.22.02.0394.00.000	20979/2019	2025-3-0000009484	28/07/2025	082.24.85.0338.00.000	3556/2011	2025-3-0000009606	28/07/2025
084.22.02.0394.00.000	20979/2019	2025-3-0000009485	28/07/2025	083.31.12.0803.00.000	345979/2024	2025-3-0000009607	28/07/2025
084.31.10.1536.00.000	18739/2013	2025-3-0000009486	28/07/2025	112.05.98.0576.01.002	37396/2025	2025-3-0000009608	28/07/2025
084.31.10.1536.00.000	18739/2013	2025-3-0000009487	28/07/2025	094.44.56.0321.00.000	56436/2025	2025-3-0000009609	28/07/2025
084.31.10.1536.00.000	18739/2013	2025-3-0000009488	28/07/2025	084.32.84.0001.09.002	30323/2006	2025-3-0000009610	28/07/2025
084.31.10.1536.00.000	18739/2013	2025-3-0000009489	28/07/2025	094.15.06.0340.01.023	456940/2024	2025-3-0000009611	28/07/2025
084.31.10.1536.00.000	18739/2013	2025-3-0000009490	28/07/2025	094.15.06.0340.01.023	456940/2024	2025-3-0000009612	28/07/2025
084.31.10.1536.00.000	18739/2013	2025-3-0000009491	28/07/2025	094.15.06.0340.01.023	456940/2024	2025-3-0000009613	28/07/2025
084.13.37.0351.00.000	9874/2022	2025-3-0000009492	28/07/2025	111.63.58.0001.02.097	37523/2025	2025-3-0000009614	28/07/2025
084.13.37.0351.00.000	9874/2022	2025-3-0000009493	28/07/2025	111.63.58.0001.02.097	37523/2025	2025-3-0000009615	28/07/2025
084.13.37.0351.00.000	9874/2022	2025-3-0000009494	28/07/2025	111.63.58.0001.02.097	37523/2025	2025-3-0000009616	28/07/2025
084.13.37.0351.00.000	9874/2022	2025-3-0000009495	28/07/2025	111.63.58.0001.02.097	37523/2025	2025-3-0000009617	28/07/2025
073.11.44.0023.00.000	37731/2021	2025-3-0000009496	28/07/2025	111.63.58.0001.02.097	37523/2025	2025-3-0000009618	28/07/2025
073.11.44.0023.00.000	37731/2021	2025-3-0000009497	28/07/2025	073.23.73.0007.00.000	41610/2025	2025-3-0000009619	28/07/2025
073.11.44.0023.00.000	37731/2021	2025-3-0000009498	28/07/2025	073.23.73.0007.00.000	41610/2025	2025-3-0000009620	28/07/2025
073.11.44.0023.00.000	37731/2021	2025-3-0000009499	28/07/2025	073.23.73.0007.00.000	41610/2025	2025-3-0000009621	28/07/2025
084.50.43.0264.00.000	50684/2003	2025-3-0000009500	28/07/2025	073.23.73.0007.00.000	41610/2025	2025-3-0000009622	28/07/2025
083.82.45.0198.02.070	3480/2023	2025-3-0000009501	28/07/2025	073.23.73.0007.00.000	41610/2025	2025-3-0000009623	28/07/2025
083.71.96.0308.01.106	298091/2024	2025-3-0000009502	28/07/2025	073.23.73.0007.00.000	41610/2025	2025-3-0000009624	28/07/2025
084.52.39.0110.00.000	124883/2024	2025-3-0000009503	28/07/2025	083.54.50.1450.02.105	31380/2025	2025-3-0000009625	28/07/2025
082.64.46.0001.03.020	61871/2025	2025-3-0000009504	28/07/2025	083.54.50.1450.02.105	31380/2025	2025-3-0000009626	28/07/2025
092.50.35.0139.00.000	2992/2011	2025-3-0000009505	28/07/2025	084.31.10.1770.02.066	37370/2025	2025-3-0000009627	28/07/2025
063.41.04.0160.00.000	43151/2003	2025-3-0000009506	28/07/2025	084.31.10.1770.02.066	37370/2025	2025-3-0000009628	28/07/2025
083.33.11.0176.00.000	45953/2022	2025-3-0000009507	28/07/2025	084.31.10.1770.02.066	37370/2025	2025-3-0000009629	28/07/2025
111.73.15.1054.01.092	34000/2021	2025-3-0000009508	28/07/2025	084.31.10.1770.02.066	37370/2025	2025-3-0000009630	28/07/2025
083.75.03.0586.04.118	29024/2025	2025-3-0000009509	28/07/2025	084.31.10.1770.02.066	37370/2025	2025-3-0000009631	28/07/2025
083.75.03.0586.04.118	29024/2025	2025-3-0000009510	28/07/2025	084.31.10.1770.02.066	37370/2025	2025-3-0000009632	28/07/2025
083.75.03.0586.04.118	29024/2025	2025-3-0000009511	28/07/2025	111.73.15.2063.02.034	17728/2024	2025-3-0000009633	28/07/2025
083.75.03.0586.04.118	29024/2025	2025-3-0000009512	28/07/2025	101.11.02.0198.00.000	35501/2007	2025-3-0000009634	28/07/2025
083.75.03.0586.04.118	29024/2025	2025-3-0000009513	28/07/2025	101.11.02.0198.00.000	35501/2007	2025-3-0000009635	28/07/2025
083.75.03.0586.04.118	29024/2025	2025-3-0000009514	28/07/2025	101.11.02.0198.00.000	35501/2007	2025-3-0000009636	28/07/2025
083.23.35.0001.02.071	29040/2025	2025-3-0000009515	28/07/2025	101.11.02.0198.00.000	35501/2007	2025-3-0000009637	28/07/2025
083.54.50.1450.03.011	26645/2025	2025-3-0000009516	28/07/2025	101.11.02.0198.00.000	35501/2007	2025-3-0000009638	28/07/2025
083.54.50.1450.03.011	26645/2025	2025-3-0000009517	28/07/2025	101.11.02.0198.00.000	35501/2007	2025-3-0000009639	28/07/2025
083.54.50.1450.03.011	26645/2025	2025-3-0000009518	28/07/2025	112.02.94.1402.00.000	3864/2010	2025-3-0000009640	28/07/2025
083.54.50.1450.03.011	26645/2025	2025-3-0000009519	28/07/2025	111.60.72.0021.00.000	31915/2018	2025-3-0000009641	28/07/2025
083.54.50.1450.03.011	26645/2025	2025-3-0000009520	28/07/2025	111.60.72.0021.00.000	31915/2018	2025-3-0000009642	28/07/2025
083.54.50.1450.03.011	26645/2025	2025-3-0000009521	28/07/2025	111.60.72.0021.00.000	31915/2018	2025-3-0000009643	28/07/2025
094.13.79.0120.00.000	40750/2021	2025-3-0000009522	28/07/2025	111.60.72.0021.00.000	31915/2018	2025-3-0000009644	28/07/2025
094.13.79.0120.00.000	40750/2021	2025-3-0000009523	28/07/2025	111.60.72.0021.00.000	31915/201		

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

112.15.76.0180.00.000	36416/2019	2025-3-0000011887	28/07/2025
112.15.76.0180.00.000	36416/2019	2025-3-0000011888	28/07/2025
112.15.76.0180.00.000	36416/2019	2025-3-0000011889	28/07/2025
112.15.76.0180.00.000	36416/2019	2025-3-0000011890	28/07/2025
094.44.21.0148.00.000	21901/2020	2025-3-0000011891	28/07/2025
094.44.21.0148.00.000	21901/2020	2025-3-0000011892	28/07/2025
094.44.21.0148.00.000	21901/2020	2025-3-0000011893	28/07/2025
094.44.21.0148.00.000	21901/2020	2025-3-0000011894	28/07/2025
094.44.21.0148.00.000	21901/2020	2025-3-0000011895	28/07/2025
094.44.21.0148.00.000	21901/2020	2025-3-0000011896	28/07/2025
064.82.36.0711.00.000	34394/2014	2025-3-0000011897	28/07/2025
064.82.36.0711.00.000	34394/2014	2025-3-0000011898	28/07/2025
064.82.36.0711.00.000	34394/2014	2025-3-0000011899	28/07/2025
064.82.36.0711.00.000	34394/2014	2025-3-0000011900	28/07/2025
064.82.36.0711.00.000	34394/2014	2025-3-0000011901	28/07/2025
064.82.36.0711.00.000	34394/2014	2025-3-0000011902	28/07/2025
083.21.50.0133.00.000	25251/2021	2025-3-0000011903	28/07/2025
083.21.50.0133.00.000	25251/2021	2025-3-0000011904	28/07/2025
083.21.50.0133.00.000	52751/2022	2025-3-0000011905	28/07/2025
083.65.08.0413.00.000	20550/2022	2025-3-0000011906	28/07/2025
083.65.08.0413.00.000	20550/2022	2025-3-0000011907	28/07/2025
083.65.08.0413.00.000	20550/2022	2025-3-0000011908	28/07/2025
083.65.08.0413.00.000	20550/2022	2025-3-0000011909	28/07/2025
083.61.07.0271.00.000	38334/2022	2025-3-0000011910	28/07/2025
083.61.07.0271.00.000	38334/2022	2025-3-0000011911	28/07/2025
083.61.07.0271.00.000	38334/2022	2025-3-0000011912	28/07/2025
083.61.07.0271.00.000	38334/2022	2025-3-0000011913	28/07/2025
063.70.05.0730.00.000	6696/2022	2025-3-0000011914	28/07/2025
063.70.05.0730.00.000	6696/2022	2025-3-0000011915	28/07/2025
063.70.05.0730.00.000	6696/2022	2025-3-0000011916	28/07/2025
111.60.02.0921.00.000	38134/2015	2025-3-0000011917	28/07/2025
111.60.02.0921.00.000	38134/2015	2025-3-0000011918	28/07/2025
111.60.02.0921.00.000	38134/2015	2025-3-0000011919	28/07/2025
111.60.02.0921.00.000	38134/2015	2025-3-0000011920	28/07/2025
111.60.02.0921.00.000	38134/2015	2025-3-0000011921	28/07/2025
111.60.02.0921.00.000	38134/2015	2025-3-0000011922	28/07/2025
083.73.60.0079.00.000	43023/2015	2025-3-0000011923	28/07/2025
083.73.60.0079.00.000	43023/2015	2025-3-0000011924	28/07/2025
083.73.60.0079.00.000	43023/2015	2025-3-0000011925	28/07/2025
083.73.60.0079.00.000	43023/2015	2025-3-0000011926	28/07/2025
083.73.60.0079.00.000	43023/2015	2025-3-0000011927	28/07/2025
083.73.60.0079.00.000	43023/2015	2025-3-0000011928	28/07/2025
082.21.93.0224.00.000	30612/2015	2025-3-0000011929	28/07/2025
082.21.93.0224.00.000	30612/2015	2025-3-0000011930	28/07/2025
082.21.93.0224.00.000	30612/2015	2025-3-0000011931	28/07/2025
082.21.93.0224.00.000	30612/2015	2025-3-0000011932	28/07/2025
082.21.93.0224.00.000	30612/2015	2025-3-0000011933	28/07/2025
082.21.93.0224.00.000	30612/2015	2025-3-0000011934	28/07/2025
084.10.78.0775.00.000	42996/2021	2025-3-0000011935	28/07/2025
084.10.78.0775.00.000	42996/2021	2025-3-0000011936	28/07/2025
084.10.78.0775.00.000	42996/2021	2025-3-0000011937	28/07/2025
112.35.74.0001.00.000	33382/2022	2025-3-0000011938	28/07/2025
112.35.74.0001.00.000	33382/2022	2025-3-0000011939	28/07/2025
112.35.74.0001.00.000	33382/2022	2025-3-0000011940	28/07/2025
112.35.74.0001.00.000	33382/2022	2025-3-0000011941	28/07/2025
054.12.20.0429.00.000	3069/2022	2025-3-0000011942	28/07/2025
054.12.20.0429.00.000	3069/2022	2025-3-0000011943	28/07/2025
054.12.20.0429.00.000	3069/2022	2025-3-0000011944	28/07/2025
054.12.20.0429.00.000	3069/2022	2025-3-0000011945	28/07/2025
082.53.52.0139.00.000	54915/2010	2025-3-0000011946	28/07/2025
082.53.52.0139.00.000	54915/2010	2025-3-0000011947	28/07/2025
082.53.52.0139.00.000	54915/2010	2025-3-0000011948	28/07/2025
082.53.52.0139.00.000	54915/2010	2025-3-0000011949	28/07/2025
082.53.52.0139.00.000	54915/2010	2025-3-0000011950	28/07/2025
082.53.52.0139.00.000	54915/2010	2025-3-0000011951	28/07/2025
092.14.33.0290.01.000	36208/2020	2025-3-0000011952	28/07/2025
092.14.33.0290.01.000	36208/2020	2025-3-0000011953	28/07/2025
092.14.33.0290.01.000	36208/2020	2025-3-0000011954	28/07/2025
092.14.33.0290.01.000	36208/2020	2025-3-0000011955	28/07/2025
111.60.72.0100.03.013	567068/2024	2025-3-0000011956	28/07/2025
111.60.72.0100.03.013	567068/2024	2025-3-0000011957	28/07/2025
111.60.72.0100.03.013	567068/2024	2025-3-0000011958	28/07/2025
111.60.72.0100.03.013	567068/2024	2025-3-0000011959	28/07/2025
111.60.72.0100.03.013	567068/2024	2025-3-0000011960	28/07/2025
083.75.03.0458.02.029	14392/2023	2025-3-0000011961	28/07/2025
083.75.03.0458.02.029	14392/2023	2025-3-0000011962	28/07/2025
083.75.03.0458.02.029	14392/2023	2025-3-0000011963	28/07/2025
083.75.03.0458.02.029	14392/2023	2025-3-0000011964	28/07/2025
083.75.03.0458.02.029	14392/2023	2025-3-0000011965	28/07/2025
092.15.47.0785.00.000	22292/2017	2025-3-0000011966	28/07/2025
092.15.47.0785.00.000	22292/2017	2025-3-0000011967	28/07/2025
092.15.47.0785.00.000	22292/2017	2025-3-0000011968	28/07/2025
092.15.47.0785.00.000	22292/2017	2025-3-0000011969	28/07/2025
092.15.47.0785.00.000	22292/2017	2025-3-0000011970	28/07/2025
111.72.02.0071.00.000	43184/2021	2025-3-0000011971	28/07/2025
111.72.02.0071.00.000	43184/2021	2025-3-0000011972	28/07/2025
111.72.02.0071.00.000	43184/2021	2025-3-0000011973	28/07/2025
111.72.02.0071.00.000	43184/2021	2025-3-0000011974	28/07/2025
111.82.58.0121.00.000	67786/2015	2025-3-0000011975	28/07/2025
111.82.58.0121.00.000	67786/2015	2025-3-0000011976	28/07/2025
111.82.58.0121.00.000	67786/2015	2025-3-0000011977	28/07/2025
111.82.58.0121.00.000	67786/2015	2025-3-0000011978	28/07/2025
111.82.58.0121.00.000	67786/2015	2025-3-0000011979	28/07/2025
111.82.58.0121.00.000	67786/2015	2025-3-0000011980	28/07/2025

Informações complementares:

- 1 - O pagamento poderá ser efetuado a vista com 10% (dez por cento) de desconto, de forma integral (cota única), até a data do vencimento da primeira parcela;
- 2 - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas de iguais valores, cujos valores não serão inferiores a 50 UFG, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 6.793/2010 e art. 54 do Decreto nº 28.696/2011;
- 3 - Eventuais impugnações devem ser apresentadas nas Unidades de Atendimento da Rede Fácil nos endereços constantes no item 8, mediante agendamento prévio no endereço eletrônico: <http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br>; Alternativamente, os documentos necessários a abertura do processo administrativo: requerimento padrão, recibo de IPTU, RG/CPF ou CNH, procuração (quando for o caso), título de propriedade (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente), podem ser encaminhados através do sistema **Fácil Digital**, no endereço eletrônico: <http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br>;
- 4 - Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possam quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro do exercício anterior ao do lançamento, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado;
- 5 - A entrega da notificação de lançamento será efetuada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);
- 6 - No caso dos imóveis **SEM CONSTRUÇÃO** e que **NÃO** possuem endereço para entrega das notificações de lançamentos, os contribuintes devem solicitar a emissão da 2ª via conforme disposto no item 8;
- 7 - O presente edital produz os efeitos da notificação de lançamento conforme previsto na legislação pátria vigente;
- 8 - A segunda via da notificação de lançamento do IPTU está disponível no site <http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br> ou poderá ser retirada em uma das **Unidades de Atendimento da Rede Fácil**, com a apresentação do recibo de IPTU ou o número da inscrição imobiliária, mediante prévio agendamento.

UNIDADES DE ATENDIMENTO - REDE FÁCIL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

É necessário realizar o agendamento prévio para o atendimento presencial na Rede Fácil.

O agendamento pode ser realizado acessando o endereço eletrônico <http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br> ou através do telefone nº 2475.8650.

1) Fácil Bom Clima (Unidade Central)

Av. Bom Clima, 49 - Jd. Bom Clima (Junto ao Paço Municipal)

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

2) Fácil São João

Rua Mesquita, 29 - Jd. São João

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

3) Fácil Vila Galvão

Rua São Luiz, 315 - Vila Rosália (Dependências da FIG UNIMESP)

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

4) Fácil Bonsucesso

Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308 - Loja 483 - Jd. Albertina - Shopping Bonsucesso

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

5) Fácil Marcos Freire

Estrada do Capão Bonito, 53 - Jd. Maria de Lourdes

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

PA 520/2025 - Arp para aquisição de Baterias Estacionárias para Nobreaks

PA Sei 1118.2025/0027543-6 - Arp Para aquisição de Cortina

PA Sei 1112.2025/0001097-9 - Arp para aquisição de tubo de pvc

PA Sei 1112.2025/0001075-8 - Arp para aquisição de ferramentas manuais

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

Aviso de Dispensa Eletrônica:

Dispensa Eletrônica 97030/25-DLC PA455/25 menor preço visando afinação de pianos para o Conservatório Municipal de Guarulhos Abertura: 13/06/25 8h.

Licitações Agendadas:

PE90115/25-DLC PA437/25 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de lâmpada led tubular Abertura: 23/06/25 9h.

PE90116/25-DLC PA817/25 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de isossorbida Abertura: 24/06/25 9h.

PE90117/25-DLC PA383/25 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de adenosina, cloreto de potássio, dexametasona e outros Abertura: 23/06/25 9h.

Reprogramação de Certame:

CP95002/25-DLC PA60/25 menor preço visando contratação de empresa de execução de obra para construção da UBS Bananal Abertura: 08/09/25 9h.

CP95003/25-DLC PA62/25 menor preço visando contratação de empresa de execução de obra para construção do CAPS-AD Abertura: 04/09/25 9h.

CP95004/25-DLC PA64/25 menor preço visando contratação de empresa de execução de obra para construção da UBS Acácio Abertura: 05/09/25 9h.

Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licit.Ag.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

CP 125/23 PA 15546/23 - ABS Engenharia Ltda

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900049/25-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PASei 1113.2025/0000506-7 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: DUO CONEXÕESARTE E CULTURALTD A objeto: Participação de Laércio Sinhorelli Diniz como “Regente” na série: Convidado Especial: As Emoções da Música Data do Evento: 29/05/25 Valor: R\$ 10.000,00 Assinatura: 29/05/25.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900050/25-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA14330/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: 37.666.018 RENATA DECIMONE DE SANTANA objeto: fornecimento de garrafa pet para atendimento da pactuação do programa pró-água Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R\$ 1.290,00 Assinatura: 02/06/25.

Contrato de Prestação de Serviços nº 006201/25-DLC Resolução 02/20-SE PA8615/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: NAILTON FONSECA DOS SANTOS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 346.805,40 Assinatura: 29/05/25.

Contrato de Prestação de Serviços nº 006101/25-DLC Resolução 02/20-SE PA14036/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ASHER TRANSPORTE LTDA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 127.477,44 Assinatura: 29/05/25.

Contrato de Prestação de Serviços nº 006301/25-DLC Resolução 02/20-SE PA8618/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: L M TRANSPORTE ESCOLAR LTDA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 214.582,80 Assinatura: 29/05/25.

Termo de Aditamento nº 01-016511/24-SF06 CPS016511/24-SF06 PA55850/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA objeto: fornecimento de arroz Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 28/05/26 Assinatura: 28/05/25.

Termo de Aditamento nº 01-016811/24-SF06 ARP016811/24-SF06-DLC PA59782/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA objeto: 75% item 1 fornecimento de clorpromazina 25mg (2012) e levomepromazina 25mg (843) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 29/05/26 Assinatura: 29/05/25.

Termo de Aditamento nº 02-021801/22-DLC CPS021801/22-DLC PA49628/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ADRIANA FRANZE BATISTA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 04

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-011901/21-DLC CPS011901/21-DLC PA36590/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOSE GUILHERME PEREIRA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-023101/21-DLC CPS023101/21-DLC PA36586/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CELIA APARECIDA DE SOUZA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 02-030701/22-DLC CPS030701/22-DLC PA36519/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JAILSON DE SOUSA FEITOSA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 22/08/25 Valor: R\$ 174.138,24 Assinatura: 22/08/24.

Termo de Aditamento nº 04-012601/21-DLC CPS012601/21-DLC PA36517/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: PATRICIA QUARESMA ROSA DANTAS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 05-005801/21-DLC CPS005801/21-DLC PA36498/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MARIZA BRAZ PEREIRA NERES objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 105.693,60 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-007601/21-DLC CPS007601/21-DLC PA36470/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ALDIR CARLOS COELHO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 01-016201/24-DLC CPS016201/24-DLC PA6820/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: DANIEL CORREA DE OLIVEIRA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual, alteração do endereço do contratado Vigência: 12 meses, até o dia 02/05/26 Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 30/04/25.

Termo de Aditamento nº 01-011001/24-DLC CPS011001/24-DLC PA633/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ALESSANDRO FERREIRA DE ARAUJO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/04/26 Valor: R\$ 70.434,24 Assinatura: 01/04/25.

Termo de Aditamento nº 01-017001/24-DLC CPS017001/24-DLC PA631/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LEANDRO RODRIGUES objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 02/05/26 Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 30/04/25.

Termo de Aditamento nº 02-008501/23-DLC CPS008501/23-DLC PA8522/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: EDMARA SIQUEIRA DA COSTA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 120.212,16 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 02-008301/23-DLC CPS008301/23-DLC PA7699/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: UBIRAJARA DOS REIS SANTOS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 128.508,48 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 05-006801/21-DLC CPS006801/21-DLC PA36634/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LAICE CALDEIRA DA SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 105.693,60 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-007101/21-DLC CPS007101/21-DLC PA36662/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: REGIANE DONIZETE COUTO DE AZEVEDO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-024401/21-DLC CPS024401/21-DLC PA36668/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: REGINALDO NAVES DA SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 70.434,24 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-024001/21-DLC CPS024001/21-DLC PA36680/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LUIZ ANTONIO LIMA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-033801/21-DLC CPS033801/21-DLC PA36688/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/04/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 01/04/25.

Termo de Aditamento nº 05-021801/21-DLC CPS021801/21-DLC PA36710/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: EDUARDO BONFIM ROCHA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 105.693,60 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-022201/21-DLC CPS022201/21-DLC PA36753/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: FABIANA TAVARES RIBEIRO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 186.582,72 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-024801/21-DLC CPS024801/21-DLC PA36778/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ROSANGELA LINO MONTEIRO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 147.175,20 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-029701/21-DLC CPS029701/21-DLC PA41543/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ÉLCIO ZERLIN objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 05/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 02-032201/22-DLC CPS032201/22-DLC PA41552/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CLEURISMAR CARVALHO DIAS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/09/25 Valor: R\$ 120.212,16 Assinatura: 30/08/24.

Termo de Aditamento nº 05-024301/21-DLC CPS024301/21-DLC PA41559/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: SANDRA CRISTINA BARRETO GONÇALVES objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 03-009801/22-DLC CPS009801/22-DLC PA5905/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ARTHUR LOPES TRANSPORTES LTDA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 18/04/26 Valor: R\$ 225.364,80 Assinatura: 17/04/25.

Termo de Aditamento nº 03-009901/22-DLC CPS009901/22-DLC PA4413/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: A.M.P TRANSPORTES LTDA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 20/04/26 Valor: R\$ 680.242,56 Assinatura: 17/04/25.

Termo de Aditamento nº 03-009501/22-DLC CPS009501/22-DLC PA4415/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: AMORIM JR TRANSPORTES LTDA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 18/04/26 Valor: R\$ 2.040.727,68 Assinatura: 11/04/25.

Termo de Aditamento nº 01-016501/24-DLC CPS016501/24-DLC PA2685/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: AIRTON PEDRO DA SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 02/05/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 30/04/25.

Termo de Aditamento nº 02-030201/22-DLC CPS030201/22-DLC PA36722/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ELIANE SIQUEIRA DA COSTA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Substituição do veículo em razão de melhor atender a demanda, 2. Prorrogação do prazo de vigência contratual, 3. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 16.592,64 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão de viagens excedentes, para melhor atender as necessidades das unidades, Vigência: 12 meses, até o dia 22/08/25 Valor: R\$ 136.804,80 Assinatura: 22/08/24.

Termo de Aditamento nº 05-030001/21-DLC CPS030001/21-DLC PA36760/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: SÉRGIO RODRIGUES objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 05/03/26 Valor: R\$ 121.249,20 Assinatura: 05/03/25.

Termo de Aditamento nº 04-018001/21-DLC CPS018001/21-DLC PA36716/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MARCELO RODRIGUES PEREIRA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-018001/21-DLC CPS018001/21-DLC PA36716/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MARCELO RODRIGUES PEREIRA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 05-014201/21-DLC CPS014201/21-DLC PA36652/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: RAFAEL VITOR NICOLAU DE BULHÕES objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 147.175,20 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-011401/21-DLC CPS011401/21-DLC PA36578/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOSÉ FRANCISCO DAMAZIO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-009501/21-DLC CPS009501/21-DLC PA36549/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ANTÔNIO CARLOS BARCELOS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 02-014001/23-DLC CPS014001/23-DLC PA11935/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: KÁTIALOPES TRANSPORTE LTDA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 17/04/26 Valor: R\$ 120.212,16 Assinatura: 17/04/25.

Termo de Aditamento nº 05-017201/21-DLC CPS017201/21-DLC PA36570/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOSÉ DE DEUS DE CARVALHO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 157.545,60 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-017901/21-DLC CPS017901/21-DLC PA36585/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CAROLINA VIEIRA MEDEIROS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-024601/21-DLC CPS024601/21-DLC PA36589/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MÔNICA MARIA DA SILVA TEIXEIRA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 161.693,76 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 02-036001/23-DLC CPS036001/23-DLC PA65194/18 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: CONSÓRCIO DIGIGUARULHOS objeto: Serviços técnicos especializados para implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário, Aerofotogrametria e Planta Genérica de Valores Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual do item 4, conforme justificativa e solicitação acostadas nos autos do PA 65194/2018 (fls. 2314/2317/2319); 2. Alteração da razão social da CONSORCIADA, que anteriormente respondia por GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA., e agora passa a responder por INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA Vigência: 12 meses, até o dia 06/05/26 Valor: R\$ 743.318,88 Assinatura: 06/05/25.

Termo de Aditamento nº 06-028201/22-DLC CPS029201/22-DLC PA51223/21 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA objeto: Gerenciamento por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua uma rede credenciada de oficinas, autopeças, concessionárias e centros automotivos multimarcas e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota municipal Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 4 meses e 14 dias, até o dia 28/09/25 Valor: R\$ 2.405.098,37 Assinatura: 14/05/25.

Termo de Aditamento nº 04-013401/21-DLC CPS013401/21-DLC PA36581/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: BARBARA GOMES DE LIMA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 99.471,36 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-001401/21-DLC CPS001401/21-DLC PA36468/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ALCINEIDES RODRIGUES DE SOUZA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 08/02/26 Valor: R\$ 127.477,44 Assinatura: 07/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-018601/21-DLC CPS018601/21-DLC PA36815/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: VERA LÚCIA CÂNDIDO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 05-018501/21-DLC CPS018501/21-DLC PA36802/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: VALCICLEIDE FIGUEIREDO DE SOUSA 25034730839 objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/26 Valor: R\$ 174.138,24 Assinatura: 28/02/25.

Termo de Aditamento nº 04-030801/21-DLC CPS038901/21-DLC PA8884/17 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA objeto: manutenção e readequação de rede de gases medicinais Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Alteração do endereço da CONTRATADA, que anteriormente estava localizada à Rua José Claudino dos Santos, 245 - Terra Preta - Mairiporã/SP - CEP 07661-300 Vigência: 12 meses, até o dia 16/06/26 Valor: R\$ 567.588,40 Assinatura: 26/05/25.

Termo de Aditamento nº 04-035701/21-DLC CPS035701/21-DLC PA35248/20 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: INSOFTE4 INFORMÁTICA LTDA objeto: suporte técnico e manutenção do sistema de controle de frequência Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Supressão do valor contratual equivalente a R\$ 69.734,40 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da redução do quantitativo de 240 horas previstas do item 2 e revisão do valor hora, negociado com a contratada Vigência: 12 meses, até o dia 28/04/26 Valor: R\$ 214.050,72 Assinatura: 25/04/25.

Termo de Aditamento nº 01-014501/24-DLC CPS014501/24-DLC PA42893/23 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA objeto: entrega, abastecimento e manutenção de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em cilindro de 13 kg Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 22/04/26 Valor: R\$ 223.236,00 Assinatura: 22/04/25.

Apostilamento ao Contrato de Fornecimento nº 032301/24-DLC PA53836/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: 51.948.778 GABRIELA FACCHINI DE SOUZA LTDA Objeto: fornecimento de espessante alimentar para atender mandado judicial Finalidade: Alteração da razão social e endereço da contratada Assinatura: 27/05/25.

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028501/22-DLC PA21115/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: REALTIME COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA Objeto: fornecimento de licença de software Windows Server DataCenter e Call's de Acesso Finalidade: Reajuste de preços na importância de R\$ 12.101,20 e atualização do valor estimativo Valor: R\$ 281.479,00 Assinatura: 29/05/25.

Preços Registrados: Em atend. ao disp. no Art. 15 § 2º da Lei de Licit. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG:

PA6983/24 ARP23411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS Fornecedor: NOVAKONO COMERCIAL E PROJETOS LTDA Ass: 25/07/24 lote 1/1; surpresa na floresta; unidade; isbn 9786555006346; 14,86 2/1; cada bicho tem o seu officio; unidade; isbn 9788538090076; 41,05 1/2; as quatro estações; unidade; isbn 9788538090670; 19,83 2/2; cuidado, joaninha!; unidade; isbn 9788538053064; 41,05 1/3; como é bom compartilhar; unidade; isbn 9788538078036; 18,73 2/3; debaixo da cama; unidade; isbn 9788538052760; 41,05 1/4; um passeio na floresta; unidade; isbn 9788538098911; 24,85 2/4; a casa dos bichos; unidade; isbn 9788538097716; 40,45 1/5; eu consigo!; unidade; isbn 9788538058984; 34,84 2/5; festa no formigueiro; unidade; isbn 9786526103258; 41,05 2/6; livro dedoche o monstrodo abraço; unidade; isbn 9788538071556; 81,28 2/7; martelos; unidade; isbn 9786555004649; 41,05 2/8; a árvore que dançava; unidade; isbn 9786555004182; 41,03 2/15; academia dos abraços; unidade; isbn 9788538078982; 35,49 2/10; quem é que tem medo; unidade; isbn 9786555008210; 41,03 2/11; o urso apressado; unidade; isbn 9786526102961; 41,03 2/12; tulu; unidade; isbn 9788538091875; 41,03 2/13; a bacia amarela; unidade; isbn 9786553841734; 41,03 2/14; bilhões de gafanhotos; unidade; isbn 9786555004182; 41,03 2/15; as lentes e lia; unidade; isbn 9786526102046; 41,03 2/16; léo e o cata-vento; unidade; isbn 9786526102350; 41,03 2/17; o lobo lobato e a chapeuzinho vermelho; unidade; isbn 9788538096788; 61,61 2/18; o lobo lobato e os três porquinhos; unidade; isbn 9786555006216; 61,6500 2/19; o menino, o pai e a pinha; unidade; isbn 9786553840904; 35,92 2/20; o que eu faço com esse susto?; unidade; isbn 9786526105689; 41,07 2/21; pinóquio e o lobo lobato; unidade; isbn 9786526106723; 41,07 2/22; semelhanças; unidade; isbn 9786555005165; 41,07 2/23; uma viagem divertida; unidade; isbn 9786555004212; 41,07 2/24; o camaleão que não queria mudar de cor; unidade; isbn 9786526104170; 41,07 2/25; eu leitor, eu autor; unidade; isbn 9786555001020; 41,07 2/26; a casa do tatu; unidade; isbn 9786589956259; 51,19 2/27; fotografias de migue!; unidade; isbn 9786526106297; 41,07 2/28; estrelas mágicas; unidade; isbn 9786555001600; 41,07 2/29; me leva com você; unidade; isbn 9786589956211; 51,36 2/30; o livro inclinado; unidade; isbn 9786555002324; 35,92 2/31; o rato roeu o rocambole do rei reco- eco; unidade; isbn 9786555002737; 66,80 2/32; o tatu taruto tarantino; unidade; isbn 9786555002607; 41,07 2/33; sentimentos; unidade; isbn 9788538077053; 91,42 2/34; carolina maria de jesus; unidade; isbn 9786526103234; 35,90 2/35; oceanos; unidade; isbn 9786555006933; 41,05 2/36; a caminho da escola; unidade; isbn 9786526102169; 71,92 2/37; livro cartonado fisher price o som dos animais; unidade; isbn 9788538077282; 29,33 2/38; o pássaro do meu jardim; unidade; isbn 9786526100776; 30,77 2/39; amigos do espaço; unidade; isbn 9786555008333; 20,48 2/40; a mala maluca; unidade; isbn 9786555007909; 41,00 2/41; animais; unidade; isbn 9788538093848; 25,63 2/42; o jardim das abelhas; unidade; isbn 9788538099567; 25,63 2/43; animais da selva; unidade; isbn 9788538079095; 29,36 2/44; bom dia!; unidade; isbn 9788538068723; 35,49 2/45; livro braille quem é que tem medo; unidade; isbn 9788538094418; 102,83 2/46; caco macaco; unidade; isbn 9788538091028; 5,03 2/47; caçadas de pedrinho; unidade; isbn 9788538087663; 25,63 2/48; cadê o sol?; unidade; isbn 9788538099642; 25,63 2/49; contando com o dinossauro; unidade; isbn 9788538095880; 41,07 2/50; com licença; unidade; isbn 9788538068709; 35,49 2/51; cores; unidade; isbn 9788538092292; 41,07 2/52; cuidado com a zebra e seus amigos; unidade; isbn 9788538099314; 92,54 2/53; cuidado com o dragão; unidade; isbn 9788538079231; 91,41 2/54; olá bebê animais do oceano; unidade; isbn 9788538064022; 25,63 2/55; animais do bosque; unidade; isbn 9788538064015; 25,63 2/56; diplotoco e seus amigos; unidade; isbn 9788538083801; 41,07 2/57; desculpe!; unidade; isbn 9788538068747; 35,49 2/58; dinossauro; unidade; isbn 9786526106211; 92,54 2/59; do jeito que você é; unidade; isbn 9786589961093; 41,07 2/60; formas da aranha; unidade; isbn 9786526102640; 61,65 2/61; livro braille a mala maluca; unidade; isbn 9788538092261; 102,83 2/62; flamingos; unidade; isbn 9788538092285; 41,07 2/63; números; unidade; isbn 9786555002928; 41,07 2/64; o passeio no bairro; unidade; isbn 9788538098966; 25,63 2/65; lua; unidade; isbn 9788538077381; 92,54 2/66; o jabuti jurupi; unidade; isbn 9786555005400; 41,07 2/67; a lagarta comilona; unidade; isbn 9788538045533; 41,07 2/68; o meu caderno tem; unidade; isbn 9786526100707; 41,07 2/69; eu não tenho medo; unidade; isbn 9788538047551; 41,07 2/70; a cobra jurema; unidade; isbn 9786526103753; 41,07 2/71; dona rose tem 10 gatos; unidade; isbn 9786553841697; 41,07 2/72; livro de banho fisher price elefante; unidade; isbn 9788538075363; 30,41 2/73; se tudo fosse parente; unidade; isbn 9786553841802; 46,21 2/74; geraldão o gigante gigântão; unidade; isbn 9786555002348; 41,07 2/75; uma dúzia de poemas bichados; unidade; isbn 9786589956419; 41,07 2/76; adeus prô; unidade; isbn 9786553842748; 41,07 2/77; diversão com os animais do mar; unidade; isbn 9786526104736; 46

cuidado com o hipopótamo; unidade; isbn 9786526108406; 92,54 2/82; cuidado com o coelho; unidade; isbn 9786526108345; 92,54 2/83; cuidado com o ouriço; unidade; isbn 9786526107980; 92,54 2/84; natureza; unidade; isbn 9788538092896; 40,95 2/85; dinossauro amigos pré históricos; unidade; isbn 9788538099895; 41,07 2/86; festa na floresta; unidade; isbn 9788538085492; 71,94 2/87; descobertas animais; unidade; isbn 9788538099932; 41,07 2/88; livro pano palavras; unidade; isbn 9786526104910; 35,92 2/89; livro toque e sinto que tal um abraço; unidade; isbn 9786526108758; 61,65 2/90; livro toque e sinto nhac humm; unidade; isbn 9786526106891; 74,18 2/91; o bolinho; unidade; isbn 9786555007497; 41,07 2/92; livro de histórias 6 peças peças box turma da mônica; unidade; isbn 9788538069539; 45,67 2/93; animais e seus filhotes; unidade; isbn 9786526107850; 92,54 2/94; livro toque e sinto a caminho da escola; unidade; isbn 9786526102169; 71,94 2/95; atlas escolar geográfico; unidade; isbn 9788538055389; 6,06

PA4898/24 ARP31711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE OMEPRAZOL 20 MG(2314) Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAss: 02/09/24 lote 4/4; omeprazol 20 mg. forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/ drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 2314. unidade = cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; omoprel/belfar ltda/apres. 20mg cap gel dura ct bl al plas inc x 56 bl c/14/rms.: 1057100830098/ggrem 503404807115412/catmat: br0267712/ncm: 30049069/afe1.10345-9; 0,0600. **ARP31811/24** Objeto: FORNECIMENTO DE DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML(1130) Fornecedor: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 02/09/24 lote 5/5; dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina 5mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco conta-gotas contendo 20 ml. via de administração oral. código interno: 1130; frasco; nausilon b6/cifarma científica farmacêutica ltda./dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato/apres. 25mg + 5mg/ml/rms.: 115600078/afe.: 1.09236.2/ apres. cx c/ 1 frasco; 4,29. **ARP31911/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ACETILCISTEINA 200 MG(23) Fornecedor: GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/AAss: 02/09/24 lote 6/6; acetilcisteina 200 mg. forma farmacêutica granulado solúvel. forma de apresentação envelope. via de administração oral. código interno: 23; envelope; cistell/geolab/rms.: 1542301400175/apres. cx c/ 50 env. c/5gr/proc. nacional/afe.: 1.05423.2; 0,4500. **ARP32011/24** Objeto: (25%- ITEM -2) FORNECIMENTO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE(2824) Fornecedor: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDAAss: 02/09/24 lote 2/2; 25%- salbutamol100mcg/dose. forma farmacêutica solução aerossol. forma de apresentação frasco com ou sem espaçador. via de administração inalatória oral. código interno: 2824; frasco; aerodini/teuto/salbutamol100mcg fr aerosol 100 doses/rms.: 1037000960033; 14,85. **ARP32111/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL PURO(2312) Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAss: 02/09/24 lote 3/3; óleo mineral puro. forma farmacêutica oleosa. forma de apresentação frasco contendo 100 ml. via de administração oral. código interno: 2312; frasco; óleo mineral puro/uniphar/apres. frasco c/ 100ml pcte/12 - cxg/48-c notificado/proc. nacional */ rms.: isento; 2,76. **ARP32211/24** Objeto: (75%- ITEM -1) FORNECIMENTO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE(2824) E MOMETASONA, FUROATO 50 MCG/DOSE(2258) Fornecedor: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Ass: 02/09/24 lote 1/1; 75%- salbutamol100mcg/dose. forma farmacêutica solução aerossol. forma de apresentação frasco com ou sem espaçador. via de administração inalatória oral. código interno: 2824; frasco; sulfato de salbutamol 100mcg/genérico/glenmak farmacêutica ltda./apres. 100 mcg/dose sus aer inal or ct tb al 19ml x 200 acion + disp inal/proc. india/rms.: 1.10130291.001.8/cod. Ggrem: 521921060021006; 9,90 7/7; mometasona, furoato 50 mcg/dose. forma farmacêutica suspensão aerossol nasal. forma de apresentação frasco contendo 60 doses. via de administração inalatória nasal. código interno: 2258; frasco; furoato de mometasona/genérico/glenmark/rms.: 1.1013.0287.001.6/proc. india/apres. 50 mcg sus spr nas ct fr spr plas pead opc x 60 acionamentos; 22,00

PA5134/24 ARP32311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE CLORETO DE POTASSIO 19,1% (191 MG/ML) (824), CLORETO DE SÓDIO 20% (20 MG/ML)(831), GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML) (1791) E MANITOL 20% (200 MG/ML) (2144) Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDAAss: 02/09/24 lote 3/3; cloreto de potassio 19,1% (191 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno: 824; ampola; samtec/emb. cx/200/rms.: 155920001; 0,4500 4/4; cloreto de sódio 20% (20 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável estéril. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno: 831.; ampola; samtec/emb. cx/200/rms.: 155920004; 0,4000 5/5; gluconato de cálcio 10% (100 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno: 1791.; ampola; halex istar/emb. cx200/rms.: 103110162; 1,89 6/6; manitol 20% (200 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 250 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 2144. unidade: frasco/bolsa.; unidade; jp/emb. cx/40/rms.: 104910012; 9,32. **ARP32411/24** Objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO (2919) Fornecedor: LABORATORIOS B BRAUN S.A. Ass: 02/09/24 lote 7/7; solução de ringer com lactato. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 500 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 2919. unidade: frasco/bolsa.; unidade; b. braun/laboratórios b. braun s.a/emb. caixa com 20 frascos somente caixa fechada/mod. cód. b. braun ecoflac plus ringer c/ lacto de 500ml/proc. brasil/valid. 36 meses, a partir da data de fabricação/rms.: 1.0085.0044.005.1; 5,50. **ARP32511/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) (829) Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDAAss: 02/09/24 lote 1/1; 75% - cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 250 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 829. unidade: frasco/bolsa.; unidade; fresenius/emb. 48 fr/rms.: 1004100980099; 4,00. **ARP32611/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) (829) Fornecedor: P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDAAss: 02/09/24 lote 2/2; 25% - cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 250 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 829. unidade: frasco/bolsa.; unidade; jp/jp/proc. nacional/apres.: bolsa 250ml/rms.: 1049100700029; 4,50

PA58893/23 ARP32711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDO VALPROÍCO 250MG.(50) Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDAAss: 04/09/24 lote 3/3; ácido valpróico 250mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 50 unidade: cápsula/ comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; depakene/abbott laboratório do brasil ltda./apres. 250 mg cap mole ct fr vd amb x 50 gel/rms.: 1055303150079/proc. nacional; 0,2100. **ARP32811/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDO VALPROÍCO 50 MG/ML.(51) Fornecedor: DROGAFONTE LTDA. Ass: 04/09/24 lote 4/4; ácido valpróico 50 mg/ml (valproato de sódio). forma farmacêutica solução oral/xarope. forma de apresentação frasco contendo 100 ml. via de administração oral. código interno: 51.; frasco; ácido valpróico/hipolabor farmaceutica ltda mg/apres. 50 mg/ml xpe cx 50 fr plas pet amb x 100 ml + 50 cop/ rms.: 11343014220048/afe 1.03080.4; 4,59. **ARP32911/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE CLOMIPRAMINA 25 MG.(811) Fornecedor: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 04/09/24 lote 1/1; 75% - clomipramina 25 mg. forma farmacêutica cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/ blister/strip. via de administração oral. código interno: 811 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea; unidade; clo/ems sigma pharma ltda./proc. nacional/rms.: 1356906140099/afe 1.22330.6/apres.: 25mg com rev ct bl al plas pvcd/pvc opc x 20; 0,7900. **ARP33011/24** Objeto: FORNECIMENTO DE CARBAMAZEPINA 20 MG/ML.(673) Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDAAss: 04/09/24 lote 5/5; carbamazepina 20 mg/ml. forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 100 ml. via de administração oral. código interno: 673.; frasco; carbamazepina/hipolabor farmaceutica ltda./ apres. cx c/ 50 fr + copo medidor 100ml/proc. nacional/rms.: 1.1343.0203.004.9/ggrem: 511622040046817/cód. br: br0268439; 5,68. **ARP33111/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE CLOMIPRAMINA 25 MG.(811) Fornecedor: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 04/09/24 lote 2/2; 25% - clomipramina 25 mg. forma farmacêutica cápsula /comprimido / comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 811 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea.; unidade; clo/ems sigma pharma ltda./proc. nacional/rms.: 1356906140099/afe 1.26478.4/apres.: 25mg com rev ct bl al plas pvcd/pvc opc x 20/ggrem: 531621050093207; 0,8260. **ARP33211/24** Objeto: FORNECIMENTO DE CLONAZEPAM 2 MG.(813) Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 04/09/24 lote 7/7; clonazepam 2 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 813 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea.; unidade; clonazepam/ ems s/a/generico/apres. 2 mg com ct bl al plas pvcd opc x 30 cp/rms.: 1023511240028/proc. nacional/cód alf.: 30049069/afe 1.17586.6; 0,0390. **ARP33311/24** Objeto: FORNECIMENTO DE CARBONATO DE LÍTI0 300 MG.(678) Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAss: 04/09/24 lote 6/6; carbonato de lítio 300 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip/ frasco. via de administração oral. código interno: 678 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea.; unidade; carbonato de lítio/genérico/hipolabor farmaceutica ltda./proc. nacional/apres. 300 mg com ct bl al plas cx c/ 500/rms.: 1134301670044/afe 1.06348.1; 0,2000

PA5133/24 ARP33411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE PROMETAZINA 25 MG.(2706) Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDAAss: 05/09/24 lote 8/8; prometazina 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/ comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 2706 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; pamergan/cristália produtos químicos farmacêuticos ltda./val. 24 meses/rms.: 1029800420083/apres. cx c/ 20 bls x 10 cp/proc. nacional/afe 1.16418.0; 0,1050. **ARP33511/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG(1319) E PREDNISONA 5 MG.(2699) Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAss: 05/09/24 lote 5/5; escopolamina, butilbrometo 10 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1319 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; buscopan/ cosmed industria de cosmetiscos e medicamentos s.a./proc. nacional/rms.: 1781708900115/ggrem: 540921040047017/afe1.28689.6/apres. 10 mg drg ct bl al plas pvc/pvcd opc x 20; 0,5670 7/7; prednisona 5 mg. forma farmacêutica cápsula/ comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 2699 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; prednisona/brainfarma industria química e farmacêutica s.a./rms.:1558405720016/apres.: 5 mg com ct bl al plas trans x 20/afe 1.28689.6; 0,0500. **ARP33611/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PARACETAMOL 200 MG/ML.(7003) Fornecedor: DROGAFONTE LTDA Ass: 05/09/24 lote 1/1; paracetamol 200 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco de 15 ml. via de administração oral. código interno: 7003; frasco; paracetamol/g/farmace - ce/apres. 200mg/ml fr 15ml. cx c/ 100 fr (i) (g)/rms.: isento/afe 1.03080.4; 1,13. **ARP33711/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PARACETAMOL 500 MG.(2355) Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDAAss: 05/09/24 lote 2/2; paracetamol 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/ comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 2355 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; paracetamol/g/prati donaduzzi & cia ltda./rms.: 1256800500028/afe 1.14192.5/apres. 500 mg com ct bl al plas trans x 500 ati; 0,0637. **ARP3811/24** Objeto: FORNECIMENTO DE IBUPROFENO 50 MG/ML.(3333) Fornecedor: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA. Ass: 05/09/24 lote 3/3; ibuprofeno 50 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco contendo 30 ml. via de administração oral. código interno: 3333; frasco; ibuprotr/natulab laboratório s.a./rms.: 13841003300083/afe 1.28438.9/apres. 50 mg/ml sus or cx 100 fr plas pot g 30 ml ativa; 2,25. **ARP33911/24** Objeto: FORNECIMENTO DE DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML.(1136) Fornecedor: PORTALLTDAAss: 05/09/24 lote 4/4; dipirona sódica 500 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco contendo 10 ml. via de administração oral. código interno: 1136; frasco; dipirona sódica/

farmace ind. quimico farmaceutica cearen/rms.: 1108500300027/apres. cx c/ 100 frs got plast opc x 10ml emb. hosp/afe 1.05615.6; 1,09

PA7799/24 ARP37611/24 Objeto: FORNECIMENTO DE SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA Fornecedor: MASTERMINDS LTDA Ass: 27/09/24 lote 2/2; ponto de semente para auriculoterapia - (código de uso interno 7219); unidade; masterminds ltda. me industria brasileira/garantia: 3 anos/validade: 3 anos/rms.: isento/136.900 unidades = 2282 envelopes de 60 unidades cada.; 0,0700. **ARP37711/24** Objeto: FORNECIMENTO DE AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA ACUPUNTURA Fornecedor: SELENIUM MEDICAL LTDAAss: 27/09/24 lote 1/1; agulhas descartáveis para acupuntura (tipo dbc) tamanho 0,25 x 40mm - (código de uso interno 158); unidade; uniqlmed/wuxi jiajian medical/mod. uniqlmed 0,25x40mm/emb.: caixa com 100 unidades blister individual com tubo guia/proc. importado/rms.: 10098710064; 0,1000

PA5144/24 ARP52311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL UHT PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDAAss: 02/12/24 lote 1/1; leite integral uht - embalagem 1 litro. código de uso interno: 6641 classe: 8910/catmat: 445995; litro; pira canjuba/laticínios bela vista/numero de registro sif/dipoa: 0122/4315; 5,65

PA7147/24 ARP52411/24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ENFEITES FLORAIS - CIPRESTE Fornecedor: 50.837.852 MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA Ass: 02/12/24 lote 2/2; 25% - cipreste pacotes com aproximadamente 07 (sete) quilos, haste máxima de 60 (sessenta) centímetros. lotes uniformes isentos de defeitos e livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas.; quilo; própria; 11,29. **ARP52511/24** Objeto: (75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO DE ENFEITES FLORAIS - CIPRESTE, ROSAS, LISIANTIMOS, CRISÂNTEMOS, BOCA DE LEÃO, GÉRBERA E SAMAMBAIA Fornecedor: NELSON TAKAO YOSHIDA Ass: 02/12/24 lote 1/1; 75% - cipreste pacotes com aproximadamente 07 (sete) quilos, haste máxima de 60 (sessenta) centímetros. lotes uniformes isentos de defeitos e livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas.; quilo; própria; 8,4900 3/3; rosa nas cores: branco, amarelo, vermelho, rosa e champagne, botões graúdos semiaberto, cabos curtos, acondicionados em pacotes amarrados de 05 (cinco) dúzias cada, lotes uniformes isentos de defeitos e livres de podridões/leões/doenças/ou pragas nocivas.; duzia; própria; 17,00 4/4; lisiantimos em cores variadas, acondicionados em caixas com 12 tubetes contendo 1 (uma) dúzia em cada tubete com flores abertas com cabo médio de 10 (dez) centímetros, lotes uniformes isentos de defeitos e livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas.; duzia; própria; 9,90 5/5; crisântemos nas cores branco e amarelo tipo cresp, macarrão, polares, em pacote com aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) gramas, haste de 60 (sessenta) centímetros de comprimento no máximo; os crisântemos deverão ser fornecidos com flores aberta, tendo em média 8 (oito) centímetros de diâmetro, ramagem nova sem apresentar sinais de ferrugem ou umidade, lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas.; quilo; própria; 18,00 6/6; boca de leão nas cores branco, amarelo e champagne em pacotes aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) gramas, haste de 60 (sessenta) centímetros de comprimento no máximo, lotes uniformes isentos de defeitos e livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas.; quilo; própria; 30,00 7/7; gérbera nas cores: branco, amarelo, vermelho, rosa e champagne, aberto com tamanho mínimo de 8 (oito) centímetros, cabos curtos, acondicionados em amarrados de 05 (cinco) dúzias cada, lotes uniformes isentos de defeitos e livres de podridões/leões/doenças/ou pragas nocivas.; pacote; própria; 90,00 8/8; samambaia: folhagem de 1ª qualidade, natural e levemente umedecida, lotes uniformes, haste com comprimento mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, acondicionados em malas de no mínimo 1 (um) quilo.; pacote; própria; 19,75

PA10871/24 ARP52611/24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE DIPIRONA SÓDICA (1139) Fornecedor: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDAAss: 03/12/24 lote 2/2; 25% - dipirona sódica 500 mg. forma farmacêutica cápsula/ comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1139. unidade = cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. - catmat:267203.; unidade; dipirona sódica 500 mg genérico/greenpharma/apres.: cx 500cp/rms.: 1201901250054; 0,1158. **ARP52711/24** Objeto: FORNECIMENTO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL(2822) Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ass: 03/12/24 lote 4/4; sais para reidratação oral. forma farmacêutica pó. forma de apresentação envelope contendo aproximadamente 27,9 g. via de administração oral. código interno: 2822 - catmat:446105; envelope; hidraplex po 27,9 g sabor natural cx 50 env./natulab/natureliffe/proc. nacional/rms.: rdc 19906/cód. barras: 7898133137327; 0,7490. **ARP52811/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE DIPIRONA SÓDICA (1139) Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 03/12/24 lote 1/1; 75% - dipirona sódica 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/ comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1139. unidade = cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. - catmat:267203.; unidade; dipirona generico 500mg cx 240cp/ ems s/a/proc. nacional/emb. cx 240 cp/cod. alf. 30049069.2/rms.: 1023505230083/detentor do registro: ems s/a; 0,1090. **ARP52911/24** Objeto: FORNECIMENTO DE METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG (2217) Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAss: 03/12/24 lote 3/3; metoclopramida, cloridrato 10 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 2217. unidade = cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. - catmat:267312; unidade; metoclopramida, cloridrato 10 mg genérico/belfar/emb.: cx c/ 500/proc. nacional/rms.: 1057101650050; 0,0500

PA8915/24 ARP53011/24 Objeto: FORNECIMENTO DE SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE Fornecedor: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Ass: 03/12/24 lote 1/1 swab com meio de transporte hastes flexiveis catmat: 440736. unidade absorve/cralplast/mod. swab cl stuart/cx 100 unid./rms.: 10379860154 1.53.

PA8815/24 ARP 53111/24 Objeto: (75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO DE MATERIAL TEMPORÁRIO PARA OBTURAÇÃO, CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO, PARAMONOCLOROFENOL E CIMENTO PARA ENDODONTIA Fornecedor: AIRMED LTDA. Ass: 04/12/24 lote 1/1 75% - material temporário para obturação de conduto radicular uso odontológico. composição básica: hidróxido de cálcio e iodoformio. apresentação: seringa com no mínimo 2,0 gramas e aplicadores. (código de uso interno 5061) catmat 404563. seringa hydroplast com iodoformio/multi brasil comercio exportação impor/biodinâmica/ rms.: 10298550093 25,92. 5/5 cimento obturador provisório sem eugenol para fechamento temporário de dentes em tratamento endodôntico. composição básica: óxido de zinco, sulfato de cálcio, sulfato de zinco, óleo de silicone, gesso ortodôntico. pote com 25 gramas. (código de uso interno 3703) catmat 404546. unidade fillprovi cimento provisório/allplan/apres.: frasco c/ 25 g/rms.: 80954610004 5,81. 6/6 paramonoclorofenol canforado líquido para curativos de demora na endodontia com amplos poderes antimicrobianos. frasco com 20 ml. composição básica: paramonoclorofenol canforado. (código de uso interno 2356) catmat 429902. frasco paramonoclorofenol canforado 20 ml/maquira ind. de produtos/apres.: frasco com 20 ml/rms.: 80322400103 3,77. 7/7 cimento para endodontia líquido/pó kit contendo cimento endodôntico para obturação de canal radicular, radiopaco, a base de óxido de zinco e eugenol. embalagem com 12g de pó e 10 ml de líquido (código de uso interno 768) catmat 404553. kit cimento pulpfill kit/multi brasil/biodinâmica/apres.: kit pó + líquido/rms.: 10298550080 17,93. **ARP53211/24** Objeto: FORNECIMENTO DE EUCALIPTOL. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Ass: 04/12/24 lote 8/8 eucaliptol solução de uso odontológico, utilizado na remoção de obturações endodônticas, agindo como solvente de guta percha. apresentação: frasco contendo 10 ml. (código de uso interno 1405) catmat 429900. frasco biodinamica/mod. eucaliptol/rms.: 10298550085 7,60. **ARP53311/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE MATERIAL TEMPORÁRIO PARA OBTURAÇÃO. Fornecedor: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. Ass: 04/12/24 lote 2/2 25% - material temporário para obturação de conduto radicular uso odontológico. composição básica: hidróxido de cálcio e iodoformio. apresentação: seringa com no mínimo 2,0 gramas e aplicadores. (código de uso interno 5061) catmat 404563. seringa hydroplast com iodoformio/biocal/biodinâmica/rms.: 10298550093 27,18

PA11264/24 ARP 53411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE CALCITRIOL 0,25 µg (3330) E COLCHICINA 0,5 MG (880) PARA ATENDER AMANDADO JUDICIAL Fornecedor: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Ass: 04/12/24 lote 1/1 calcitriol 0,25 µg - cápsula - catmat: 271101 - código interno: 3330 capsula sigmatrol 0,25mcg cx c/360 caps moles/germed/valid. do produto 24 meses/proc. nacional/rms.: 1058307120012/validade do produto no registro: 07/2029/detentor do produto: germed farmaceutica ltda. 2,89.3/3 colchicina 0,5 mg - comprimido - catmat: 267642 - código interno: 880 comprimido colchicina 0,5 mg cx c/ 30 comp/multilab/proc. nacional/valid. do produto: 24 meses/rms.: 1181901440025/validade do produto no registro: 10/2029/detentor do registro: multilab industria 0,6000.

PA11267/24 ARP53511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL LÍQUIDA, 1,2 KCAL /ML PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: VTR COMERCIAL LTDA. Ass: 05/12/2024 lote 5/5 dieta enteral líquida, 1,2 kcal /ml, industrializada. (código de uso interno 7197). marca: isosource soya 1,2/ nestlé catmat: 474455 litro isosource soya/ nestlé/sa ll tp/rms.: 400761896 20,44.

PA6080/24 ARP53611/24 Objeto: FORNECIMENTO DE COBERTOR SOLTEIRO Fornecedor: FENIX COMERCIAL LTDA Ass: 05/12/24 lote 3/3; cobertor solteiro; unidade: gr/gr/mod. gr; 26,50. **ARP53711/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO COLCHÃO DE SOLTEIRO Fornecedor: LEFLEX MAGAZINE LTDAAss: 05/12/24 lote 1/1; 75% - colchão espuma solteiro d33.; unidade; leflex; 114,00. **ARP53811/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO COLCHÃO DE SOLTEIRO Fornecedor: RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDAAss: 05/12/24 lote 2/2; 25% - colchão espuma solteiro d33.; unidade; relaflex/mod. imperial/proc. brasil; 118,00

PA 55032/23 ARP 53911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE FIO DE NYLON PRETO. Fornecedor: DATA-MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 05/12/24 lote 1/1 fio de nylon preto 2-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 3,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm catmat 487455 classe 6515. (código de uso interno 1631). unidade medix/ yancheng huida medical instruments co. ltd/mod. nylon 2.0 agulha 3,0 3/8 ct/emb.: unidade em p.g.c com 24/rms.: 80495519040 1,85. 1/2 fio de nylon preto 2-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 4,0 cm e medida mínima de comprimento de fio de 45 cm catmat 487454 classe 6515. (código de uso interno 1632). unidade technofio sut/huaiyin medical instruments co. ltd/ modelo ny24 ct40/emb.: unidade em p.g./ cx com 24/rms.: 10378330022 1,35. 1/3 fio de nylon preto 3-0, não absorvível, com agulha ½ circulo triangular 2,5 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm catmat 487447 calsse 6515. (código de uso interno 1633). unidade technofio sut/huaiyin medical instruments co. ltd/modelo ny34 m25/emb.: unidade em p.g./ cx com 24/ rms.: 10378330022 1,35. 1/4 fio de nylon preto 3-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 2,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm catmat 487448 classe 6515. (código de uso interno 1635). unidade medix/yancheng huida medical instruments co. ltd/mod. nylon 2.0 agulha 3,0 3/8 ct/emb.: unidade em p.g.c com 24/rms.: 80495519040 1,20. 1/5 fio de nylon preto 4-0, não absorvível, com agulha 3/8 triangular 2,0 cm. medida mínima de comprimento de fio de 45 cm catmat 487553 classe 6515 (código de uso interno 1636). unidade medix/yancheng huida medical instruments co. ltd/mod. nylon 2.0 agulha 3,0 3/8 ct/emb.: unidade em p.g.c com 24/rms.: 80495519040 1,20. **ARP 54011/24** Objeto: FORNECIMENTO DE FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0. Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 05/12/24 lote 3/1 fio de sutura catgut simples 3-0, com agulha ½ cilíndrica de 2,0 cm. medida mínima de comprimento do fio 60 cm catmat 486951 classe 6515 (código de uso interno 1588). unidade technofio/ace indstria e comercio ltda./rms.: 10378330016 3,70

PA8991/24 ARP54111/24 Objeto: FORNECIMENTO DISPOSITIVO AGULHADO COM ASAS E DISPOSITIVO DE 02 VIAS. Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Ass: 06/12/24 lote 3/1 dispositivo agulhado com asas (tipo butterfly/ scalp) nº 21 - (código de uso interno 2834). catmat: 437170 unidade scalp 21 simples cateter/wiltex/ped com 100 un/rms.: 10150470655 0,1944. 4/1 dispositivo de 02 vias para infusão venosa infantil - (código de uso interno 7251). catmat 459686 unidade equipo multivias 2 vias cl clamp slip/wiltex/un 1/rms.: 10150470444 0,8125. 3/2 dispositivo agulhado com asas (tipo butterfly/scalp) nº 23 - (código de uso interno 2835). catmat: 437171 unidade scalp 23 simples cateter/wiltex/ped com 100 un/

rms.: 10150470655 0,1944. 4/2 dispositivo de 02 vias para infusão venosa adulto -(código de uso interno 7252). catmat: 459694 unidade equipo multivias 2 vias c/ clamp slip/wiltex/un 1/ped com 50 un/rms.: 10150479128 0,6500. 3/3 dispositivo agulhado com asas (tipo butterfly/scalp) nº 25 - (código de uso interno 2836).catmat: 437169 unidade scalp 25 simples cateter/wiltex/ped com 100 un/rms.: 10150470449 0,1944. **ARP54211/24** Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPO COM BURETA E SWAB PARAASSEPSIA. Fomecedor: PONTUAL COMERCIAL LTDA. Ass: 06/12/24 lote 1/1 equipo com bureta para infusão parenteral microgotas sistema fechado - (código de uso interno 1288). catmat: 609709 unidade biosani/biosani indústria e comércio de produtos médicos e odontológicos ltda. brasil/rms.: 80286000045 6,10. 2/1 swab para assepsia - (código de uso interno 4315). catmat: 609709 unidade uniqmed/shandong lianfa medical plastic products co., ltd. china república popular/rms.: 10098719004 0,0500.

PA8991/24 ARP54111/24 Objeto: FORNECIMENTO DISPOSITIVO AGULHADO COM ASAS E DISPOSITIVO DE 02 VIAS. Fomecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Ass: 06/12/24 lote 3/1 dispositivo agulhado com asas (tipo butterfly/ scalp) nº 21 - (código de uso interno 2834). catmat: 437170 unidade scalp 21 simples cateter/wiltex/ped com 100 un/rms.: 10150470655 0,1944. 4/1 dispositivo de 02 vias para infusão venosa infantil - (código de uso interno 7251).catmat 459686 unidade equipo multivias 2 vias c/ clamp slip/wiltex/un 1/rms.: 10150470444 0,8125. 3/2 dispositivo agulhado com asas (tipo butterfly/scalp) nº 23 - (código de uso interno 2835).catmat: 437171 unidade scalp 23 simples cateter/wiltex/ped com 100 un/rms.: 10150470655 0,1944. 4/2 dispositivo de 02 vias para infusão venosa adulto -(código de uso interno 7252). catmat: 459694 unidade equipo multivias 2 vias c/ clamp slip/wiltex/un 1/ped com 50 un/rms.: 10150479128 0,6500. 3/3 dispositivo agulhado com asas (tipo butterfly/scalp) nº 25 - (código de uso interno 2836).catmat: 437169 unidade scalp 25 simples cateter/wiltex/ped com 100 un/rms.: 10150470449 0,1944. **ARP54211/24** Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPO COM BURETA E SWAB PARAASSEPSIA. Fomecedor: PONTUAL COMERCIAL LTDA. Ass: 06/12/24 lote 1/1 equipo com bureta para infusão parenteral microgotas sistema fechado - (código de uso interno 1288). catmat: 609709 unidade biosani/biosani indústria e comércio de produtos médicos e odontológicos ltda. brasil/rms.: 80286000045 6,10. 2/1 swab para assepsia - (código de uso interno 4315). catmat: 609709 unidade uniqmed/shandong lianfa medical plastic products co., ltd. china república popular/rms.: 10098719004 0,0500.

PA10619/24 ARP511/25 Objeto: FORNECIMENTO DE ALPINIA ZERUMBET(6860) PARAATENDER MANDADO JUDICIAL Fomecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDAAss: 30/01/25 lote 9/9; alpinia zerumbet (pers.) b.l. burtt & r.m. sm. (correspondente a 17,5 mg de sabineno padronizado como marcador - óleo essencial) - solução oleosa para uso externo - frasco spray com 30 ml - código interno: 6860- catmat: 445399 unidade: frasco spray.; unidade; ziclague 0,8 ml/ml tópico caixa c/1 frasco spray c/ 30ml/hebron/proc. nacional/cód. ggrem: 511324080010407/rms.: 1.1557.0069.001.7; 220,18. **ARP611/25** Objeto: FORNECIMENTO DE SITAGLIPTINA (FOSFATO MONOIDRATADO) 64,25 MG (EQUIVALE A 50 MG DE SITAGLIPTINA) (4501) PARAATENDER MANDADO JUDICIAL Fomecedor: IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Ass: 30/01/25 lote 5/5; sitagliptina (fosfato monoidratado) 64,25 mg (equivalente a 50 mg de sitagliptina) - comprimido - código interno: 4501- catmat: 331388.; unidade; sitagliptina fosfato 50mg/neoquimica/rms.: 1558406660092; 2,09. **ARP711/25** Objeto: FORNECIMENTO DE TOPIRAMATO 50MG (5059), FORMOTEROL, FUMARATO DI-HIDRATADO + BUDESONIDA (12 + 400) µg (1697) E ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMÍNIO (200 + 60 + 30) MG (6009) PARAATENDER MANDADO JUDICIAL Fomecedor: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDAAss: 30/01/25 lote 1/1; topiramato 50 mg - comprimido - código interno: 5059 - catmat: 27850.; comprimido; topiramato c1 50 mg cx c/60 comp revest/ems s/a/proc. nacional/valid. do produto: 24 meses/rms.: 1023507530246; 0,3200 6/6; formoterol, fumarato di hidratado + budesonida (12 + 400) µg - cápsula com pó para inalação - 60 cápsulas com inalador - código interno: 1697- catmat: 387340.; comprimido; alenia 12/400mcg fr c/ 60 caps + inal/ache lab farmaceutico/proc. nacional/valid. do produto: 24 meses/rms.: 1057305660186; 1,52 8/8; ácido acetilsalicílico + carbonato de magnésio + glicinato de alumínio (200 + 60 + 30) mg - comprimido de camada dupla - código interno: 6009 - catmat: 343877.; unidade; salmonin cardio 200 mg cx c/ 32comp revest/ems s/a/detentor do registro: ems sigma pharma ltda./validade do produto no registro: 02/2028/validade do produto: 36 meses/proc. nacional/rms.: 1356906470153; 0,4900

PA47087/23 ARP1211/25 Objeto: FORNECIMENTO DE POTE DE PLÁSTICO UNIVERSAL (2685) Fomecedor: KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDAAss: 03/02/25 lote 1/1; pote plástico universal - 80 ml, transparente, com tampa rosqueada, boa vedação. utilizado para coleta de material para exames. embalado individualmente. embalagem com dados de identificação e procedência. (código de uso interno 2685); unidade; frisltab/ frisltab industria importacao e exportacao de produtos para laboratorios ltda - brasil/ pote plastico universal 80 ml/ rms.: 81628880009/proc. nacional.; 0,4132

PA9217/24 ARP1011/25 Objeto: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (GRUPO 6). Fomecedor: BIGNOTTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDAAss: 03/02/25 lote 5/1; 26. item-1. subitem 1.1 - (urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 130 kg.; peca; big; 900,00 5/2; 27. item-1. subitem 1.2 - (urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,58m x 0,32m - deverá suportar até 100 kg.; peca; big; 550,00 5/3; 28. item-2. subitem 2.1 - (urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 2,06m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 150 kg.; peca; big; 800,00 5/4; 29. item-2. subitem 2.2 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 2,06m x 0,59m x 0,32m - deverá suportar até 150 kg.; peca; big; 600,00 5/5; 30. item-2. subitem 2.3 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 130 kg.; peca; big; 600,00 5/6; 31. item-2. subitem 2.4 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,58m x 0,32m - deverá suportar até 100 kg.; peca; big; 500,00 5/7; 32. item-3. subitem 3.1 (urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 2,06m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 150 kg.; peca; big; 625,00 5/8; 33. item-3. subitem 3.2 (urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 2,06m x 0,59m x 0,32m - deverá suportar até 150 kg.; peca; big; 600,00 5/9; 34. item-3. subitem 3.3 - (urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 130 kg.; peca; big; 500,00 5/10; 35. item-3. subitem 3.4 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,58m x 0,32m - deverá suportar até 100 kg.; peca; big; 380,00. **ARP1111/25** Objeto: (25%- GRUPO 2) FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS Fomecedor: L.C. KLIEMANN Ass: 03/02/25 lote 2/1; 25% - 1. item-1. subitem 1.1 -(urna formato sextavado - seis lados)medidas internas: 2,06m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 150 kg.; peca; espírito santo; 559,00 2/2; 25% - 2.item-1. subitem 1.2 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 2,06m x 0,59m x 0,32m - deverá suportar até 150 kg.; peca; espírito santo; 489,00 2/3; 25% - 3. item-1. subitem 1.3 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 130 kg.; peca; espírito santo; 520,00 2/4; 25% - 4.item-1. subitem 1.4 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,58m x 0,32m - deverá suportar até 100 kg.; peca; espírito santo; 330,00 2/5; 25% - 5. item-2. subitem 2.1 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 130 kg.; peca; espírito santo; 520,00 2/6; 25% - 6. item-2. subitem 2.2 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,58m x 0,32m - deverá suportar até 100 kg.; peca; espírito santo; 310,00. **ARP1311/25** Objeto: (75% - GRUPO 1) - FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS Fomecedor: RAFER INDUSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI Ass: 04/02/25 lote 1/1; 75% - 1. item-1. subitem 1.1 -(urna formato sextavado - seis lados)medidas internas: 2,06m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 150 kg.; peca; própria; 602,00 1/2; 75% - 2.item-1. subitem 1.2 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 2,06m x 0,59m x 0,32m - deverá suportar até 150 kg.; peca; própria; 421,00 1/3; 75% - 3. item-1. subitem 1.3 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 130 kg.; peca; própria; 512,00 1/4; 75% - 4.item-1. subitem 1.4 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,58m x 0,32m - deverá suportar até 100 kg.; peca; própria; 301,00 1/5; 75% - 5. item-2. subitem 2.1 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,63m x 0,35m - deverá suportar até 130 kg.; peca; própria; 498,00 1/6; 75% - 6. item-2. subitem 2.2 -(urna formato sextavado - seis lados) medidas internas: 1,93m x 0,58m x 0,32m - deverá suportar até 100 kg.; peca; própria; 293,00

PA11263/24 ARP6111/25 Objeto: 75%- FORNECIMENTO DE LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG(4290) Fomecedor: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA Ass: 06/03/25 lote 1/1; 75%- levodopa 100 mg + benserazida 25 mg. forma farmacêutica comprimido dispersível. forma de apresentação: cartela/blister/strip/fr. asso. via de administração oral. código interno: 4290 catmat: 270128 - unidade: comprimido dispersível; unidade; prolopa /produtos roche químicos e farmacêuticos s.a./apres. 100+25 com sus ct fr amb x 30/rms.: 1010000640126/proc. nacional/origem: rio de janeiro rj/marca: fqm/detentor: roche/fabr.: roche/val. 36 meses/afe 1.11378-0; 1,88. **ARP6211/25** Objeto: 25%- FORNECIMENTO DE LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG(4290) Fomecedor: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO Ass: 06/03/25 lote 2/2; 25%- levodopa 100 mg + benserazida 25 mg. forma farmacêutica comprimido dispersível. forma de apresentação: cartela/blister/strip/fr. asso. via de administração oral. código interno: 4290 catmat: 270128 - unidade: comprimido dispersível; unidade; prolopa /produtos roche químicos e farmacêuticos s.a./apres. 100+25 mg com sus ct fr vd amb x 30/proc.: brasil/italia/ cod. aif. 30049035/roche/delpha/rms.: 1010000640126/afe: 1.14197.3; 1,87

PA11250/24 ARP6311/25 Objeto: FORNECIMENTO DE CAPTOPRIL 25 MG (672) E HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (1831) Fomecedor: CIMED INDUSTRIAS.AAss: 06/03/25 lote 5/5; captopril 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação: cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 672 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea - catmat: 267613.; unidade; captopril 25 mg genérico/cimed industria s.a/rms.: 1.4381.0235/005.1; 0,0259 7/7; hidroclorotiazida 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação: cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1831 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. catmat: 267674.; unidade; hidroclorotiazida 25 mg genérico/cimed industria s.a/emb.: caixa c/ 25 blisters x 20 comprimidos 500 emb. hosp./valid. do produto: 24 meses/proc. nacional/rms.: 1.4381.0210/005.3; 0,0241. **ARP6411/25** Objeto: FORNECIMENTO DE ATENOLOL 50 MG (5084) Fomecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAAss: 06/03/25 lote 4/4; atenolol 50 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea/comprimido sulcado. forma de apresentação: cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 5084 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea/comprimido sulcado. - catmat: 267517.; unidade; atenolol 50 mg 40 bl x 15 cp uso adulto genérico/prati/proc. nacional/rms.: 1256801460070; 0,0450. **ARP6511/25** Objeto: FORNECIMENTO DE ANLODIPINO 5 MG (298) Fomecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDAAss: 06/03/25 lote 3/3; anlodipino 5 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação: cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 298 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea - catmat: 272434.; unidade; besilato de anlodipino 5mg g/brainfarma industria química e farmaceutica s/a/proc. anapolis go brasil/valid. do produto: 18 meses/rms.: 1.558401940.011; 0,0235. **ARP6611/25** Objeto: FORNECIMENTO DE HIDRALAZINA 25 MG (1829) Fomecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA Ass: 06/03/25 lote 6/6; hidralazina 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação: cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1829 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea - catmat: 268111.; unidade; apresolina 25mg. comprimido revestido/ fabricado por: laboratório anovis industrial farmacêutica ltda./detentor do produto: laboratório novartis biociência s.a. /apres.: caixa c/ 60 comprimidos revestidos/proc. nacional/rms.: 1.0068.0013.008.6; 0,3676. **ARP6711/25** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (4746) Fomecedor: 75% - FORNECIMENTO DE LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (4746) Ass: 06/03/25 lote 1/1; 75% - losartana potássica 50 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação: cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 4746 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea - catmat: 268856.; unidade; losartana potássica 50 mg 32bl 30 cp gen/prati/apres.: embalagem com 960 comprimidos/rms.: 1256802020228; 0,0309. **ARP6811/24** Objeto: 25% -

FORNECIMENTO DE LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (4746) Fomecedor: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA Ass: 06/03/25 lote 2/2; 25% - losartana potássica 50 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação: cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 4746 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea - catmat: 268856.; unidade; losartana potássica 50 mg c/30 cpr rev gen/neo química/emb. 60/ rms.: 1.5584.028.015.9; 0,0400. **ARP6911/25** Objeto: FORNECIMENTO DE VARFARINA SÓDICA 5 MG (3292) Fomecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAss: 06/03/25 lote 9/9; varfarina sódica 5 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação: cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 3292 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea - catmat: 279269.; comprimido; varfarina sódica 5 mg cpr marevan fqm cx 150 cpr/farmoquimica/apres.: 5mg com ct bl al pvc x 150/proc. brasil/ rms.: 1039001470281; 0,1200

Penalidades:

Processo Administrativo SEI nº: 1111.2024/0029670-0 Comunicamos a empresa **I.M DE SALES LOPES COMÉRCIO CNPJ nº 49.327.739/0001-00** que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos do §2º do artigo 15, do Decreto Municipal nº 41.433/2024, e considerando os artigos 155, inciso III e 156, §3º, da Lei Federal 14.133/21 c/c as cláusulas 6, alínea "c" e 6.1.4, alínea "d", da AF nº 2101/2024-DLC, PA origem nº 44731/2023, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pela inexecução total do instrumento contratual, foi APLICADA a penalidade de MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, perfazendo a importância de R\$312,00 (trezentos e doze reais). Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000872-0 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000872-0, referente à Concorrência nº 95001/2025-DLC (PA nº 38.228/2023), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa CIVILPRO ENGENHARIALTA. (CNPJ nº 57.715.452/0001-77), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41433/2024.

Processo SEI nº: 1111.2025/0011092-7 Em razão dos fatos apresentados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, nos autos do Processo SEI nº 1111.2025/0011092-7, referente à Autorização de Fornecimento nº 294/2025-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 040211/2024-SF06 (PA nº 57949/2023), os quais caracterizam o descumprimento de obrigações contratuais, notificamos a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.463.374/0001-74), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000802-9 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000802-9, referente ao Pregão Eletrônico nº 90419/2024-DLC (PA nº 6980/24), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa AMAZONIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 24.933.193/0001-0), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000890-8 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000890-8, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025-DLC (PA nº 12890/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa A. FORTOLAN GONÇALVES. (CNPJ nº 03.218.436/0001-40), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000886-0 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000886-0, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025-DLC (PA nº 12890/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa ACRW COMÉRCIO E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA. (CNPJ nº 18.401.959/0001-02), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000897-5 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000897-5, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025-DLC (PA nº 12890/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa MW NEGÓCIOS LTDA. (CNPJ nº 45.862.764/0001-24), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000803-7 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000803-7, referente ao Pregão Eletrônico nº 90419/2024-DLC (PA nº 6980/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa TOTAL FOODS LTDA. (CNPJ nº 67.083.675/0001-12), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000621-2 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000621-2, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ nº 08.621.769/0001-39), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1118.2025/0026403-5 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1118.2025/0026403-5, referente à Dispensa Eletrônica nº 90130/2024-DLC, Autorização de Fornecimento nº 900034/2025-DLC (PA nº 6638/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas contratuais, notificamos a empresa SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 33.275.120/0001-50), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000630-1 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 103.2025/0000630-1, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa ZANATTA DECORAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 15.351.282/0001-49), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000627-1 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000627-1, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 03.434.334/0001-61), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000626-3 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000626-3, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editalícias e legais, notificamos a empresa MATHEUS LOUREIRO DOS SANTOS. (CNPJ nº

57.695.974/0001-4), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000629-8 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000629-8, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12.338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editais e legais, notificamos a empresa ROBERTA SILVA OLIVEIRA (CNPJ nº 28.999.139/0001-00), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000632-8 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000632-8, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12.338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editais e legais, notificamos a empresa GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. (CNPJ nº 16.620.059/0001-12), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000631-0 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000631-0, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12.338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editais e legais, notificamos a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. (CNPJ nº 04.063.331/0001-21), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000625-5 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000625-5, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12.338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editais e legais, notificamos a empresa COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 58.950.775/0001-08), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21,

sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000620-4 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000620-4, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12.338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editais e legais, notificamos a empresa BLESSED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. (CNPJ nº 51.674.096/0001-04), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000624-7 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000624-7, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12.338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editais e legais, notificamos a empresa COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVIÇOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA. (CNPJ nº 30.046.594/0001-32), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000623-9 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000623-9, referente ao Pregão Eletrônico nº 90459/2024-DLC (PA nº 12.338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editais e legais, notificamos a empresa KNOW-HOW REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 47.825.151/0001-2), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

Processo SEI nº: 1103.2025/0000615-8 Em razão dos fatos apresentados pela Pregoeira, nos autos do Processo SEI nº 1103.2025/0000615-8, referente ao Pregão Eletrônico nº: 90459/2024-DLC (PA nº 12.338/2024), os quais caracterizam o descumprimento de normas editais e legais, notificamos a empresa ARIANA RODRIGUES SANTOS (CNPJ nº 56.994.537/0001-79), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41.433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia. conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41433/2024.

SÁBADO É DIA DE



Feira Orgânica

DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU

(ANTIGA IV CENTENÁRIO)



**Gua
ru
lhos**



**CIDADE DE
GUARULHOS**

 PrefeituraGuarulhosOficial

 @PrefeituraGuarulhosOficial

 @prefguarulhos

 www.guarulhos.sp.gov.br



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL

A Diretoria Administrativa e Financeira respondendo cumulativamente pela Presidência do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, X, da Lei Municipal nº 6.056/2005:

CONSIDERANDO a consagração do princípio da moralidade como fundamento da atuação pública, conforme art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os habitantes do Município de Guarulhos têm direito à atuação pública guiada pela moralidade, nos termos do art. 8º, II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, par. único, do Decreto Municipal nº 35.459/2019, que estabelece o Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, regulamenta sobre o conflito de interesse, institui a Comissão de Ética e dá outras providências correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de preparar e orientar os agentes públicos em suas atividades profissionais com a finalidade de ter conhecimento e clareza das normas e condutas éticas voltadas, primordialmente, ao cumprimento das tarefas e exercício de suas funções;
CONSIDERANDO a possibilidade de prevenir condutas incompatíveis com a moralidade pública e administrativa, garantindo a atuação ética que a sociedade espera dos agentes públicos;
CONSIDERANDO que a instituição de Código de Ética constitui, também, fator elevado de segurança para os agentes públicos em sua atuação;
CONSIDERANDO que o Instituto é regido pela missão de gerir o regime próprio de previdência e assistência à Saúde, pela visão de ser reconhecido pelos servidores, pensionistas e demais beneficiários pela excelência na gestão previdenciária e assistência à saúde e pelos valores de ética, transparência, eficiência, eficácia e visão sistêmica.

**ESTABELECE O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF o presente Código de Conduta e Ética Profissional, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção.

§ 1º O Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF é aplicável a todos os agentes públicos, assim entendidos os servidores e servidoras públicas do Instituto e aqueles e aquelas cedidos pela Administração Pública de quaisquer outros entes federativos, os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, os membros do Comitê de Investimentos, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas e os prestadores e prestadoras de serviço.

§ 2º Todos os agentes públicos, em especial os ocupantes de cargos de direção, aderem automaticamente, desde a investidura, aos deveres éticos previstos neste Código de Ética, sem prejuízo de outros que decorram de normas constitucionais e infraconstitucionais.

§ 3º O presente Código de Conduta e Ética Profissional será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site do Instituto.

§ 4º Será dado conhecimento do presente Código de Conduta e Ética Profissional a todos os mencionados no caput.

Art. 2º São objetivos do Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF:

- I - criar cultura e clima organizacionais pautados na ética, dignidade e respeito ao serviço público
 - II - assegurar a clareza das normas de conduta de modo que o cidadão possa exercer controle e fiscalização da atuação da administração pública municipal;
 - III - auxiliar os agentes públicos na tomada de decisão ética cotidiana;
 - IV - difundir os princípios éticos, prevenindo condutas incompatíveis com a moralidade público-administrativa;
 - IV - garantir o respeito ao patrimônio público e seu relacionamento com os cidadãos;
 - V - garantir a realização da missão, da visão e dos valores do IPREF;
- Art. 3º A conduta do agente público terá como princípios e valores:
- I - ética;
 - II - lealdade;
 - III - observância às normas legais e regulamentares;
 - IV - respeito ao meio-ambiente e à dignidade da pessoa humana;
 - V - transparência, integridade, impessoalidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções;
 - VI - legalidade, eficiência, boa-fé, presteza e iniciativa;
 - VII - compromisso com o interesse público, responsabilidade, assiduidade e pontualidade;
 - VIII - conduta compatível com a moralidade pública;
 - IX - urbanidade;
 - X - intolerância à prática de qualquer tipo ou espécie de assédio; e
 - XI - visão sistêmica.

**CAPÍTULO II
DOS DEVERES, DAS VEDAÇÕES E DA ATIVIDADE POLÍTICO-ELEITORAL
Seção I
Dos deveres**

Art. 4º São deveres dos agentes públicos, além daqueles previstos na legislação pertinente:

- I - desempenhar a tempo as atribuições do cargo, função ou emprego público;
 - II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento procurando minimizar situações que possam atrasar ou impedir a realização das atividades;
 - III - ser honesto, leal e justo;
 - IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos;
 - V - ser gentil, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, valorizar e promover ambiente de trabalho harmonioso, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou discriminação em razão de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;
 - VI - ter respeito à hierarquia administrativa;
 - VII - representar contra qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, comunicando imediatamente aos seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
 - VIII - ser assíduo e frequente ao serviço;
 - IX - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho;
 - X - participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por finalidade a realização do interesse público;
 - XI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função pública, utilizando uniformes quando assim for determinado ou quando a natureza do cargo o exigir;
 - XII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão em que exerce suas funções, inclusive quanto às normas éticas;
 - XIII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, buscando capacitações adequadas e regulares, bem como disseminar o conhecimento obtido em treinamentos profissionais;
 - XIV - observar os preceitos da Política de Segurança da Informação;
 - XV - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
 - XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
 - XVII - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
 - XVIII - manter o sigilo de informações privilegiadas, assim entendidas as mencionadas no art. 11, II, deste Código e as classificadas nos termos do Decreto Municipal nº 36.140/2019, obtidas em função do desempenho das atividades laborativas, inclusive no que digam respeito a questões afetas à saúde;
 - XIX - garantir a proteção dos dados pessoais, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018, em especial restringindo o tratamento dos dados apenas aos necessários ao atendimento da finalidade pública;
 - XX - divulgar a existência deste Código de Conduta e Ética Profissional a todos os agentes públicos de seu local de trabalho, estimulando o seu integral cumprimento;
 - XXI - denunciar quaisquer agentes públicos, incluídos os superiores hierárquicos e da alta administração, contratantes, interessados e outros que visem obter favores ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas; e
 - XXII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, de forma a não contrariar os legítimos interesses dos cidadãos.
- Art. 5º É dever da Presidência do Instituto:
- I - assegurar as condições de trabalho para que a Comissão de Ética Pública prevista no art. 20 desta Instrução Normativa cumpra suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;
 - II - conduzir em seu âmbito a avaliação da gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão de Ética Pública; e
 - III - supervisionar a observância do Código de Conduta e Ética Profissional e comunicar para a Comissão de Ética Pública quaisquer situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

**Seção II
Das vedações**

Art. 6º São vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas, além das previstas na legislação:

- I - ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta e Ética Profissional ou legislação correlata à Administração Municipal;
- II - deixar, sem justa causa, de observar os prazos legais, administrativos ou judiciais;
- III - retardar qualquer prestação de contas inerentes a seu cargo ou função;
- IV - utilizar sua função ou prerrogativa em situações que configurem abuso de poder, excesso de poder, desvio de finalidade ou práticas autoritárias;

- V - alterar ou deturpar documentos, independentemente de sua classificação, produzidos ou custodiados pela Administração Pública Municipal;
- VI - fazer uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de outrem;
- VII - apresentar-se sob efeito de substâncias alcoólicas e ou entorpecentes no serviço, ou em situações que comprometam a imagem institucional do IPREF e do serviço público municipal;
- VIII - recusar-se, sem justificativa, a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento, ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- IX - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de suas funções ou para influenciar outro agente público com a mesma finalidade;
- X - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- XI - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento do serviço público;
- XII - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os cidadãos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- XIII - desviar servidor público para atendimento de interesse particular;
- XIV - facilitar ou permitir a vinculação do IPREF com empresas e/ou intermediários, pessoas físicas ou jurídicas, com condenação transitada em julgado por crimes cibernéticos e contra a honra em decorrência de propagação de matérias de desinformação ou divulgação de notícias falsas;
- XV - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- XVI - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- XVII - praticar compra e venda de bens ou serviços no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente;
- XVIII - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento de suas atividades profissionais;
- XIX - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;
- XX - exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público.

**Seção III
Das atividades de natureza político-eleitoral**

Art. 7º Os agentes públicos poderão participar de eventos de natureza político-eleitoral, como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em lei, fora de seu horário normal de trabalho.

Art. 8º A participação em atividades de natureza político-eleitoral não poderá resultar em prejuízo do exercício da função pública, nem implicar o uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros agentes públicos, salvo exceções previstas em lei.

Art. 9º Aos agentes públicos é vedado valer-se de viagens de trabalho para participar de eventos político-eleitorais.

Art. 10. Os agentes públicos não poderão praticar ato de gestão visando sua promoção pessoal com fins de obter vantagem eleitoral em detrimento do interesse público.

Art. 11. Havendo possibilidade de conflito de interesse entre a atividade político-eleitoral e a função pública, os agentes públicos deverão abster-se de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento do cargo.

**Seção IV
Do conflito de interesses**

Art. 12. Para os fins do disposto neste capítulo, considera-se:

- I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e
 - II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do IPREF que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.
- Art. 13. O ocupante de cargo, emprego ou função do IPREF deve agir de modo a prevenir ou impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.
- § 1º Cabe à Comissão de Ética Pública ou à Controladoria-Geral do IPREF a resposta de consultas sobre a existência ou não de conflito de interesses.

§ 2º A consulta será encaminhada à Comissão de Ética Pública prevista no art. 24, do Decreto Municipal nº 35.459/2019, quando o potencial conflito de interesses também afetar o Município.

§ 3º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Art. 14. Configura conflito de interesses o exercício de atividades por agente público que contrarie o interesse público e beneficie interesses particulares, em especial:

- I - a prestação de serviços à pessoa física ou jurídica ou manutenção de vínculo de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual ou coletiva do IPREF ou do Município, em matéria que se relacione com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
- II - a atuação, ainda que informal, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
- III - o uso de influência, de forma direta ou indireta, cujo agente tenha acesso em razão do cargo, para benefício privado próprio ou de outrem;
- IV - o uso ou vazamento seletivo de informação sigilosa, em proveito próprio ou de outrem, à qual o agente tenha acesso em razão do cargo;
- V - a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta;
- VI - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
- VII - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas; e
- VIII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Parágrafo único. A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pelo agente público.

Art. 15. É vedada ao agente público a aceitação de presentes, benefícios ou vantagens, exceto as decorrentes de premiações.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins deste artigo os brindes que não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de 30 UFGs.

Art. 16. Os agentes públicos não poderão receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua integridade ou honestidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, na condição de titular do cargo ocupado, desde que informada eventual remuneração à Controladoria-Geral do IPREF, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade pública da alta administração.

Art. 17. Os agentes públicos poderão prevenir a ocorrência de conflito de interesses adotando uma ou mais das seguintes providências:

- I - encerrar a atividade externa ou licenciar-se do cargo público ou função pública, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses;
- II - transferir bens e direitos, a qualquer título, que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses; e
- III - na hipótese de conflito de interesses específicos e transitórios, comunicar a ocorrência ao superior hierárquico ou aos demais membros de órgão colegiado de que faça parte, em se tratando de decisão coletiva, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.

Art. 18. Configura conflito de interesses após o exercício do cargo ou emprego no âmbito do Instituto:

- I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral do IPREF:

- prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
- aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
- celebrar com o IPREF contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente; ou
- intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante o IPREF ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Art. 19. Os agentes públicos indicados no art. 1º, § 1º deste Código, mesmo que licenciados ou afastados, deverão:

- I - enviar ao setor competente, anualmente, a declaração com informações sobre situação patrimonial, participações societárias, atividades econômicas ou profissionais e indicação sobre a existência de pessoas nas condições do inciso VI, do artigo 13, que possam causar conflito de interesses; e
- II - comunicar ao Departamento de Pessoal o exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendendo-se esta obrigação ao período a que se refere o inciso II, do artigo 12, deste Código.

**CAPÍTULO III
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO-AMBIENTE**

Art. 20. Além dos constantes do art. 4º deste Código, são deveres dos agentes públicos:

- I - valorizar e promover ambiente de trabalho harmonioso, primando por atitudes positivas de respeito pelas pessoas, a fim de evitar práticas que possam configurar qualquer tipo de assédio ou discriminação, comunicando a ocorrência de eventuais situações às autoridades competentes;
- II - zelar pelo uso correto e eficiente do patrimônio institucional, adotando práticas de economicidade e sustentabilidade; e
- III - desempenhar suas atividades com responsabilidade social, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e com responsabilidade ambiental, combatendo o desperdício de recursos materiais.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ÉTICA
Seção I
Da implementação

Art. 21. A Comissão de Ética Pública do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF será instituída pela Presidência do Instituto por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 22. A Comissão de Ética Pública será integrada por três membros titulares e três membros suplentes, todos integrantes do quadro de pessoal do IPREF, titulares de cargos efetivos e estáveis, nomeados pela Presidência após indicação nos seguintes termos:

§ 1º Competirá a cada uma das seguintes unidades indicar à Presidência um membro titular e seu suplente:

I - Controladoria Geral;

II - Procuradoria Autárquica; e

III - Conselhos Administrativo e Fiscal.

§ 2º Os Conselhos Administrativo e Fiscal farão as indicações por consenso entre os Colegiados.

§ 3º Os membros da Comissão de Ética Pública devem preencher os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados, para mandatos de dois anos, não coincidentes, permitida uma única recondução.

§ 4º Para a formação da primeira Comissão de Ética Pública, os mandatos terão as seguintes durações, vedada a recondução:

I - indicados da Controladoria Geral - 1 ano e 6 meses;

II - indicados da Procuradoria Autárquica - 1 ano e 9 meses;

III - indicados dos Conselhos Administrativo e Fiscal - 2 anos.

Seção II
Das competências

Art. 23. Compete à Comissão de Ética Pública na execução das suas atividades:

I - atuar como instância consultiva da Presidência do Instituto em matéria de ética pública;

II - administrar a aplicação do Código de Conduta e Ética Profissional, devendo: submeter à Presidência do Instituto medidas para seu aprimoramento; eliminar dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas estabelecidas neste dispositivo, deliberando sobre casos omissos; apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas por agentes públicos a ele submetidos; e recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética, disciplina e prevenção ao conflito de interesses.

III - fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos agentes públicos, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do agente público;

IV - orientar e aconselhar sobre ética profissional no serviço público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

V - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;

VI - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a ela submetidas;

VII - autorizar o ou a ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

VIII - dispensar a quem haja ocupado cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal de cumprir o período de impedimento a que se refere o inciso II, do artigo 17 desta Instrução Normativa, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

IX - aprovar o seu regimento interno;

X - escolher o seu Presidente; e

XI - aplicar as medidas cabíveis após a constatação de não atendimento ao disposto neste Decreto.

§ 1º A Comissão contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada à Controladoria Geral, à qual competirá prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

§ 2º A atuação no âmbito da Comissão de Ética Pública não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Seção III
Das atividades

Art. 24. Os trabalhos da Comissão de Ética Pública devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste dispositivo.

Art. 25. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética Pública, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico do Instituto.

Art. 26. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Conduta e Ética Profissional será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, em processo administrativo aberto especificamente para esse fim, notificando-se o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.

§ 2º A Comissão de Ética Pública poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.

§ 3º Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação novos elementos de prova, após a manifestação referida no caput deste artigo, o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética Pública proferirá decisão conclusiva e fundamentada.

§ 5º Se a conclusão for pela existência de falta de ética, a Comissão de Ética Pública tomará as seguintes providências, no que couber:

I - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso;

II - encaminhamento, conforme o caso, para a Presidência para o exame de eventuais transgressões disciplinares; e

III - recomendação de abertura de procedimento administrativo disciplinar, se a gravidade da conduta assim o exigir.

Art. 27. Será mantido com a chancela de "reservado", até que esteja concluído, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas.

§ 1º Concluída a investigação e após a deliberação da Comissão de Ética, os autos do procedimento deixarão de ser reservados.

§ 2º Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento acobertado por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

§ 3º Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, a Comissão de Ética Pública, depois de concluído o processo de investigação, providenciará para que tais documentos sejam desentranhados dos autos, lacrados e acautelados.

Art. 28. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto da Comissão de Ética Pública, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Art. 29. A Comissão de Ética não poderá deixar de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão deste Código de Conduta e Ética Profissional, que, se existente, será suprida pela analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros aplicáveis.

Art. 30. A Comissão de Ética Pública, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 31. As decisões da Comissão de Ética Pública, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa, com a omissão dos nomes dos investigados para a posterior divulgação por canais de transparência.

Art. 32. Os trabalhos na Comissão de Ética são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 33. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética.

§ 1º Na hipótese de haver inobservância do dever funcional previsto no caput deste artigo, a Comissão de Ética adotará as providências legais cabíveis, conforme legislações municipais vigentes.

§ 2º As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão de Ética.

Art. 34. A infração de natureza ética cometida por membro da Comissão de Ética Pública será apurada pela própria Comissão de Ética Pública, com impedimento do investigado, e revista pela Presidência.

Art. 35. A Comissão de Ética Pública manterá banco de dados de sanções aplicadas para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

§ 1º O banco de dados referido neste artigo engloba as sanções aplicadas a qualquer dos agentes públicos.

§ 2º A anotação deverá ser retirada do banco de dados mencionado no *caput* após o transcurso do prazo de dois anos ou, no caso de conduta que também configure infração funcional prevista na Lei Municipal nº 1.429/1968, a critério da Comissão de Ética Pública, no prazo prescricional previsto na para a respectiva infração.

§ 3º Para fins de aplicação do § 2º deste artigo, a Comissão de Ética Pública deverá pronunciar-se sobre o enquadramento da conduta dentre as previstas na Lei Municipal nº 1.429/1968.

Art. 36. As medidas aplicáveis pela Comissão de Ética ao agente público nos casos de descumprimento deste dispositivo estão elencadas nas disposições finais e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do investigado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Todo ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho deverá ser acompanhado da assinatura de termo de compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta e Ética Profissional do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF.

Art. 38. Compete aos órgãos integrantes da estrutura básica do Instituto:

I - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;

II - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão de Ética Pública cumpra com suas atribuições; e

III - atender com prioridade às solicitações da Comissão de Ética Pública.

Art. 39. As solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética Pública devem receber tratamento prioritário, ressalvados casos de preferência previstos em lei.

§ 1º Na hipótese de haver inobservância do dever funcional previsto no caput deste artigo, a Comissão de Ética Pública adotará as providências legais cabíveis, conforme legislações municipais vigentes.

§ 2º As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão de Ética Pública.

Art. 40. As normas deste dispositivo aplicam-se, no que couber, aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no artigo 1º, § 1º deste Código ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 41. As disposições deste Código deverão ser observadas também no período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 42. Os preceitos relacionados neste Código não substituem os deveres e vedações constantes em outras legislações, em especial, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guarulhos e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 43. Além das medidas e penalidades impostas em outras legislações, a violação do disposto neste Código acarretará as seguintes medidas:

I - advertência verbal em caso de descumprimento dos deveres previstos no art. 4º deste Código;

II - censura ética no caso de reincidência ou na hipótese de prática de conduta vedada prevista no art. 5º deste Código.

Art. 44. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 10/06/2025

A Presidente do **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF (Gestão 2022/2026)**, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, **CONVOCA** os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e **CONVIDA** os(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **10 (dez) de junho de 2025**, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 09h (nove horas), na sala de reuniões dos Conselhos, na Sede do IPREF, localizada na **Rua do Rosário, nº 226, na sala de reuniões do 2º andar, Vila Camargos**, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

1 - Exame e discussão a respeito dos processos administrativos referentes às concessões de aposentadorias e pensões por mortes;

2 - Análise, discussão e votação do Balancete do mês de **abril de 2025**;

3 - Análise, discussão e deliberação sobre o relatório consolidado de investimentos do mês de **abril de 2025**;

4 - Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Guarulhos, 4 de junho de 2025.
SOLANGE SODERO VINHAS
Presidente do Conselho Fiscal



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025

AUTORIA: DELEGADO MESQUITA

"Concessão de Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor **ALEXANDRE PEREIRA BACCAN**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor **ALEXANDRE PEREIRA BACCAN**.

Art. 2º O pergaminho será entregue na Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência, em data acertada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 04 de junho de 2025.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
Gestor Legislativo

PORTARIA Nº 26784/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5527/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Adalberto Cardoso da Silva - Pastor Adalberto, resolve **EXONERAR** dos seguintes cargos:

Assessor de Articulação Política
- LILIAN REGINA DOS SANTOS (Cód. 27054).

Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas
- DIEGO FERREIRA (cód. 26919).

Portaria expedida em 03/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26785/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5529/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Adalberto Cardoso da Silva - PASTOR ADALBERTO, resolve **EXONERAR** do seguinte cargo:

Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas
- MARISAPARECIDA DE BARROS RABELLO (cód.27029).

Portaria expedida em 03/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26786/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5531/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Adalberto Cardoso da Silva - PASTOR ADALBERTO, resolve **NOMEAR** nos seguintes cargos:

Assessor de Articulação Política
- DIEGO FERREIRA (cód. nº 27151), RG. nº XX.XXX.376-X.

Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas
- GILMARA SANTANA REIS (cód. nº 27152), RG. nº XX.XXX.924-X.
- HENRIQUE FERNANDO BARROS PEREIRA (cód. nº 27153), RG. nº XX.XXX.300-X.

Portaria expedida em 03/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26787/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5591/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Fausto Miguel Martello – MARTELLO, resolve **NOMEAR** no seguinte cargo em comissão:

Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas
- MICHELY CARDOSO DE SOUZA (cód. 27154) RG n. XX.XXX.351-X.

Portaria expedida em 04/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26789/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5601/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 467/2025 e a Lei Municipal nº 8.355/2025, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**

NOMEAR

- **SAMUEL VASCONCELOS LOPES** (cód.27155) RG n. XX.XXX.238-X, no cargo de Assessor Especial - NE-1, em comissão, lotado na Unidade de Gestão Estratégica do Legislativo/Políticas Públicas;

- **ALFREDO ALEIXO DE FREITAS** (cód.27156) RG n. XX.XXX.248-X, no cargo de Assessor Especial - NE-1, em comissão, lotado na Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa;

- **LARISSA MOYA FERREIRA** (cód.27157) RG n. XX.XXX.162-X, no cargo de Assessor Especial - NE-1, em comissão, lotado na Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

- **ANA PAULA SILVA SANCHEZ** (cód.27158) RG n. XX.XXX.330-X, no cargo de Assessor Especial - NE-1, em comissão, lotado na Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar.

Portaria expedida em 04/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26790/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o constante do Memorando nº 11/2025/GP, de 04/06/2025, **DETERMINA** a constituição de **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO** com a seguinte composição:
Presidente: SÉRGIO LUIZ DEBONI (cód. nº 27108).
Membros: FELIPE AUGUSTO GABRILI FIGUEIREDO (cód. nº 27114)
ROSANA LUZIA DA SILVA (cód. nº 27116)
WILLIAM MARCOS SANTANA (cód. nº 23065)
Secretário: ANA PAULA LIESSI (cód. nº 24052)
Portaria expedida em 04/06/2025 com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26791/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5638/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador RAFAEL ACOSTA, resolve **EXONERAR** do seguinte cargo em comissão:
Assessor de Articulação Política
- Ana Paula Silva Sanchez - (cód.26821).
Portaria expedida em 05/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26792/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5639/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Rafael Aparecido Carlos Acosta - RAFAEL ACOSTA, resolve **NOMEAR** no seguinte cargo em comissão:
Assessor de Articulação Política
- GEOVANA AIZZO MEZZARI (cód.27159), RG nº XX.XXX.561-X.
Portaria expedida em 05/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26793/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5631/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 467/2025 e a Lei Municipal nº 8.355/2025, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**
NOMEAR
- **AURO ALEXANDRE CASTRO FILHO** (cód. 27160) RG XX.XXX.861-X , no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na UGE do legislativo - Comissões Permanentes de Administração e Funcionalismo Público;
- **EDMILSON GENTIL DARDIS** (cód. 27161) RG XX.XXX.673-X, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na UGE do Legislativo - Comissões Permanentes de Defesa dos Direitos do Consumidor; e
- **THIAGO OLIVEIRA NOVAES** (cód. 27162) RG XX.XXX.577-X, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na UGE do Legislativo - Políticas Públicas.
Portaria expedida em 05/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26794/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5634/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 467/2025 e a Lei Municipal nº 8.355/2025, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**
NOMEAR
- **CARLOS LEONARDI ROCHA** (cód. 27163) RG XX.XXX.457-XX, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na UGE do Legislativo - Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e
- **ALEXANDRA OLIVEIRA MAGALHÃES** (cód. 27164) RG XX.XXX.752-XX, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na UGE do Legislativo - Comissão Permanente de Higiene e Saúde Pública.
Portaria expedida em 05/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26795/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5676/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora FERNANDA CURTI, resolve **NOMEAR:**
- **ELIAS MANOEL NASCIMENTO JUNIOR** (cód. 27165) RG XX.XXX.845-XX, no cargo de Assessor de Relações Institucionais, em comissão.
Portaria expedida em 06/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26799/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5761/2025, e ainda, considerando o que

dispõe a Resolução nº 467/2025 e a Lei Municipal nº 8.355/2025, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**
NOMEAR
- **ÉDER MESSIAS DE TOLEDO** (cód.27167) RG n. XX.XXX.220-X, no cargo de Assessor Especial - NE-1, em comissão, lotado na Comissão Permanente de Higiene e Saúde Pública.
Portaria expedida em 06/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26800/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5762/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 467/2025 e a Lei Municipal nº 8.355/2025, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**
NOMEAR
- **RUTT LUCYE SYLWA DA SILVA** (cód.27166) RG n. XX.XXX.534-X, no cargo de Assessor Especial lotada na EGE do Legislativo/Políticas Públicas.
Portaria expedida em 06/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26804/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5763/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 467/2025 e a Lei Municipal nº 8.355/2025, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**
EXONERAR
- **VIVIANE DE SANTANA CARDOSO** (cód.27150) do cargo de Assessor Especial - NE-1, em comissão, lotada na Comissão Permanente de Trânsito e Transportes.
Portaria expedida em 06/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26805/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5760/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 467/2025 e a Lei Municipal nº 8.355/2025, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**
NOMEAR
- **ERICK ANTUNES RIOS** (cód.27168) RG n. XX.XXX.950-X, no cargo de Assessor Especial - NE-1, em comissão, lotado na Comissão Permanente de Trânsito e Transportes.
Portaria expedida em 06/06/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos
RENATO FERREIRA DE ANDRADE
Coordenador de Administração de Pessoal

PROCESSO Nº 3139/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 011/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.
Objeto: Aplicação de reajuste anual inflacionário e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses para locação de 12 (doze) purificadores de água para Câmara Municipal de Guarulhos.
Empresa: **SAMUEL PADOVAM EPP**
Valor Mensal do Contrato: R\$ 822,15 (oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)
Valor do Aditamento: R\$ 9.952,64, (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Valor Global do Contrato: R\$ 37.032,81 (trinta e sete mil, trinta e dois reais e oitenta e um centavos).
Assinatura: 02/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, início em 10 de junho de 2025 e término em 09 de junho de 2026.

PROCESSO Nº 804/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.
Objeto: Prorrogação da vigência da outorga de permissão de uso, a título precário de gratuito, não gerando qualquer direito e sendo revogável a qualquer tempo, de uma sala localizada nas dependências da Câmara Municipal de Guarulhos, tendo por finalidade a instalação de um "Posto de Atendimento da SABESP".
Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO –SABESP.
Assinatura: 02/06/2025.
Vigência: 12 meses, a partir de 02/06/2025.
Guarulhos, 02 de junho de 2025.
FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

E para constar, eu (**Caio Santos**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER SIM!

SE SOFRER OU PRESENCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO EM PERÍODO DE QUARENTENA, **NÃO SE CALE!** PROCURE AJUDA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA E DENUNCIE, **LIGUE 180.**

É possível registrar boletim de ocorrência online: **https://bit.ly/3edLwrR**

Casa das Rosas, Margaridas e Beths, Centro de Referência em Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica pelos telefones (11) 2469-1001 e (11) 2441-0019. Atendimento de segunda a sexta, das 7h as 19h.



**Gua
ru
lhos**



**CIDADE DE
GUARULHOS**